



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o
Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 14 | novembro de 2024



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	17 de junho de 2020
Data da última atualização:	19 de novembro de 2024
Versão:	Versão 14
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Luís Moutinho Departamento Municipal de Proteção Civil Duarte Ricardo Divisão Municipal de Planeamento e Monitorização de Risco
Código de documento:	221
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051131205
Nome do ficheiro digital:	00_PME_Preambulo_Porto_V14



PREÂMBULO



1. Lista de Acrónimos
 2. Referências Legislativas
 3. Registo de Atualizações e Exercícios
-

Esta página foi deixada propositadamente em branco



ÍNDICE

Índice	5
1 Lista de Acrónimos	6
2 Referências Legislativas	12
2.1 Legislação Estruturante.....	12
2.2 Legislação Orgânica.....	13
2.3 Legislação Técnico-operacional	17
2.4 Legislação Concorrente.....	19
2.5 Legislação Diversa	22
3 Registo de Atualizações e Exercícios	23
3.1 Registo de Atualizações	23
3.2 Registo de Exercícios.....	24

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, IP
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
AI	Áreas de Intervenção
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
AR	Áreas de Risco
B	
BRIPA	Brigadas de Proteção Ambiental
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CGI	Centro de Gestão Integrada
CM	Caminho Municipal
CMP	Câmara Municipal do Porto
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil

LISTA DE ACRÓNIMOS	
CORMPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CROA	Centro de Recolha Oficial de Animais
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC-AMP	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Área Metropolitana do Porto
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção-Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAE	Estado de Alerta Especial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EIP	Equipa de Intervenção Permanente
EM	Estrada Municipal
EMAP	Empresa Municipal do Ambiente do Porto, E. M., S. A.
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENPCP	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

LISTA DE ACRÓNIMOS	
ERAVmrp	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova
E-REDES	E-REDES - Energia S.A.
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, SA	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IFSS	Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
LRT	Locais de Reforço Tático
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	

LISTA DE ACRÓNIMOS	
NCAPSE	Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEM	Núcleo de Emergência Médica
NEP	Norma de Execução Permanente
NRBQ	Nucleares, Radiológicos, Biológicos ou Químicos
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OVPC	Organizações de Voluntariado de Proteção Civil
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDEPCP	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto
PDM	Plano Diretor Municipal
PEA	Plano Estratégico de Ação
PE	Ponto de Encontro
PEERS-AML	Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes
PGRI	Planos de Gestão dos Riscos de Inundações
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PM	Polícia Marítima
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCG	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar
PMEPCM	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Maia
PMEPCMt	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Matosinhos
PMEPCP	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto
PMEPCVNG	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PMP	Polícia Municipal do Porto
PNGIFR	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
POSIT	Pontos de Situação
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Ponto de Trânsito
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
REFER	Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
RF	Relatório Final
REN	Redes Energéticas Nacionais
RND	Rede Nacional de Distribuição
RNE	Rede Nacional de Expressos
RNT	Rede Nacional de Transporte
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SAM	Sistema da Autoridade Marítima
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SNS	Serviço Nacional de Saúde
STCP	Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A.

STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
ULS	Unidade Local de Saúde
UO	Unidades Orgânicas
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro - Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril – Regulamenta o Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio, pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro, pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 122/2021, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 24/2022, de 16 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Estabelece a Lei Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e altera as Leis Orgânicas dos três ramos das Forças Armadas.

Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro – Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC).

Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro, pela Lei n.º 2/2023, de 16 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 31 de janeiro, e pela Lei n.º 35/2023, de 21 de julho - Aprova a nova estrutura organizacional da Polícia Judiciária.

Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2021, de 11 de agosto - Aprova o Estatuto do Ministério Público.

Portaria n.º 166/2019, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 136/2021, de 30 de junho, e pela Declaração de Retificação n.º 26/2021, de 21 de julho – Aprova os estatutos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, pela Lei n.º 9/2021, de 2 de março, pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro – Aprova a Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de junho- Aprova a orgânica da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 58/2023, de 19 de julho – Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC).

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 6 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro. – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/2022, de 24 de janeiro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio - Aprova a orgânica da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 24/2020, de 26 de junho, pela Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio – Aprova a Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 02 de junho – Aprova a orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 51/2023, de 3 de julho - Aprova a orgânica do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio – Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Decreto-Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio – Aprova a orgânica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2016 de 26 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 17/2012, de 5 de abril, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 19/2023, de 22 de março – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Portaria n.º 139/2024/1, de 4 de abril – Procede à aprovação dos Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de

novembro, pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 8 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e pela Lei Orgânica n.º 3/2021, de 9 de agosto – Lei de Defesa Nacional.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, e pela Declaração de Retificação n.º 51/2013, de 3 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 1-A/2008, de 4 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro, e pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro, e pela Lei n.º 53/2023, de 31 de agosto – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, e pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de

2 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto – Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional.

Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro – Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafecção de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterando as Leis n.ºs 53/2008, de 29 de agosto, 53/2007, de 31 de agosto, 63/2007, de 6 de novembro, e 49/2008, de 27 de agosto, e revogando o Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro.

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 210/2023, de 17 de julho e pela Portaria n.º 60/2024, de 20 de fevereiro – Regulação da composição e do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP).

Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro - Condições de instalação e funcionamento dos comandos regionais de emergência e proteção civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019 de 11 de janeiro - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril – Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2022, de 30 de novembro – Cria uma Conta de Emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Decreto-Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 3/94, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Decreto-Lei n.º 99-A/2023, de 27 de outubro – Aprova a orgânica da Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros.

Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho – Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P..

Aviso n.º 16940/2023, de 5 de setembro - Torna pública a aprovação do Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho - Altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.

Despacho n.º 8591/2022, de 13 de julho - Requisitos para adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março - Carta de Perigosidade de Incêndio Rural.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030.

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2023, de 14 de julho – Cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e estabelece as suas regras de funcionamento.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho – Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).

Resolução n.º 1/2019, de 12 de setembro - Aprova a diretiva relativa à norma orientadora para a instalação de sinalética em áreas expostas ao risco de rotura de barragens e áreas expostas ao risco de tsunami e respetivos caminhos de evacuação.

Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.

Portaria n.º 281/2019, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 163/2021, de 29 de julho- Estabelece restrições à circulação rodoviária de automóveis pesados que transportem mercadorias perigosas em cisterna.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 81/2022, de 6 de dezembro – Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro – Aprova o Plano Nacional da Água.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril – Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) referentes ao 2.º ciclo de planeamento, que corresponde ao período temporal compreendido entre 2022 e 2027.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril – Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas (PGRH) referentes ao ciclo de planeamento correspondente aos anos de 2022 a 2027.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 63/2022, de 26 de setembro, e pela Lei n.º 24-E/2022, de 30 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da E. P. – Estradas de Portugal, S. A., na REFER – Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de

março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18/2010, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 24-B/2020, de 8 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2021, de 17 de novembro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro, e pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º

78/2022, de 7 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho – Aprova o Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Regulamento de Segurança de Barragens.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro – Aprova a Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 4/2018, de 9 de novembro de 2018 - Aprovação de planos de emergência de proteção civil.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 2/2018, de 20 de junho de 2018 - Aprovação de planos de emergência de proteção civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML).

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO PORTO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	1.ª Versão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil	2011	24-03-2015	CNPC - Resolução n.º 19/2015, de 24 de março de 2015	Deverá ser revisto no prazo máximo de 1 ano
02	1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho)	2015	09-11-2018	CNPC - Resolução n.º 4/2018, de 9 de novembro de 2018	-
03	2.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio)	(...)	(...)	Assembleia Municipal	-
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
05	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
06	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
07	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
08	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Com o intuito de operacionalizar o PMEPCP (aprovado pela CNPC - Resolução n.º 4/2018, de 9 de novembro de 2018), foram realizados 2 exercícios:

- Exercício de Posto de Comando (CPX) “PORTO INTEMPÉRIE 2020”, realizado no dia 2 de março de 2020;
- Exercício à Escala Real (LIVEX) “PORTO HAZMAT 22” realizado no dia 29 de novembro de 2022.

REGISTO DE EXERCÍCIOS AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO PORTO									
Tipo			Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos	Ensinamentos Recolhidos
TTX	CPX	LIVEX							
	PORTO INTEMPÉRIE 2020		<ul style="list-style-type: none"> Testar a operacionalidade do PMEPCP; Exercitar os princípios de unidade de direção, coordenação e comando nos termos previstos no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e no PMEPCP; Exercitar a capacidade de resposta dos agentes de proteção civil e entidades intervenientes; Testar a interação operacional entre os vários agentes de proteção civil e entidades intervenientes; Operacionalizar os procedimentos da declaração da situação de Alerta de âmbito Municipal e da consequente convocação e reunião da CMPC para eventual ativação do PMEPCP; Testar e criar rotinas de autoproteção da população, face a situações de emergência. 	<p>Desde o dia 29 de fevereiro de 2020, que o concelho do Porto se encontra sob condições meteorológicas adversas, marcadas por precipitação, vento e agitação marítima forte, tendo sido estabelecido pela ANEPC, o estado de alerta especial de nível LARANJA, para o distrito do Porto.</p> <p>O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) prevê um agravamento das condições meteorológicas, com precipitação forte (na ordem dos 40mm/h), vento a soprar forte a muito forte (80/90 km/h), com rajadas na ordem dos 130/145km/h e, ainda, a possibilidade de ocorrência de trovoadas, bem como agitação marítima com ondas de oés-noroeste com 7/8 metros de altura significativa, podendo atingir 14/15 metros de altura máxima, a partir das 7:00 horas do dia 02 de março de 2020, pelo que é emitido um Comunicado Técnico-Operacional Distrital pelo Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto, dando conhecimento da passagem do Estado de Alerta Especial (EAE), do SIOPS para nível VERMELHO.</p>	Instalações do Centro de Gestão Integrada, sito ao Regimento de Sapadores Bombeiros, Rua da Constituição, 1418, 4250-161 Porto.	02-03-2023	<ol style="list-style-type: none"> Câmara Municipal do Porto; Empresas Municipais: <ol style="list-style-type: none"> Águas e Energia do Porto; Juntas de Freguesia; ANEPC\CDOS do Porto; INEM - Diretor Regional do Norte; Autoridades de Saúde Locais; Corpo de Bombeiros Voluntários; CVP - Delegação do Porto; Forças de Segurança: Autoridade Marítima Nacional \ Polícia Marítima; EDP Distribuição; REN Portgás Distribuição; Infraestruturas de Portugal, I.P.; Instituto da Segurança Social, I.P.; PT – Empresas (NOS, ALTICE, VODAFONE); Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M. S.A.); Metro do Porto. 	Não Aplicável.	<p>O exercício “PORTO INTEMPÉRIE 2020”, realizado no dia 02 de março de 2020, no Município do Porto, permitiu testar, além da operacionalidade do PMEPCP, o estado de prontidão e eficiência de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, sendo que ao longo do exercício foi possível identificar alguns aspetos que deverão ser melhorados em futuros exercícios.</p> <p>Foram identificados e reconhecidos os pontos a melhorar durante a realização do Relatório de Avaliação do exercício “PORTO INTEMPÉRIE 2020”, estes deverão ser mitigados, devendo ser efetuados novos exercícios com um grau de complexidade superior.</p>
	PORTO HAZMAT 22		<ul style="list-style-type: none"> Testar a operacionalidade do PMEPCP; Exercitar os princípios de unidade de direção, coordenação e comando nos termos previstos no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e no PMEPCP; Exercitar a capacidade de resposta dos agentes de proteção civil e entidades intervenientes; Testar a interação operacional entre os vários agentes de proteção civil e entidades intervenientes; Avaliar o desempenho da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC); Testar e criar rotinas de autoproteção da população, face a situações de acidente grave ou catástrofe. 	<p>Devido ao piso molhado um veículo pesado de transporte terrestre de mercadorias perigosas (gasóleo) entrou em despiste na Av. 25 de Abril. Existem informações de outros veículos envolvidos, nomeadamente um pesado de passageiros e outros veículos ligeiros, desconhecendo-se a existência e/ou o número de vítimas.</p> <p>O acidente provocou o derrame de combustível da cisterna (gasóleo), sendo necessário proceder ao estabelecimento de um perímetro de segurança e respetiva evacuação da população.</p> <p>Face ao ruído provocado pelo acidente, as funcionárias do refeitório da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Flores deslocaram-se para ver o sucedido, tendo-se na sua ausência, desencadeado um foco de incêndio na cozinha.</p>	Vários Locais.	29/11/2022	<ol style="list-style-type: none"> Câmara Municipal do Porto; Empresas Municipais; ANEPC\CDOS do Porto; Corpo de Bombeiros Voluntários; Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.; Polícia de Segurança Pública (PSP); Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); Juntas de Freguesia; Infraestruturas de Portugal, S.A.; Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte; Instituto da Segurança Social, I.P.; Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M., S.A.). 	Identificados no Relatório Final do Exercício (RFE).	<p>O exercício “PORTO HAZMAT 22”, realizado no dia 29 de novembro de 2022, no Município do Porto, permitiu testar, além da operacionalidade do PMEPCP, o estado de prontidão e eficiência de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, sendo que ao longo do exercício foi possível identificar alguns aspetos que deverão ser melhorados em futuros exercícios.</p> <p>Foram identificados e reconhecidos os pontos a melhorar durante a realização do Relatório de Avaliação do exercício “PORTO HAZMAT 22”, estes deverão ser mitigados, devendo ser efetuados novos exercícios com um grau de complexidade superior.</p>



PARTE I.

Enquadramento



1. Introdução
 2. Finalidade e Objetivos
 3. Tipificação dos Riscos
 4. Critérios para Ativação
-



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto – Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o Diretor do Plano e seus substitutos; a finalidade do Plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do Plano.
Data de produção:	17 de junho de 2020
Data da última atualização:	19 de novembro de 2024
Versão:	Versão 14
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Luís Moutinho Departamento Municipal de Proteção Civil Duarte Ricardo Divisão Municipal de Planeamento e Monitorização de Risco
Código de documento:	221
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051131205
Nome do ficheiro digital:	01_PME_Parte_I_Porto_V14



ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Quadros.....	4
Índice de Mapas.....	4
1 Introdução.....	5
2 Finalidade e Objetivos	9
3 Tipificação dos Riscos	10
4 Critérios para a Ativação	14
4.1 Competências para Ativação do Plano	14
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	15



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Articulação do PMEPCP com outros planos de emergência de proteção civil	7
Quadro 2: Grau de gravidade	10
Quadro 3: Grau de probabilidade.....	11
Quadro 4: Matriz de risco - grau de risco	12
Quadro 5: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)	12
Quadro 6: Critérios de ativação do PMEPCP	15

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho do Porto.....	6
--	---

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto (PMEPCP) é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal do Porto (CMP), que define as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, tendo, também, como objetivo, a recuperação a curto prazo das áreas afetadas, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

O PMEPCP é um **Plano de âmbito geral**, elaborado com o intuito de enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o território concelhio.

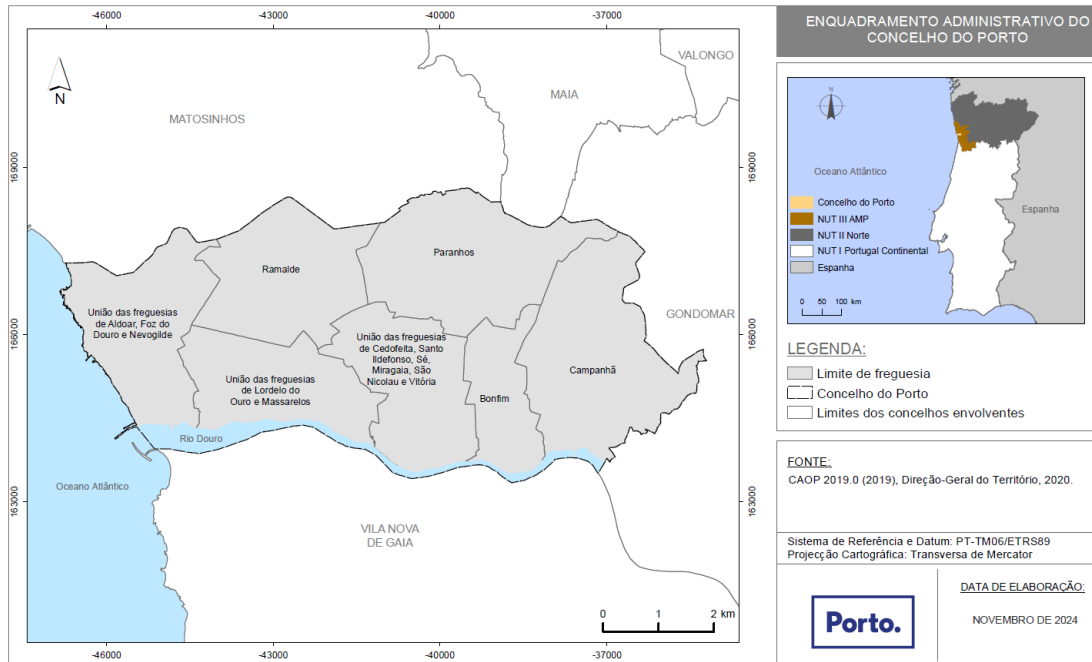
Quanto ao âmbito territorial, o PMEPCP é um Plano de âmbito municipal, aplicando-se a todo o território do concelho do Porto, o qual possui uma área total de 41,42km², distribuídos por 7 freguesias¹ (Bonfim; Campanhã; Paranhos; Ramalde; União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde; União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória; União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos), e uma população residente composta por um total de 231.800 indivíduos (INE, 2021²).

Administrativamente, o município do Porto está integrado na NUT II-Norte e mais especificamente na NUT III-Área Metropolitana do Porto. Geograficamente, confronta a norte com Matosinhos e Maia, a este com Gondomar, a sul com Vila Nova de Gaia e a oeste pelo Oceano Atlântico.

¹ De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias.

² População residente (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2021), Sexo, Grupo etário e Naturalidade; Decenal - INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2021

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho do Porto



O Diretor do PMEPCP é o Presidente da Câmara Municipal do Porto, sendo que em caso de ausência ou impedimento, este será substituído pelo(a) Vereador(a) com o Pelouro da Proteção Civil.

Nos termos da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, constante da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a estrutura do PMEPCP encontra-se dividida em 3 partes:

- Parte I – Enquadramento;
- Parte II – Execução;
- Parte III – Inventários, Modelos e Listagens.

O PMEPCP apresenta, também, em anexo:

- A cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada;
- Um programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.

No que diz respeito ao **enquadramento legal**, o PMEPCP foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio) e seguiu, ainda, o disposto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro e no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Para além dos diplomas legais supracitados, a legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCP e que sustentou a elaboração do mesmo encontra-se devidamente identificada no ponto “**2. Referências Legislativas**” do **Preâmbulo**.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e, **para efeitos de harmonização**, o PMEPCP articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto (PDEPCP) e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos Municípios adjacentes (Gondomar, Matosinhos, Maia e Vila Nova de Gaia), os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Quadro 1: Articulação do PMEPCP com outros planos de emergência de proteção civil

Tipo de Plano	Identificação do Plano	Observações
Distrital	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto (PDEPCP)	Aprovado pela Resolução da CNPC n.º 2/2018, de 20 de junho de 2018
Municipal	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar (PMEPCG)	Aprovado pela Resolução da CNPC n.º 39/2015, de 18 de agosto de 2015
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Matosinhos (PMEPCMt)	Aprovado nos termos do Aviso (extrato) n.º 18521/2024/2, de 23 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Maia (PMEPCM)	Aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, 11 de novembro de 2014
	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia (PMEPCVNG)	Aprovado nos termos do Aviso n.º 13252/2022, de 5 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 128

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPCP incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se



o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal do Porto e que decorreu entre os dias **15 de novembro de 2023 e o dia 29 de dezembro de 2023**.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCP recebeu parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reunião realizada em **20 de fevereiro de 2024** e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício **NUD/547750/2024/CMP** recebido a **29 de agosto de 2024**.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCP deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações do Plano, assim como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, nomeadamente no que concerne à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial, devem ser tidos em consideração na sua revisão.

Por último, importa ressaltar que o PMEPCP entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República, da deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPCP define os principais procedimentos e orientações relativamente à coordenação e atuação dos vários agentes de proteção civil, serviços, organismos e entidades de apoio, face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe. Para além do referido anteriormente, este visa a prossecução dos seguintes objetivos específicos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Sendo o PMEPCP um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território.

Descrevem-se de seguida os critérios para avaliação do **Grau de Gravidade** e do **Grau de Probabilidade**, resultando posteriormente numa **Matriz de Risco**.

Quadro 2: Grau de gravidade

Classificação	Impacto	Descrição
Residual	População	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). Danos sem significado.
	Ambiente	Não há impacto no ambiente.
	Socioeconomia	Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. Não há perda financeira.
Reduzida	População	Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconomia	Disrupção (inferior a 24 horas). Alguma perda financeira.
Moderada	População	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de 24 horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos.
	Ambiente	Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros.
	Socioeconomia	Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Alguma perda financeira.

Classificação	Impacto	Descrição
Acentuada	População	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.
	Ambiente	Alguns impactes com efeitos a longo prazo.
	Socioeconomia	Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Perda significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	População	Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário.
	Ambiente	Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.
	Socioeconomia	A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo.

Fonte: ANEPC; 2009.

Quadro 3: Grau de probabilidade

Probabilidade	Descrição
Elevada	É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E ou nível elevado de incidentes registados; E ou fortes evidências; E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E ou fortes razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-Alta	Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 5-10 anos.
Média	Poderá ocorrer em algum momento; E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos. Pode ocorrer uma vez em períodos de 20-50 anos.
Média-Baixa	Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais. Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Fonte: ANEPC; 2009.

Quadro 4: Matriz de risco - grau de risco

	Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
Probabilidade Elevada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Probabilidade Média-Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Média-Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Probabilidade Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado

Fonte: ANEPC; 2009.

Na sequência do referido anteriormente, apresenta-se no quadro seguinte a hierarquização do grau de risco dos riscos que podem afetar o território concelhio:

Quadro 5: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

Riscos	Probabilidade	Gravidade	Grau de Risco
Ciclones / Tempestades	Média-Alta	Moderada	Elevado
Ventos Fortes	Média-Alta	Moderada	Elevado
Precipitações Fortes	Média-Alta	Moderada	Elevado
Cheias	Média-Alta	Moderada	Elevado
Inundações Urbanas	Média-Alta	Moderada	Elevado
Inundações por Galgamento Costeiro	Média-Alta	Moderada	Elevado
Secas	Média-Baixa	Reduzida	Baixo
Ondas de Calor	Média-Baixa	Moderada	Moderado
Onda de Frio	Média-Baixa	Moderada	Moderado
Sismos	Baixa	Acentuada	Moderado
Tsunami	Baixa	Acentuada	Moderado
Erosão Costeira	Baixa	Residual	Baixo
Movimentos de Massa em Vertentes	Média-Alta	Moderada	Elevado

Riscos	Probabilidade	Gravidade	Grau de Risco
Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	Baixa	Acentuada	Moderado
Rutura de barragens	Baixa	Acentuada	Moderado
Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário	Elevada	Moderada	Elevado
Acidentes Graves de Tráfego Ferroviário/Metropolitano	Baixa	Moderada	Moderado
Acidentes Graves de Tráfego Fluvial/Marítimo	Baixa	Moderada	Moderado
Acidentes Graves de Tráfego Aéreo	Baixa	Acentuada	Moderado
Acidentes em Transporte de Substâncias Perigosas	Baixa	Acentuada	Moderado
Emergências Radiológicas	Média-Alta	Acentuada	Elevado
Incêndios Urbanos	Média-Alta	Moderada	Elevado
Incêndios rurais	Baixa	Residual	Baixo
Situações Viroológicas (Pandemias/Epidemias/Surtos)	Média-Baixa	Acentuada	Elevado

4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do PMEPCP visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Na sequência do referido anteriormente, perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do PMEPCP recai sobre o Presidente da Câmara Municipal³ do Porto, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que determinar a ativação do PMEPCP, a CMPC do Porto pode dar parecer sobre o acionamento do Plano com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo este ato posteriormente ratificado pelo plenário da CMPC, presencialmente ou por outro meio de contacto.

Para fazer face às medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo, a ativação do PMEPCP deverá ser de imediato comunicada a todos os serviços da Câmara Municipal que intervêm no presente Plano, bem como a todas as Juntas de Freguesias/ULPC. A ativação e a desativação do PMEPCP deverão, também, ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Área Metropolitana do Porto e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios adjacentes (Gondomar, Matosinhos, Maia e Vila Nova de Gaia), pela via mais rápida (telefone fixo ou móvel, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico, etc.).

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCP é efetuada através do Departamento Municipal de Comunicação e Promoção, ao qual compete a assessoria de imprensa e a comunicação institucional, a organização e a gestão da informação da atividade municipal junto dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), a elaboração de “*press*” e organização de conferências de imprensa, bem como a produção de conteúdos para o Portal de Notícias “Porto.”, redes sociais e ainda a manutenção do site Institucional do Município, garantindo, assim, o cumprimento dos preceitos legais de obrigação de informação ao Município, através da publicação de editais, comunicados, avisos, etc..

³ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação referidos em seguida, o PMEPCP é ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do concelho do Porto, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens ou ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Na tabela seguinte apresentam-se alguns critérios que poderão servir de referência para a ativação deste Plano.

Quadro 6: Critérios de ativação do PMEPCP⁴

Impacto	Descrição
População	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos.
Ambiente	Na iminência ou ocorrência de alguns impactes com efeitos a longo prazo.
Socioeconomia	Na iminência ou ocorrência de falhas ou interrupções no funcionamento normal de alguns serviços. Perda significativa e assistência financeira necessária.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCP possa ser ativado em circunstâncias distintas, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Para além dos critérios e/ou decisão de ativação do PMEPCP supracitados, este será automaticamente ativado, nos termos da lei, sempre que haja Declaração de Situação de Contingência ou de Calamidade que incida em parte ou na totalidade da área territorial do município do Porto.

Por último, poderão os organismos e entidades com competências próprias e específicas na salvaguarda da segurança e bem-estar das populações, ambiente ou património (como por exemplo a Agência Portuguesa do Ambiente, Autoridade Marítima Nacional, Direção-Geral de Saúde ou outros) aconselhar

⁴ Tabela adaptada do «Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil», publicado pela ANEPC, cujo grau de gravidade seja classificado de ACENTUADA.



o Presidente da Câmara Municipal quanto à necessidade de ativação do PMEPCP, no entanto, cabe a este, ouvida sempre que possível a CMPC, a decisão final de ativação.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCP podem ser de imediato postos em prática por decisão do Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal).

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da Câmara Municipal desativa o PMEPCP, comunicando este ato aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da sua ativação.



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra na área territorial do município do Porto.
Data de produção:	17 de junho de 2020
Data da última atualização:	19 de novembro de 2024
Versão:	Versão 14
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Luís Moutinho Departamento Municipal de Proteção Civil Duarte Ricardo Divisão Municipal de Planeamento e Monitorização de Risco
Código de documento:	221
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051131205
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Parte_II_Porto_V14

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	8
1 Estruturas	11
1.1 Estruturas de Direção Política.....	11
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	12
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	16
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	18
2 Responsabilidades	26
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	30
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	38
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação.....	46
3 Organização	61
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	61
3.2 Zonas de Intervenção.....	95
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	98
3.4 Notificação Operacional.....	100
4 Áreas de Intervenção	104
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	105
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	108
4.3 Logística.....	113
4.4 Comunicações.....	121
4.5 Informação Pública.....	124



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 14 | novembro de 2024

4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	127
4.7	Manutenção da Ordem Pública	134
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	137
4.9	Socorro e Salvamento	145
4.10	Serviços Mortuários	148

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Competências do Presidente da Câmara Municipal.....	12
Figura 2: Competências da CMPC.....	13
Figura 3: Competências do CCOM.....	17
Figura 4: Composição do Posto de Comando Operacional	23
Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	24
Figura 6: Delimitação das zonas de intervenção	95
Figura 7: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....	107
Figura 8: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	110
Figura 9: EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	112
Figura 10: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	115
Figura 11: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	120
Figura 12: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	123
Figura 13: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação).....	126
Figura 14: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	133
Figura 15: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	136
Figura 16: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....	141
Figura 17: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	144
Figura 18: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	147
Figura 19: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação).....	152

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Porto	13
---	----

Quadro 2: Composição da CMPC do Porto.....	14
Quadro 3: Agentes de proteção civil	27
Quadro 4: Entidades com dever de cooperação	28
Quadro 5: Responsabilidades da Câmara Municipal do Porto (CMP) - SMPC.....	30
Quadro 6: Responsabilidades das Juntas de Freguesia / ULPC	31
Quadro 7: Responsabilidades das Unidades Orgânicas da CMP e Empresas Municipais	32
Quadro 8: Responsabilidades dos Corpos de Bombeiros.....	38
Quadro 9: Responsabilidades da PSP	39
Quadro 10: Responsabilidades das Forças Armadas (FFAA)	40
Quadro 11: Responsabilidades da Autoridade Marítima Nacional (AMN).....	41
Quadro 12: Responsabilidades da ANAC / GPIAAF	43
Quadro 13: Responsabilidades do INEM, IP	43
Quadro 14: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde.....	43
Quadro 15: Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)	45
Quadro 16: Responsabilidades das A.H.B.V.	46
Quadro 17: Responsabilidades da PJ.....	46
Quadro 18: Responsabilidades do INMLCF	47
Quadro 19: Responsabilidades do ISS, IP	48
Quadro 20: Responsabilidades das IPSS / IFSS	49
Quadro 21: Responsabilidades dos Serviços de Segurança Privativos	49
Quadro 22: Responsabilidades do ICNF	50
Quadro 23: Responsabilidades da E-Redes	51
Quadro 24: Responsabilidades da REN	51
Quadro 25: Responsabilidades da Portgás.....	52
Quadro 26: Responsabilidades da IP	52
Quadro 27: Responsabilidades das concessionários de autoestradas	53

Quadro 28: Responsabilidades dos serviços de transporte público.....	53
Quadro 29: Responsabilidades da APDL, SA.....	54
Quadro 30: Responsabilidades da ANACOM.....	54
Quadro 31: Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.....	54
Quadro 32: Responsabilidades do SIRESP.....	55
Quadro 33: Responsabilidades da APA.....	56
Quadro 34: Responsabilidades das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água.....	57
Quadro 35: Responsabilidades do IPMA.....	57
Quadro 36: Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas (CNE).....	58
Quadro 37: Responsabilidades da Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP).....	58
Quadro 38: Responsabilidades das organizações de radioamadores.....	59
Quadro 39: Responsabilidades do MP.....	59
Quadro 40: Responsabilidades do IRN.....	59
Quadro 41: Responsabilidades das Agências Funerárias.....	59
Quadro 42: Responsabilidades de Associações de Apoio a Animais.....	60
Quadro 43: Características do Heliporto Douro Azul.....	68
Quadro 44: ZCR do concelho do Porto.....	96
Quadro 45: Grau de prontidão e de mobilização.....	100
Quadro 46: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	101
Quadro 47: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	105
Quadro 48: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	108
Quadro 49: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	110
Quadro 50: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	113

Quadro 51: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	116
Quadro 52: ZCAP do concelho do Porto	119
Quadro 53: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	121
Quadro 54: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	124
Quadro 55: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	127
Quadro 56: PE do concelho do Porto	130
Quadro 57: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	134
Quadro 58: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	137
Quadro 59: Postos de triagem do concelho do Porto	139
Quadro 60: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	142
Quadro 61: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	145
Quadro 62: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	148
Quadro 63: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho do Porto.....	150
Quadro 64: ERAVmrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	153

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e alternativos de reunião da CMPC do Porto	14
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho do Porto	62

Mapa 3: Infraestrutura ferroviária pesada do concelho do Porto	63
Mapa 4: Infraestrutura ferroviária ligeira do concelho do Porto	64
Mapa 5: Infraestrutura ferroviária ultraligeira do concelho do Porto	65
Mapa 6: Infraestruturas de transporte fluvial e marítimo do concelho do Porto	66
Mapa 7: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho do Porto	67
Mapa 8: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Porto	70
Mapa 9: Infraestruturas de drenagem de águas residuais e pluviais do concelho do Porto	71
Mapa 10: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho do Porto	72
Mapa 11: Infraestruturas de telecomunicações no concelho do Porto	73
Mapa 12: Infraestruturas transporte e distribuição de energia elétrica no concelho do Porto	74
Mapa 13: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho do Porto	75
Mapa 14: Oleoduto do concelho do Porto	76
Mapa 15: Postos de abastecimento de combustível no concelho do Porto	77
Mapa 16: Pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho do Porto	78
Mapa 17: Áreas industriais e de armazenamento no concelho do Porto	79
Mapa 18: Estabelecimentos com Licença Ambiental no concelho do Porto	80
Mapa 19: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no concelho do Porto	82
Mapa 20: Pontes e viadutos do concelho do Porto	83
Mapa 21: Empreendimentos Turísticos e Alojamento Local no concelho do Porto	84
Mapa 22: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho do Porto	85
Mapa 23: Equipamentos administrativos no concelho do Porto	86
Mapa 24: Equipamentos de educação no concelho do Porto	87
Mapa 25: Equipamentos de saúde no concelho do Porto	88
Mapa 26: Equipamentos culturais no concelho do Porto	89
Mapa 27: Equipamentos desportivos no concelho do Porto	90
Mapa 28: Equipamentos religiosos no concelho do Porto	91



Mapa 29: Equipamentos de apoio social no concelho do Porto	92
Mapa 30: Património imóvel “classificado” no concelho do Porto	93
Mapa 31: Instalações dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação no concelho do Porto.....	94
Mapa 32: ZCR no concelho do Porto	97
Mapa 33: ZCAP do concelho do Porto	119
Mapa 34: PE do concelho do Porto	131
Mapa 35: Itinerários de evacuação do concelho do Porto	132
Mapa 36: Postos de triagem do concelho do Porto	140
Mapa 37: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho do Porto	151

1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCP visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

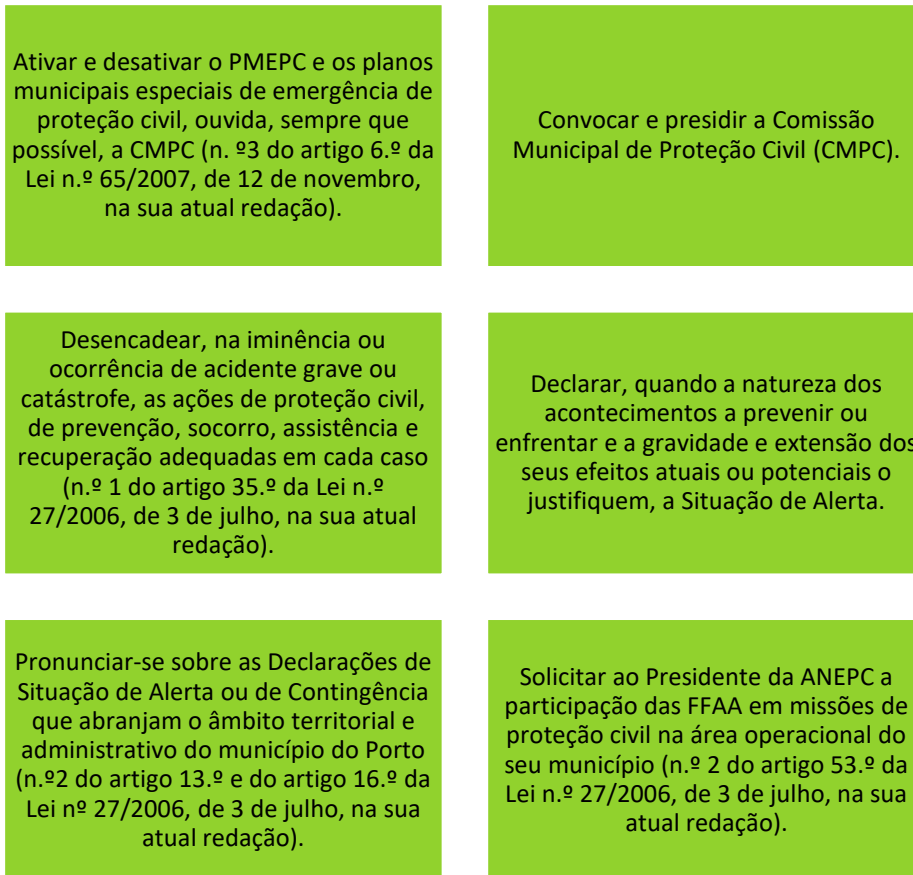
Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as estruturas de **direção política**, **coordenação política** e **institucional** e **comando operacional**, tipificam-se as **responsabilidades** e **modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCP**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A **direção política** do PMEPCP é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal do Porto**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

Figura 1: Competências do Presidente da Câmara Municipal



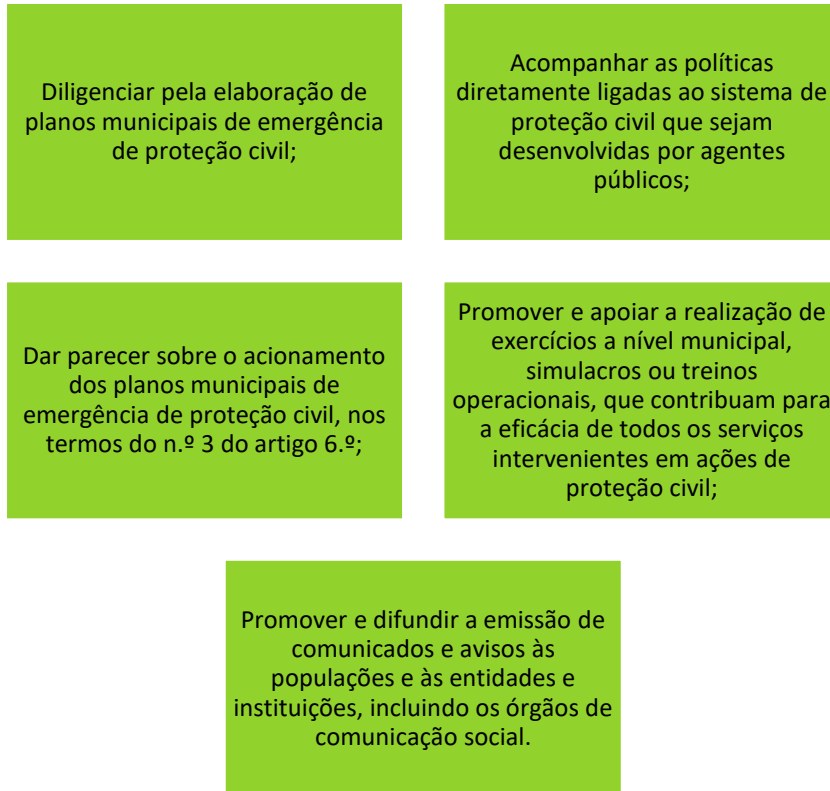
O Presidente da Câmara Municipal do Porto é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e restantes Serviços da Câmara Municipal e ainda pelos diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, constantes deste Plano, organizados em Áreas de Intervenção (AI), de acordo com as suas responsabilidades e características.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) do Porto**, a quem compete, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), são competências da CMPC:

Figura 2: Competências da CMPC



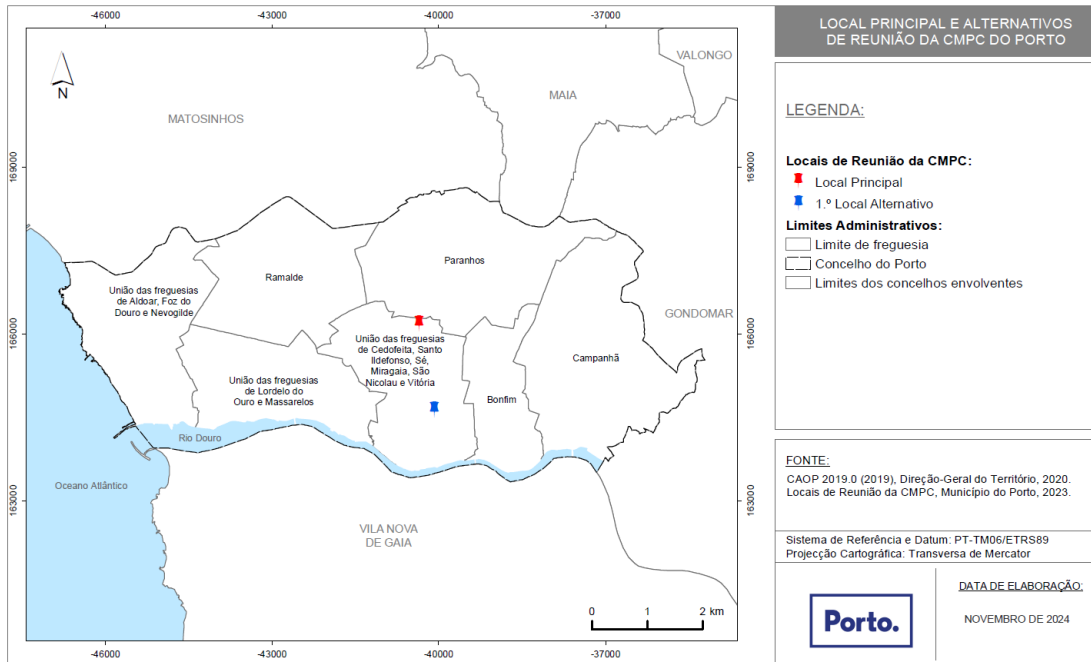
Para efeitos do PMEPCP, a CMPC funcionará no Centro de Gestão Integrada (CGI) e em alternativa nos Paços do Concelho do Porto.

No Quadro 1 e Mapa 1, identificam-se geograficamente os locais de reunião da CMPC.

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Porto

Designação	Local	Coordenadas (PT-TM06/ETRS89)	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Centro de Gestão Integrada (CGI)	41° 9' 50,205" N	8° 36' 50,496" W
Local Alternativo	Paços do Concelho do Porto	41° 8' 59,882" N	8° 36' 38,532" W

Mapa 1: Local principal e alternativos de reunião da CMPC do Porto



Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, integram a CMPC do Porto:

Quadro 2: Composição da CMPC do Porto

Lei de Bases da Proteção Civil	Município do Porto
a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Câmara Municipal do Porto (ou o seu substituto legal).
b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;	<ul style="list-style-type: none"> Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	<ul style="list-style-type: none"> Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	<ul style="list-style-type: none"> Chefe do Núcleo de Operações, do Comando Metropolitano do Porto, da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Lei de Bases da Proteção Civil	Município do Porto
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;	<ul style="list-style-type: none"> Capitão do Porto do Douro.
f) A Autoridade de Saúde do Município;	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade de Saúde de nível local: <ul style="list-style-type: none"> Delegada de Saúde que se articula com as instituições externas ao SNS, para efeitos de normalização e de aplicação de procedimentos de âmbito municipal.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	<ul style="list-style-type: none"> Dirigente da ULS de Santo António; Dirigente da ULS de São João; Diretor(a) do Centro Hospitalar Universitário de S. João, EPE; Diretor(a) do Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> Chefe de Setor do Centro Distrital do Porto, do ISS.
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Junta de Freguesia de Campanhã.
j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.	<ul style="list-style-type: none"> Comandante da Polícia Municipal do Porto.

O Presidente da CMPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação da CMPC deverá ser efetuada por escrito, através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada, sendo que em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado através de envio de SMS, seguido de contacto móvel ou via rádio, sendo posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal e respetivos contactos dos membros da CMPC, bem como das entidades e serviços com relevância para as ações de proteção civil de âmbito municipal, encontra-se na Parte III-2. Lista de Contactos, a qual será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao

Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se arquivada no Serviço Municipal de Proteção Civil.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC é assegurado pelo SMPC do Porto.

Por último, todos os serviços e organismos que obtenham informações, diretamente ou por comunicação de terceiros, sobre elementos considerados fundamentais para efeito de tomada de medidas de proteção civil, devem transmitir tais informações, no mais curto intervalo de tempo possível, à CMPC, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A **coordenação institucional** é assegurada pelo **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**, o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

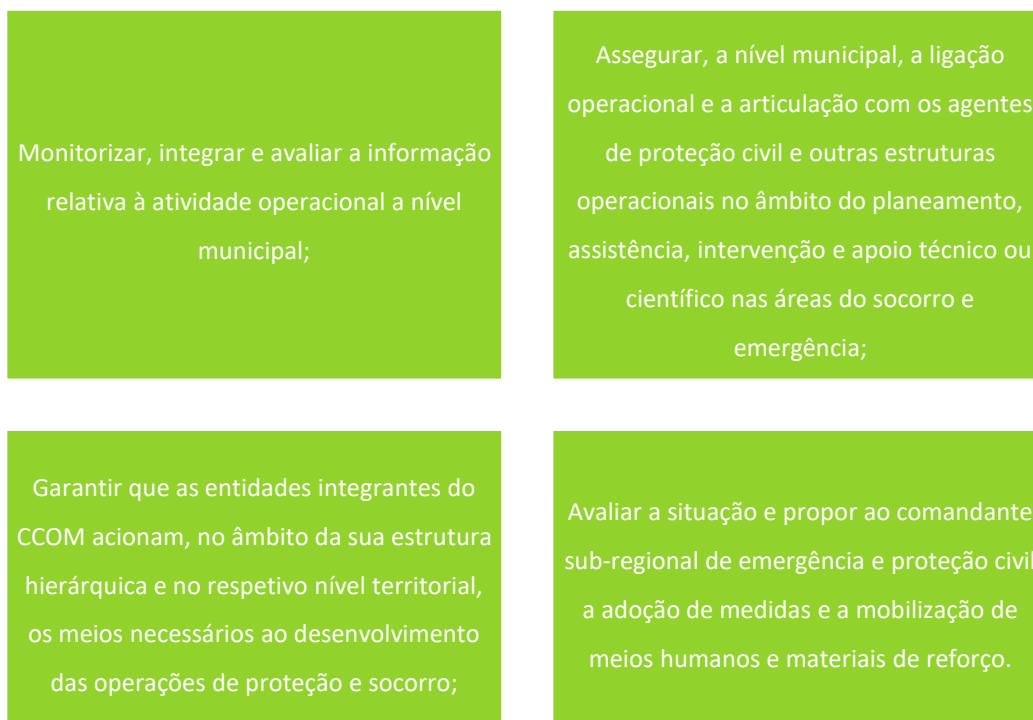
Para efeitos do presente Plano, sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, integram o CCOM, um representante das seguintes entidades, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Forças de segurança territorialmente competentes;
- Corpos de bombeiros;
- Freguesias do município, representadas pelos respetivos presidentes de junta de freguesia;
- Autoridade local de saúde;
- O capitão do porto, como autoridade marítima local territorialmente competente;

- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM respetivo.

O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

Figura 3: Competências do CCOM



O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo SMPC do Porto.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

Dependendo da ocorrência em curso, o CCOM pode organizar-se internamente, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto sendo coordenado pelo CORMPC no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

A organização do teatro de operações (TO) encontra-se definida no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, o qual regulamenta o Sistema de Gestão de Operações (SGO), nos termos previstos no n.º 3 do artigo 7.º do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), aprovado no anexo I ao Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e aplica-se aos agentes de proteção civil e às entidades com especial dever de cooperação, identificados, respetivamente, nos artigos 46.º e 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, assim como a quaisquer outras entidades empenhadas em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto, como autoridade marítima local, assume as funções de COS, em articulação com o respetivo comando sub-regional de emergência e proteção civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

O COS é o elemento responsável pela gestão da ocorrência e pelo comando e controlo da operação de proteção e socorro, tendo autoridade para definir objetivos e atribuir missões operacionais.

No desenvolvimento da sua missão, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do SIOPS, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 8.º do SGO, compete ao COS, designadamente:

- a) Efetuar o reconhecimento do teatro de operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao teatro de operações;
- c) Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- d) Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do plano estratégico de ação;
- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o comando regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
- g) Proceder à setorização do teatro de operações, conforme proposta da célula de operações;
- h) h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no teatro de operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual; Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;

- j) Manter informado o comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do serviço municipal de proteção civil, dando conhecimento ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- u) Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- v) Realizar o debriefing da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

O Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. A instalação do PCO será definida em conformidade com a ocorrência em local seguro e o mais próximo possível do TO.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao PCO:

- a) A recolha e o tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- d) O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- f) A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o PCO é composto pelos seguintes elementos:

- a) COS;
- b) Coordenador do posto de comando operacional, quando nomeado;
- c) Oficiais do posto de comando operacional;
- d) Adjuntos do COS;
- e) Representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.



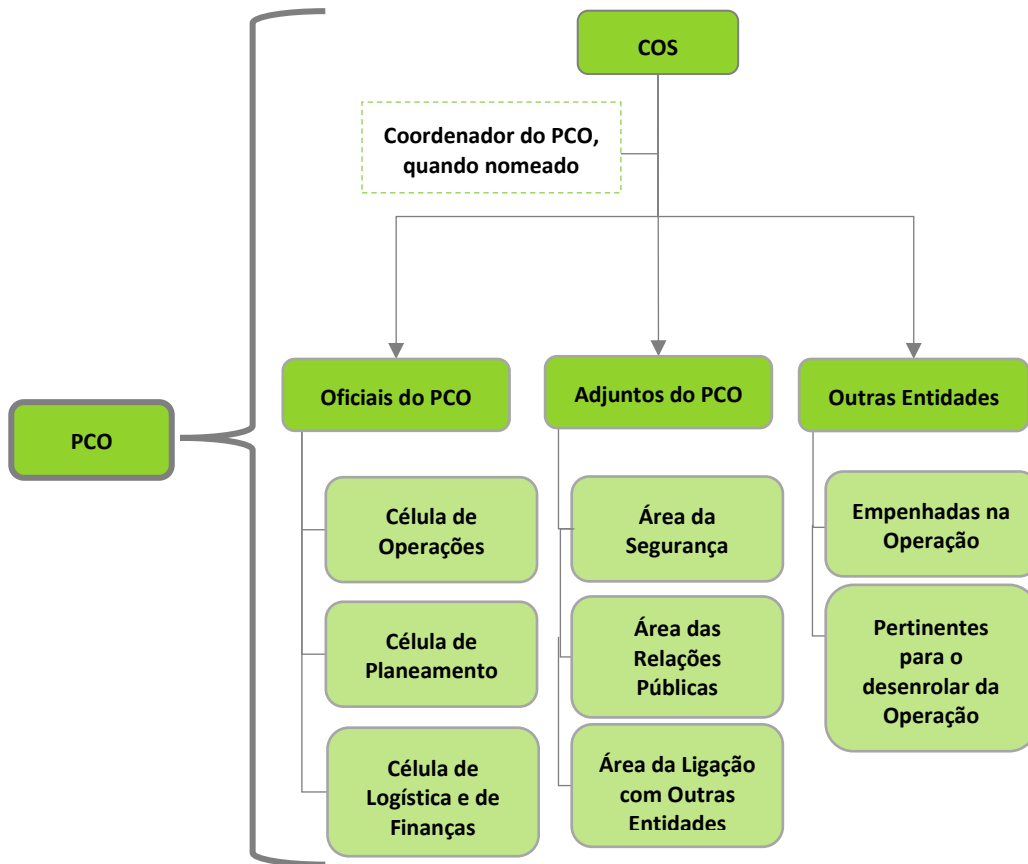
Os oficiais do posto de comando operacional são responsáveis pelas células de operações, de planeamento, de logística e de finanças, nos termos a definir no sistema de gestão de operações (n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento (n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

As células podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais do posto de comando operacional e coordenadas pelo COS ou pelo coordenador do posto de comando operacional (n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Figura 4: Composição do Posto de Comando Operacional



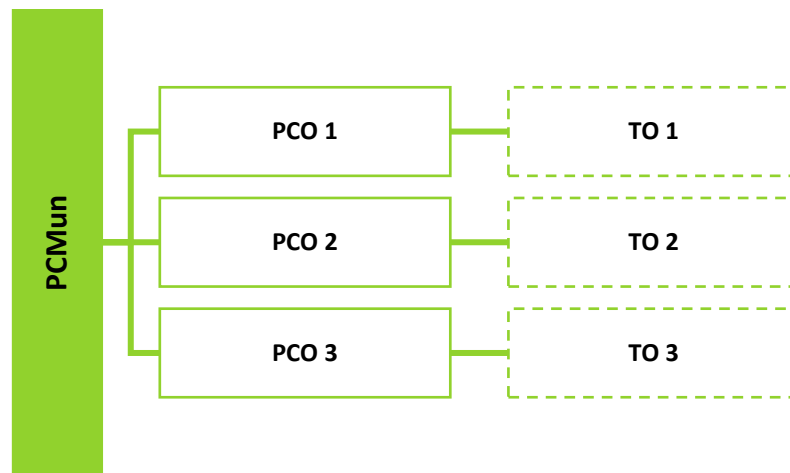
Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias à tomada de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

O Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) deverá ser constituído apenas em situações onde seja iminente ou se verifique a ocorrência de acidentes graves ou catástrofes que resultem em múltiplos TO em simultâneo e que requeiram uma gestão integrada, coordenada e articulada das operações de proteção e socorro a desenvolver no território municipal.

Neste contexto, sendo necessário ativar o PMEPCP, de modo a garantir a gestão da resposta municipal ao evento que originou a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), sendo responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do Município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com o CCOM, ao nível do teatro de operações, com os Comandantes de Setor e ao nível sub-regional com o Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Área Metropolitana do Porto.

1.4.3 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção ou comando das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, devendo articular-se nos termos do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015, são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias:

- a) Os corpos de bombeiros;
- b) As forças de segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa* exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015).

Quadro 3: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º)	Município do Porto
a) Os corpos de bombeiros;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses.
b) As forças de segurança;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP) - Comando Metropolitano do Porto.
c) As Forças Armadas;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas (FFAA).
d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Capitania do Porto do Douro; ▪ Polícia Marítima (PM) - Comando Local do Douro; ▪ Instituto de Socorros a Náufragos – Estação Salva-Vidas do Douro.
e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ▪ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
f) O INEM, I.P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; ▪ Unidades Locais de Saúde de São João e de Santo António.
g) Os sapadores florestais.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não Aplicável.
Cruz Vermelha Portuguesa*.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação do Porto.

Por sua vez, impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;

- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil¹.

Quadro 4: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município do Porto
a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;	<ul style="list-style-type: none"> Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) do Porto; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) Portuenses.
b) Serviços de segurança;	<ul style="list-style-type: none"> Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Norte.
c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Delegação do Norte.
d) Serviços de segurança social;	<ul style="list-style-type: none"> Instituto de Segurança Social – Centro Distrital do Porto.
e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;	<ul style="list-style-type: none"> Rede Social do Porto via Departamento Municipal de Coesão Social²;
f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;	<ul style="list-style-type: none"> Empresas de Segurança Privada contratadas para assegurar os modelos securitários das infraestruturas municipais, sob a gestão da Polícia Municipal e, se necessário, outras empresas do setor que exerçam a sua atividade no município (identificados em III-2).
g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP.
	<p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA; E-Redes – Distribuição de Eletricidade, SA; REN Portgás Distribuição, SA.
	<p><u>Transportes:</u></p>

¹ As organizações de voluntariado de proteção civil são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil (n.º 2 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto de 2015).

² A lista de Instituições da Rede Social do Porto encontra-se disponível em (maio de 2022): <https://coesaosocial.cm-porto.pt/files/uploads/cms/coesaosocial/6/files/1653312999-hlllt1gNs6.pdf>. Importa referir que as instituições com fins de socorro não integram a Rede Social do Porto.

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município do Porto
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal, IP; ▪ Brisa Concessão Rodoviária, SA; ▪ Comboios de Portugal (CP), EPE; ▪ Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M., S.A.); ▪ Metro do Porto, SA; ▪ Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL), SA. <p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); ▪ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE); ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local.³ <p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; ▪ Águas de Douro e Paiva, SA. <p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.
h) Organizações de voluntariado de proteção civil.	Não Aplicável.
Outras Entidades com Dever de Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Junta Regional do Porto; ▪ Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) – Grupo 4 e 33; ▪ Organizações de Radioamadores; ▪ Ministério Público (MP); ▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP.; ▪ Agências Funerárias; ▪ Associações de Apoio a Animais.

Assim, nos pontos seguintes encontram-se identificadas as principais atribuições ou missões dos serviços de proteção civil, dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio.

³ A comunicação com estes serviços é assegurada pelo Departamento Municipal de Comunicação e Promoção da Câmara Municipal do Porto.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarefas a desempenhar por cada Serviço de Proteção Civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5: Responsabilidades da Câmara Municipal do Porto (CMP) - SMPC

CMP - Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o Presidente da Câmara e o funcionamento das estruturas de Coordenação Municipal, assegurando as instalações, os meios humanos, materiais e informacionais necessários; ▪ Assegurar o funcionamento do PCMun, garantindo os meios, recursos e pessoal necessários à montagem da estrutura de resposta operacional, ao nível municipal; ▪ Garantir a articulação entre todos os APC, organismos e entidades de apoio na gestão de emergência; ▪ Coordenar as ações de recolha e tratamento de informação respeitante às operações de emergência; ▪ Instalar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas, em articulação com outras entidades; ▪ Apoiar a gestão da intervenção dos elementos da bolsa de voluntariado de proteção civil, bem como de voluntários e benévolos; ▪ Coordenar o apoio logístico a prestar às vítimas em situação de emergência; ▪ Apoiar logisticamente as vítimas, bem como as forças operacionais e a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Colaborar no apoio psicossocial na emergência; ▪ Acautelar os meios e os recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Garantir o funcionamento dos centros de alojamento acionados em situação de emergência; ▪ Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na gestão técnica do funcionamento das ZCAP; ▪ Definir e implementar perímetros de segurança, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm a respetiva jurisdição, e em articulação com as forças de segurança; ▪ Colaborar, mediante disponibilidade, na desobstrução de vias, remoção de destroços e limpeza de sargetas de águas pluviais, ao longo das estradas e caminhos municipais; ▪ Gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC). ▪ Assegurar, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, a divulgação de Avisos de Proteção Civil, de modo a informar a população e a

CMP - Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	
	<p>sensibilizá-la em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis.

Quadro 6: Responsabilidades das Juntas de Freguesia / ULPC

Juntas de Freguesia / ULPC	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para o reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município; Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso e colaborar na sua gestão; Colaborar na desobstrução de arruamentos, remoção de destroços e na limpeza; Colaborar na limpeza de sumidouros, desobstrução de vias, demolições e remoção de destroços; Colaborar no alojamento temporário, no recenseamento e registo da população afetada; Colaborar no levantamento do número da população desaparecida e deslocada; Disponibilizar instalações para apoio à emergência, que não foram afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, para o apoio às populações; Colaborar na divulgação de Avisos de Proteção Civil de acordo com orientações dos responsáveis municipais; Instalar e gerir os locais de recolha de dádivas; Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com a Câmara Municipal/SMPC; Participar no levantamento dos danos nos edifícios e nos equipamentos.

2.1.1 RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ORGÂNCIAS DA CMP E EMPRESAS MUNICIPAIS

As responsabilidades dos Serviços do Município em matéria de proteção civil não se esgotam nas atribuições e competências conferidas ao SMPC e às Juntas de Freguesia, nos termos da legislação em vigor.

O Município do Porto possui um conjunto de Unidades Orgânicas (UO) e Empresas Municipais (EM), cujas atividades são fundamentais para o suporte e desempenho de responsabilidades de agentes de proteção civil e entidades com o dever de cooperação.

Os Serviços e Empresas Municipais que se seguem intervêm operacionalmente na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, desempenhando responsabilidades na resposta imediata e na recuperação a curto prazo.

Quadro 7: Responsabilidades das Unidades Orgânicas da CMP e Empresas Municipais

Responsabilidades das Unidades Orgânicas da CMP e Empresas Municipais	
Direção Municipal da Presidência	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assessorar o Presidente da Câmara; ▪ Fornecer análises e recomendações sobre as atividades para melhoria do funcionamento dos serviços; ▪ Através do <u>Departamento Municipal de Comunicação e Promoção</u>: <ul style="list-style-type: none"> · Garantir o cumprimento dos preceitos legais de obrigação de informação ao munícipe, através da publicação de editais, comunicados, avisos, etc.; · Prestar assessoria de imprensa, através do acompanhamento do Presidente da Câmara junto dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), com a responsabilidade de organizar e gerir a informação da atividade municipal junto destes órgãos, bem como a elaboração de “press” e organização de conferências de imprensa.
Direção Municipal de Cultura e Património	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Administrar os equipamentos e infraestruturas culturais do Município, bem como a implementação de planos de evacuação de bens culturais móveis em risco; ▪ Assegurar a proteção e a conservação do património histórico e cultural, bem como a gestão e a salvaguarda da arte pública da cidade.
Direção Municipal de Serviços ao Munícipe	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a continuidade da rede de atendimento ao público multicanal (presencial, telefone, online, correio postal e email institucional da autarquia); ▪ Através da <u>Divisão Municipal de Operação do Centro de Gestão Integrado (CGI)</u>⁴: <ul style="list-style-type: none"> · Assegurar o reforço da gestão operacional de primeira de linha, através do atendimento referente a participação de ocorrências no espaço público, em articulação com as restantes unidades orgânicas que têm presença no CGI; · Monitorizar e garantir o cumprimento dos procedimentos operacionais de intervenção multidisciplinar; · Tratar e disponibilizar a informação relevante para o apoio à gestão na administração da Cidade, tendo como base a informação recolhida da plataforma digital da cidade.
Direção Municipal de Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a segurança dos sistemas e das aplicações informáticas e a gestão transversal dos sistemas de informação e de comunicação do Município; ▪ Assegurar a manutenção e disponibilidade dos sistemas informáticos, nomeadamente os críticos para o normal funcionamento do Município; ▪ Assegurar apoio técnico transversal, ao nível das aplicações, dos equipamentos e das comunicações.

⁴ Centro de Gestão Integrada (CGI) — centro de coordenação dos processos de operação multidisciplinar da cidade, nas áreas da mobilidade, segurança, bombeiros, proteção civil e ambiente.

Responsabilidades das Unidades Orgânicas da CMP e Empresas Municipais	
Direção Municipal de Gestão de Pessoas e Organização	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar a CMPC na identificação de recursos humanos com funções adequadas à emergência e à reabilitação; Monitorizar a gestão de recursos humanos mobilizados e mobilizáveis; Efetuar visitas a locais criados para apoio à emergência, adotando medidas preventivas/corretivas, assim como o acompanhamento da implementação das mesmas, no sentido promover a criação de lugares seguros e saudáveis; Gerir e controlar os refeitórios municipais, de exploração direta ou indireta, para apoio às forças de intervenção.
Direção Municipal de Serviços Jurídicos	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a legalidade da atuação municipal, através da prestação de assessoria jurídica; Garantir a representação forense do município e dos órgãos municipais, bem como dos respetivos titulares, dos funcionários e outros trabalhadores por atos legitimamente praticados no exercício das suas competências e funções e por força destes, no interesse do Município.
Direção Municipal de Recursos Financeiros	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários às operações de proteção civil e restabelecimento da normalidade; Assegurar a gestão de ativos, aqui entendidos como edificado, terrenos, mobiliário e equipamentos, otimizando/adequando a sua utilização, dentro do possível, às necessidades das operações de proteção civil; Assegurar a realização de contratos ou dos procedimentos necessários para a aquisição ou empréstimo de recursos; Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; Preparar candidaturas a eventuais fundos de emergência e apoio à recuperação.
Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano	<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar e concertar os diferentes atores urbanos intervenientes no processo de elaboração e de execução dos instrumentos de gestão territorial e de reabilitação urbana; Promover, se necessário, a elaboração, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial e de reabilitação urbana, em consequência do acidente grave ou catástrofe; Gerir o sistema de informação urbana garantindo a sua permanente atualização e a sua acessibilidade aos interessados; Disponibilizar cartografia sobre cadastro do município (informação geográfica e cadastral); Executar os procedimentos necessários à concretização de obras públicas de requalificação ou construção nova de equipamentos e de espaço público.
Direção Municipal de Educação	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as condições de funcionamento e a administração das refeições nos edifícios e equipamentos escolares sob responsabilidade municipal, caso estas instalações sejam necessárias à prossecução dos objetivos da Proteção Civil; Promover o contacto e supervisionar a colaboração de empresas ou entidades prestadoras de serviços de confeção e distribuição de refeições escolares que venham a ser requisitadas para colaborar, no âmbito da sua área de atividade, nas ações de apoio logístico às populações ou às forças intervenientes em operações de socorro; Articular com as escolas a disponibilidade de pavilhões para alojamento imediato das populações deslocadas.

Responsabilidades das Unidades Orgânicas da CMP e Empresas Municipais	
Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitorizar e controlar parâmetros ambientais relevantes para o Município; ▪ Gerir o Centro de Recolha Oficial de Animais (CROA) e proceder à captura, alojamento e encaminhamento de animais de companhia; ▪ Colaborar com o Ministério Público, Ministério da Saúde, e autoridades competentes no âmbito de ações relacionadas com o bem-estar animal, controlo sanitário de populações animais e segurança alimentar; ▪ Realizar vistorias e emitir pareceres no âmbito das competências e atribuições específicas das autoridades médicas-veterinárias concelhias; ▪ Colaborar com o SMPC e/ou com as Autoridades de Saúde em intervenções de controlo de pragas quando esteja em causa a saúde pública; ▪ Administrar os cemitérios municipais de Agramonte e Prado do Repouso.
Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e a segurança relativa ao arvoredo urbano; ▪ Garantir a gestão da frota municipal e de equipamentos associados; ▪ Gerir o abastecimento de combustível da frota, a prestação de serviço de transporte e carregadores; ▪ Gerir as infraestruturas associadas aos espaços verdes municipais, incluindo parques infantis, mobiliário urbano sistema de rega, balneários, sanitários e lavadouros públicos; ▪ Apoiar a limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem de águas pluviais.
Departamento Municipal da Mobilidade	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementar estratégias de mobilidade urbana e avaliar a sua execução, em articulação com as Forças de Segurança; ▪ Administrar os sistemas inteligentes de gestão de mobilidade e tráfego; ▪ Assegurar a manutenção da sinalização e dos dispositivos complementares de trânsito, bem como de infraestruturas e instalações técnicas, nos quais se incluem os túneis; ▪ Operacionalizar a colocação de sinalização relativa a condicionamentos de trânsito e respetivos desvios, decididos por prevenção ou originados por acidentes graves ou catástrofes.
Departamento Municipal de Coesão Social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover o trabalho em rede das instituições do Município que prestam apoio social; ▪ Garantir, no âmbito do processo de descentralização de competências, o SAAS – Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social; ▪ Intervir de forma direta em grupos específicos da população especialmente vulneráveis ou em risco, com vista à promoção da sua inclusão social; ▪ Sinalizar e articular com os serviços competentes a obtenção de respostas para municípios em situação ou em risco de pobreza e exclusão social; ▪ Assegurar o correto reencaminhamento dos públicos vulneráveis para outras respostas públicas ou privadas, sempre que se justifique; ▪ Assegurar a coordenação da Rede Social e a articulação entre os diversos parceiros.

Responsabilidades das Unidades Orgânicas da CMP e Empresas Municipais	
Polícia Municipal do Porto (PMP)	<p>A PMP coopera com as Forças de Segurança na manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais, bem como, em áreas previstas no Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro, através da celebração de contrato interadministrativo entre o Município do Porto e o Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública.</p> <p>A coordenação entre a ação da PMP e as Forças de Segurança é assegurada, em articulação, pelo Presidente da Câmara e pelos Comandantes das Forças de Segurança com jurisdição na área do Município do Porto.</p> <p>Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe a PMP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperar na manutenção da tranquilidade pública e na proteção da comunidade; ▪ Adota medidas de organização viária (condicionamento e descongestionamento viário e pedonal, corredores de emergência, percursos alternativos, evacuação das populações); ▪ Cooperar na manutenção da ordem, segurança e proteção das pessoas e bens, salvaguardando a atuação de organismos operacionais e de outras entidades; ▪ Assegura a vigilância e a segurança dos edifícios e instalações municipais sensíveis e de relevância operacional; ▪ Procede às medidas adequadas em caso de eventuais violações às regras gerais de ocupações abusivas em propriedades do domínio privado municipal; ▪ Apoia o confinamento e/ou evacuação e garante a segurança desses locais de concentração de deslocados; ▪ Fornece proteção às equipas municipais na recolha de animais; ▪ Apoia a CMPC na disponibilizando alimentação para os agentes, organismos e entidades, se necessário; ▪ Deteta e informa anomalias e situações que careçam de intervenção por parte de outros serviços municipais, para que possa ser efetuada a respetiva reparação.
Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar as instalações desportivas municipais que lhe estejam afetas, para o apoio à população; ▪ Assegurar a gestão e o funcionamento das infraestruturas desportivas necessárias às operações de proteção civil; ▪ Apoiar logisticamente as operações, com base nos bens e equipamentos que detém, mantendo organizado e atualizado o cadastro dos recursos que lhe são confiados.

Responsabilidades das Unidades Orgânicas da CMP e Empresas Municipais	
Águas e Energia do Porto, E.M.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a gestão dos sistemas públicos de captação e distribuição de água, e de drenagem e tratamento de águas residuais; ▪ Assegurar a gestão dos sistemas públicos de águas pluviais; ▪ Realizar trabalhos de limpeza e desobstrução de linhas de água, rios e ribeiras urbanas, bem como a sua reabilitação e renaturalização; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); ▪ Analisar a qualidade da água para consumo humano, através de análises químicas e microbiológicas; ▪ Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “baixa” (distribuição); ▪ Efetuar os trabalhos necessários à melhoria das áreas e águas balneares; ▪ Efetuar a gestão da utilização energética nas instalações municipais e nas infraestruturas de iluminação pública e arquitetónica, incluído os espaços verdes; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; ▪ Realizar auditorias e diagnósticos energéticos, com vista a definir e executar planos de manutenção preventiva e reativa. ▪ Assegurar a articulação com o operador de rede de distribuição em baixa tensão; ▪ Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; ▪ Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; ▪ Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; ▪ Detetar e corrigir anomalias, assim como identificar prioridades de intervenção; ▪ Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade; ▪ Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade.
Domus Social, E.M.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e conservação de todos os edifícios, equipamentos, instalações e infraestruturas integradas no domínio público e privado, cuja gestão seja do Município do Porto; ▪ Gerir a reabilitação e renovação ou reconstrução de habitações degradadas, definindo as intervenções prioritárias no parque habitacional do Município; ▪ Apoiar o SMPC na avaliação das condições de habitabilidade e sinalizar as necessidades de realojamento, bem como a avaliação de estruturas afetadas pelo evento; ▪ Colaborar na definição de prioridades, designadamente, nas ações de estabilização de edifícios e de infraestruturas; ▪ Disponibilizar equipas de intervenção rápida, assim como veículos, transportes e maquinaria e respetivos motoristas e manobreadores; ▪ Realizar obras e empreitadas de emergência.

Responsabilidades das Unidades Orgânicas da CMP e Empresas Municipais	
GO Porto - Gestão e Obras do Porto, E.M.	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a grande reabilitação de edifícios não habitacionais e a gestão das grandes obras públicas na Cidade.
Porto Ambiente Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A. Ver mais	<ul style="list-style-type: none">Gerir o sistema municipal de gestão de resíduos urbanos e limpeza do espaço público;Corrigir situações de risco para a saúde pública no âmbito da limpeza e higienização da Cidade;Participar na informação sobre regras ambientais e sanitárias a serem tomadas pela população;Disponibilizar contentorização e viaturas de apoio à emergência.
Porto Vivo, SRU	<ul style="list-style-type: none">Coordenar as operações de reabilitação urbana aprovadas na cidade do Porto, em que seja designada como entidade gestora.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Nos quadros seguintes encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 8: Responsabilidades dos Corpos de Bombeiros

Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto / Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto / Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e o transporte de acidentados e doentes, em contexto de emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM); ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados⁵; ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas; ▪ Socorrer as populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; ▪ Avaliar a situação e identificação do tipo de ocorrência e transmitir toda a informação relativa à possível gravidade da ocorrência em termos de local, extensão e número potencial de vítimas pelos canais de comunicação adequados ao PCO. ▪ Assegurar os recursos humanos necessários para constituição e funcionamento das várias células do PCO; ▪ Apoiar as ações de confinamento e/ou evacuação; ▪ Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; ▪ Destacar os elementos necessários para constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT); ▪ Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidas;

⁵ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto / Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto / Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder às operações de rescaldo e vigilância dos incêndios; ▪ Realizar operações de busca, salvamento e resgate, em edifícios ou outro tipo de estruturas colapsadas, através da unidade cinotécnica; ▪ Socorrer náufragos e efetuar buscas subaquáticas; ▪ Apoiar as operações de reabilitação das redes e serviços públicos, procedendo a escoramentos, demolições e desobstruções; ▪ Apoiar o regresso das populações deslocadas; ▪ Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

Quadro 9: Responsabilidades da PSP

PSP - Comando Metropolitano do Porto	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Antemortem e Post-mortem; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

PSP - Comando Metropolitano do Porto	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas. ▪ Apoiar, através do seu Departamento de Armas e Explosivos e de todo o dispositivo policial, a implementação de medidas temporárias e/ou excecionais no que concerne à restrição do uso de explosivos e engenhos pirotécnicos; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; ▪ Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; ▪ No âmbito do SGIFR, executa ações de fiscalização em matéria de gestão de combustível, uso do fogo e condicionamento de acessos; ▪ Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social. ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Dar cumprimento às decisões de afastamento coercivo e às decisões judiciais de expulsão de cidadãos estrangeiros nas suas áreas de jurisdição; ▪ Realizar controlos móveis e operações conjuntas com forças e serviços de segurança nacionais e congéneres estrangeiras, nas suas áreas de jurisdição.

Quadro 10: Responsabilidades das Forças Armadas (FFAA)

Forças Armadas (FFAA) ⁶	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio rural; ▪ Apoiar ações de busca e salvamento terrestre; ▪ Disponibilizar de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas); ▪ Apoiar no transporte e evacuação de sinistrados e de populações afetadas; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Colaborar na reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico; ▪ Apoiar com máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios rurais; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;

⁶ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

Forças Armadas (FFAA) ⁶	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reabilitar infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Contribuir para o apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Apoiar na montagem/desmontagem das ZRN e dos NecPro; ▪ Apoiar a operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; ▪ Prestar apoio em comunicações e reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Apoiar a deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBC; ▪ Apoiar com meios de engenharia militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.

Quadro 11: Responsabilidades da Autoridade Marítima Nacional (AMN)

Capitania do Porto do Douro / PM - Comando Local do Douro / ISN – Estação Salva-Vidas do Douro	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; ▪ Executar reconhecimentos marítimos e fluviais; ▪ Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ▪ Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; ▪ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência; ▪ Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; ▪ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; ▪ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);

Capitania do Porto do Douro / PM - Comando Local do Douro / ISN – Estação Salva-Vidas do Douro

- Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- Acompanhar em articulação com outras entidades a evolução dos caudais dos rios em caso de cheias, cujos troços estejam integrados no espaço de jurisdição e intervir em caso de necessidade;
- Promulgar avisos à navegação;
- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;
- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Coordenar as ações de busca de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Assegurar a vigilância e deteção de agressões ao meio ambiente;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Determinar o fecho e condicionamento das barras dos portos, auscultada a autoridade portuária.
- Executar ações de informação e sensibilização da área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Garantir a segurança das operações de scooping nos pontos inseridos no espaço de jurisdição;
- Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação;
- Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social.

Quadro 12: Responsabilidades da ANAC / GPIAAF

ANAC / GPIAAF	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a segurança aeronáutica; ▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; ▪ Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; ▪ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis; ▪ Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.

Quadro 13: Responsabilidades do INEM, IP

INEM, IP	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

Quadro 14: Responsabilidades das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde

Unidades Locais de Saúde, EPE	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que

Unidades Locais de Saúde, EPE	
	<p>necessário e solicitado pelo INEM;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; ▪ Articular com as Autoridades de Saúde Locais para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública; ▪ Assegurar a permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Cooperar na vigilância epidemiológica, em articulação com a DGS; ▪ Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal do Porto (CMP) e com o Instituto de Segurança Social (ISS) na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas; ▪ Colaborar com a CMP na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; ▪ Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS; ▪ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na Zona de Sinistro (ZS), quer nas áreas adjacentes; ▪ Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; ▪ Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha; ▪ Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores; ▪ Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde.

Quadro 15: Responsabilidades da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

CVP – Delegação do Porto	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; ▪ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Nos quadros seguintes apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 16: Responsabilidades das A.H.B.V.

A.H.B.V.do Porto / A.H.B.V. Portuenses	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros; ▪ Promover ações destinadas à recolha de dádivas e armazenamento de donativos.

Quadro 17: Responsabilidades da PJ

PJ - Diretoria do Norte	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a gestão do cenário de crime e as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; ▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade; ▪ Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentra a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio das demais autoridades; ▪ Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem e Ante Mortem no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp; ▪ Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional, o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; ▪ Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; ▪ Investigar crimes de auxílio à imigração ilegal, associação de auxílio à imigração ilegal, tráfico de pessoas e de outros com estes conexos.

Quadro 18: Responsabilidades do INMLCF

INMLCF - Delegação do Norte	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; ▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification), com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Assumir a coordenação da informação Post Mortem obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; ▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem e Ante Mortem no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; ▪ Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; ▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; ▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp.

Quadro 19: Responsabilidades do ISS, IP

ISS, IP - Centro Distrital do Porto	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento da população, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; ▪ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com o SMPC; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; ▪ Apoiar as ações de regresso das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; ▪ Disponibilizar apoio logístico; ▪ Assegurar as Respostas Sociais de Emergência e outras que venham a ser necessárias.

Quadro 20: Responsabilidades das IPSS / IFSS

IPSS / IFSS – Rede Social do Porto ⁷	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Colaborar no aconselhamento psicológico, com vista à melhoria da sensação de bem-estar, alívio de um sintoma específico ou resolução de uma crise.

Quadro 21: Responsabilidades dos Serviços de Segurança Privativos

Empresas de Segurança Privada	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída e pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

⁷ A Rede Social do Porto (RSP) é constituída por um conjunto de entidades que promovem respostas sociais, assim como por empresas do setor privado cuja adesão tem por finalidade fomentar a sua responsabilidade social. A RSP estrutura-se num Conselho de Ação Social em observância ao Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua atual redação.

Quadro 22: Responsabilidades do ICNF

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios rurais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas rurais sob sua gestão; ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza a carta de meios; ▪ Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos. ▪ Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado. ▪ Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; ▪ Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural; ▪ Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas.

Quadro 23: Responsabilidades da E-Redes

E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S. A.	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; ▪ Assegurar, informando a Gestão Global do Sistema, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como Utilizadores da Rede Significativos; ▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade dos centros produtores de energia elétrica, assegurando a continuidade do seu serviço; ▪ Apoiar os agentes de proteção civil, os operadores de serviços essenciais, nas ações necessárias ao rápido restabelecimento dos seus serviços; ▪ Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; ▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração; ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas; ▪ Efetuar o levantamento dos danos e prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

Quadro 24: Responsabilidades da REN

Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; ▪ Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; ▪ Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição; ▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede; ▪ Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados.

Quadro 25: Responsabilidades da Portgás

REN Portgás Distribuição, SA	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a capacidade da rede, a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, as prioridades definidas e a segurança do abastecimento; ▪ Gerir os fluxos de gás natural na respetiva rede de distribuição, assegurando a sua interoperabilidade com as redes e demais infraestruturas a que esteja ligada; ▪ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; ▪ Realizar os balanços físicos à rede, de forma a identificar potenciais anomalias e agir em conformidade; ▪ Dar resposta a emergências e assistência técnica a avarias em infraestruturas da responsabilidade da Portgás; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

Quadro 26: Responsabilidades da IP

Infraestruturas de Portugal, IP	
Responsabilidades	<p><u>Rodovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário; ▪ Manter um registo atualizado das vias.
	<p><u>Ferrovia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; ▪ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

Quadro 27: Responsabilidades das concessionárias de autoestradas

Brisa Concessão Rodoviária, SA	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área concessionada, de acordo com a respetiva capacidade técnica; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área concessionada; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.

Quadro 28: Responsabilidades dos serviços de transporte público

Comboios de Portugal / Metro do Porto / Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M., S.A.) / STCP Serviços	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de socorro e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios considerados necessários, tendo em vista a movimentação (evacuação e regresso) de pessoas e o transporte de logística; ▪ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio com meios humanos e materiais para cumprimento das responsabilidades que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; ▪ Manter um registo atualizado dos meios humanos; ▪ Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução da via e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à emergência.

Quadro 29: Responsabilidades da APDL, SA

Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL), SA	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desempenhar funções nos domínios de aviso, alerta, intervenção, apoio e socorro, nos espaços da sua jurisdição; ▪ Suspende licenças ou concessões de atividades nas áreas sob a sua jurisdição; ▪ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção, assegurando o apoio, com meios humanos e materiais, para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas no âmbito das suas competências; ▪ Desenvolver ações de restabelecimento das condições de segurança nas áreas sob a sua jurisdição; ▪ Colaborar na coordenação com outras entidades as intervenções com impacto na via navegável do rio Douro.

Quadro 30: Responsabilidades da ANACOM

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar tecnicamente os organismos e serviços aos quais incumbe o acompanhamento do processo de estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e detêm a possibilidade de aprovar e impor medidas técnicas de execução às empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público; ▪ Assegurar a gestão eficiente do espectro radioelétrico; ▪ Promover, quando adequado, a informação às autoridades competentes nacionais, dos demais Estados-Membros e à Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA) dos incidentes de segurança, bem como, quando considerar ser de interesse público, a informação ao público dos incidentes de segurança; ▪ Receber e tratar as notificações de qualquer incidente de segurança com impacto significativo no funcionamento das redes ou serviços; ▪ Regular e supervisionar o sector das comunicações.

Quadro 31: Responsabilidades das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; ▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ▪ Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE e VODAFONE)

	<p>serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Informar o público pelos meios mais adequados dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; ▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; ▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; ▪ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
--	---

Quadro 32: Responsabilidades do SIRESP

Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; ▪ Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; ▪ Disponibilizar os relatórios sumários de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.

Quadro 33: Responsabilidades da APA

Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ● Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ● Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; ● Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ● Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ● Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; ● Informar sobre os aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radioativas conhecidas; ● Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; ● Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ● Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real os dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH); ● Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados para o sistema de proteção civil; ● Proceder à atualização e identificação das áreas de risco potencial significativo de inundações, da cartografia associado e dos elementos expostos; ● Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas, bem como a segurança de pessoas e bens; ● Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ■ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público, em colaboração com o regulador setorial e, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca.

Quadro 34: Responsabilidades das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água

Águas de Douro e Paiva, SA	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, de forma regular, a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água em “alta” (adução) ao Município. A gestão do sistema inclui o projeto, a construção, a extensão, a conservação, a reparação, a renovação, a manutenção e a melhoria das obras e das infraestruturas, e a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento da atividade; ▪ Assegurar os deveres de cooperação, coordenação e colaboração administrativas com o Município do Porto e em particular com a Águas e Energia do Porto (AEdP); ▪ Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, com a obrigação de avisar de imediato as AEdP, em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; ▪ Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução); ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; ▪ Garantir o abastecimento público de água e a recolha de águas residuais urbanas; ▪ Promover ações que visem estabelecer a ligação entre o serviço em alta e o serviço em baixa; ▪ Efetuar o controlo dos parâmetros de qualidade da água fornecida e dos efluentes tratados, bem como da qualidade da água dos meios recetores em que os mesmos sejam descarregados; ▪ Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas de distribuição de água, a jusante, resultantes de pressão excessiva ou variação brusca de pressão nas condutas adutoras do sistema em alta; ▪ Assegurar a verificação periódica dos instrumentos de medição.

Quadro 35: Responsabilidades do IPMA

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; ▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência;

Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência.

Quadro 36: Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Corpo Nacional de Escutas (CNE) - Junta Regional do Porto	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; ▪ Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▪ Apoiar nas operações de movimentação das populações; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ▪ Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.

Quadro 37: Responsabilidades da Associação dos Escoteiros de Portugal (AEP)

Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) – Grupo 4 e 33	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; ▪ Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▪ Apoiar nas operações de movimentação das populações; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ▪ Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.

Quadro 38: Responsabilidades das organizações de radioamadores

Organizações de Radioamadores	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; Apoiar a difusão de informação útil às populações.

Quadro 39: Responsabilidades do MP

Ministério Público (MP)	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:

Quadro 40: Responsabilidades do IRN

Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

Quadro 41: Responsabilidades das Agências Funerárias

Agências Funerárias	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar os seus equipamentos e apoiar com meios humanos e materiais; Colaborar e apoiar as equipas de Mortuária.

Quadro 42: Responsabilidades de Associações de Apoio a Animais

Associações de Apoio a Animais	
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilizar os seus equipamentos e instalações e apoiar com meios humanos e materiais na salvaguarda da vida animal.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

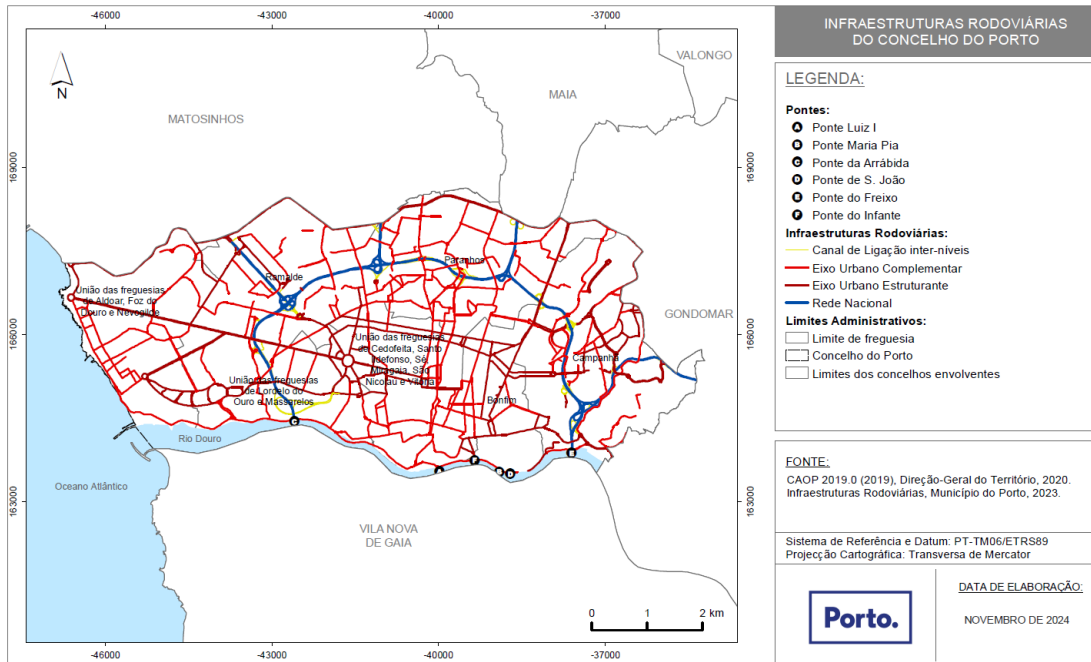
Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede viária do concelho do Porto é constituída por um vasto conjunto de itinerários principais (IP) e itinerários complementares (IC), geralmente com perfil de autoestrada (A1, A3, A20, A28 e A43) liga a cidade aos principais polos urbanos regionais, sendo complementada por diversos eixos transversais (A4, A7, A11, A29, A41, A42 e A44). Para além destes eixos, o concelho do Porto é servido por um conjunto de estradas nacionais e municipais que apresentam um papel de elevada relevância na estruturação e organização da circulação viária no território concelhio.

Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho do Porto



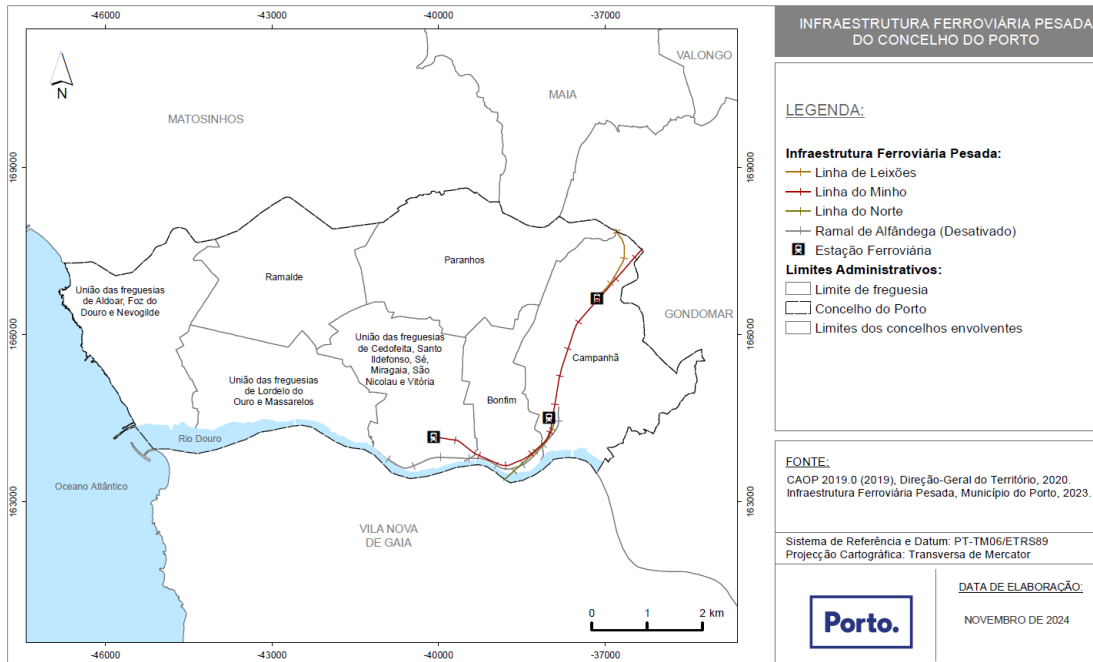
3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

3.1.1.2.1 INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA PESADA

O concelho do Porto é servido pela rede ferroviária nacional, nomeadamente, pela Linha de Braga, Linha de Guimarães, Linha de Caíde e Linha de Aveiro. À semelhança da rede viária, a rede ferroviária assume um papel de extrema importância, verificando-se a existência de 3 ligações no território concelhio, designadamente, a Estação de S. Bento, a Estação de Contumil e a Estação de Campanhã (Mapa 3).

Importa, ainda, referir que o Ramal da Alfândega, representado no Mapa 3, encontra-se desativado à data de elaboração do presente plano.

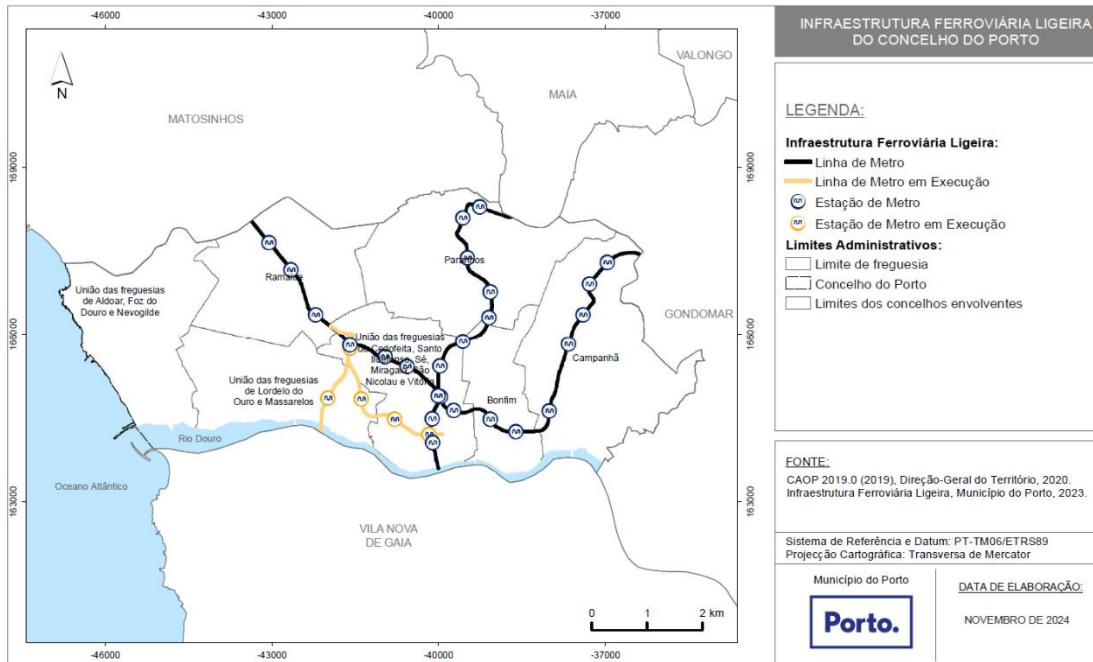
Mapa 3: Infraestrutura ferroviária pesada do concelho do Porto



3.1.1.2.2 INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA LIGEIRA

O Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto, denominado em diante como Metro do Porto, serve diretamente os concelhos do Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar, Vila do Conde e Póvoa de Varzim. Todas as linhas da rede do MP operam no concelho do Porto, verificando-se a existência de 24 estações (Mapa 4).

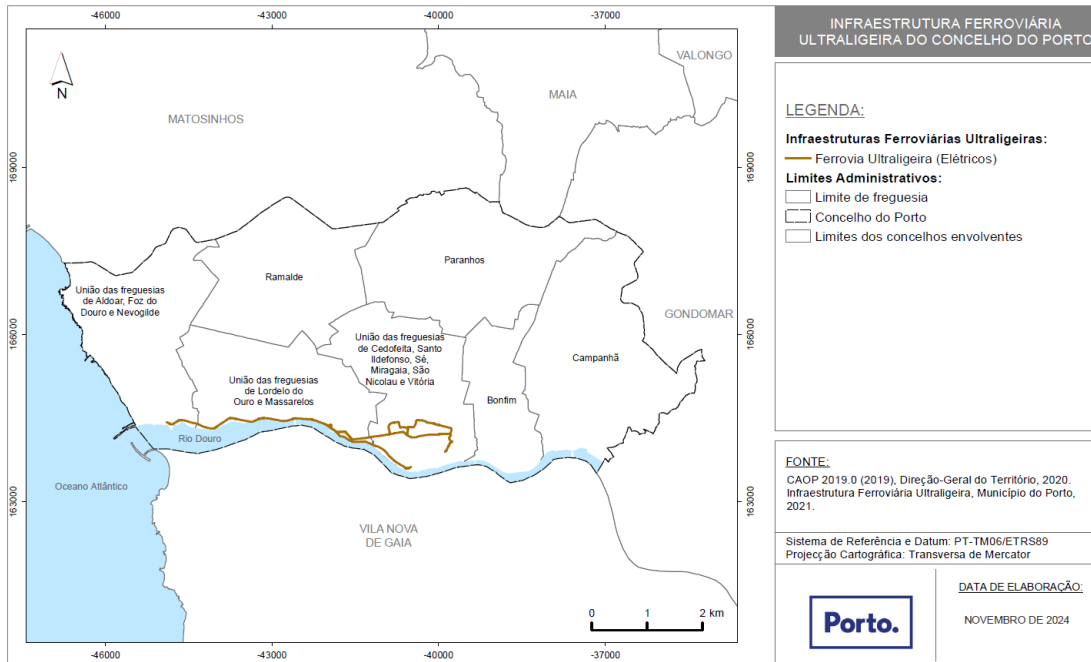
Mapa 4: Infraestrutura ferroviária ligeira do concelho do Porto



3.1.1.2.3 INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA ULTRALIGEIRA

A rede ferroviária ultraligeira corresponde à infraestrutura existente, em construção e prevista onde circula a atual frota de elétricos, a cargo da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S. A. (STCP, E.I.M., S.A.) (Mapa 5).

Mapa 5: Infraestrutura ferroviária ultraligeira do concelho do Porto



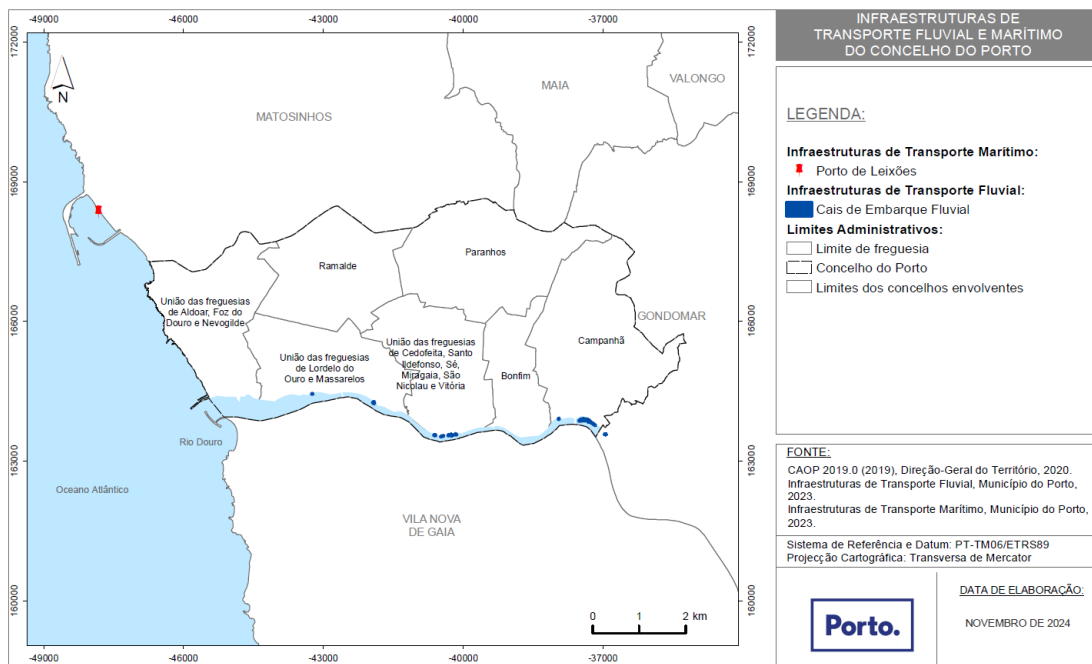
A rede de elétricos do município do Porto conta atualmente com três carreiras regulares de serviço turístico:

- **Linha 1: Passeio Alegre-Infante:** realiza o percurso da marginal do Rio Douro, entre o Infante, perto da Ribeira e o Passeio Alegre, na Foz do Douro. Esta linha é muito utilizada por turistas.
- **Linha 18: Massarelos-Carmo:** realiza a ligação desde Massarelos, perto do Museu do Carro Elétrico, até ao Carmo, perto da Praça dos Leões e da Reitoria da Universidade do Porto.
- **Linha 22 (suspensa): Circular Carmo-Batalha:** realiza a ligação entre o Carmo e a Batalha, com ligação à estação do Funicular dos Guindais, explorado pela Metro do Porto. Também perto da paragem “Aliados” é possível aceder à estação de Metro “Aliados” (Linha D – Amarela).
- **Alugueres:** Ao longo das três linhas mencionadas pode também ser verificado o aluguer de carros elétricos da coleção do Museu dos STCP., essencialmente para grupos de turistas.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE FLUVIAL E MARÍTIMO

O transporte fluvial de mercadorias que se realiza no município do Porto é maioritariamente proveniente dos portos de Várzea e Sardoura, situados, respetivamente, nos concelhos de Marco de Canaveses e Castelo de Paiva.

Mapa 6: Infraestruturas de transporte fluvial e marítimo do concelho do Porto



Em termos turísticos tem-se verificado um aumento do tráfego de embarcações ao longo do rio Douro, com especial destaque para a zona compreendida entre a Marina do Freixo e a foz do Douro.

Será importante referir que a zona marítima ocidental do município do Porto, devido à sua proximidade ao porto de Leixões, possui um considerável volume de tráfego de embarcações (essencialmente cargueiros e petroleiros).

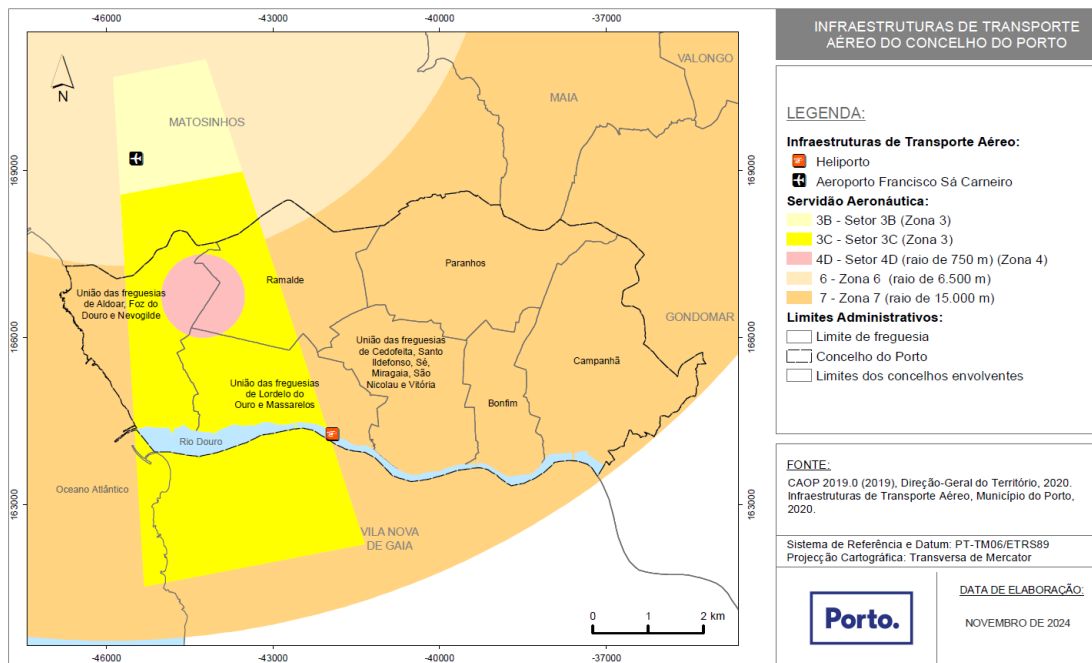
3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

Apesar de não existir nenhum aeroporto ou aeródromo no território concelhio, a sua proximidade ao Aeroporto Francisco Sá Carneiro implica a existência de um grande tráfego aéreo no corredor sul de aproximação à pista, assim como nas zonas limítrofes.

Este corredor corresponde a uma zona onde existe maior probabilidade de ocorrerem acidentes aeronáuticos, tanto mais que corresponde a uma faixa densamente habitada. Geograficamente, este corredor está compreendido a oeste por um plano que passa sensivelmente pela Praia do Molhe e pelo Parque da Cidade e a este por um plano que passa sensivelmente pelo Viaduto do Cais das Pedras e pela Escola Prática de Transmissões do Exército, conforme evidenciado no Mapa 7.

O concelho do Porto dispõe de um heliporto aprovado – Massarelos-Porto (Heliporto Douro Azul) (Mapa 7). Segundo a ANAC, designa-se por heliporto aprovado aquele que apresenta restrições operacionais, mas que possui requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado.

Mapa 7: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho do Porto



O Heliporto Douro Azul poderá ser utilizado para VFR (Visual Flight Rules) diurnos e noturnos, só para emergências médicas e apresenta as seguintes características:

Quadro 43: Características do Heliporto Douro Azul

MASSARELOS HEL	
1. Localização	Massarelos - Porto Heliporto Douro Azul
2. Proprietário	HELITOURS DOURO, Lda. Tel.: +351 225 432 464 Fax: +351 226 003 499
3. Dados de Referência	Latitude: 41°08'47.5"N Longitude: 08°37'56.6"W
	Elevação: 4m/13FT
	Declinação Magnética: 03° W (2013) Variação Anual: 0.13° Decrescente
	Área de Aterragem Coordenadas da TLOF⁸ ou THR⁹ da FATO¹⁰ 41°08'47.5"N 08°37'56.6"W
	Elevação da TLOF ou/e FATO: 4m/13FT ¹¹
	Dimensões das Áreas TLOF e FATO; Superfície, Resistência e Marcas: TLOF Dimensões: 11m diâmetro TLOF Superfície: Betão betuminoso. TLOF Resistência: - FATO Dimensões: 26X26m FATO Superfície: Betão betuminoso FATO Resistência: 5,5 TON Área Segurança: - Marcas: Letra H (Branca). Marcas de limite TLOF e FATO.
	Rumo Verdadeiro e Magnético da FATO: 130°/280° (MAG)
	Distâncias declaradas disponíveis: NIL ¹²
	Sinalização luminosa de APCH e FATO: Luzes APCH ¹³ e FATO (Branças). Luzes TLOF (Omnidirecionais amarelas).
	Observações: Sinal de Identificação Indicador da direção do vento (Iluminado)

⁸ TLOF (Touchdown and lift-off área) - área de toque e elevação inicial.

⁹ THR (Threshold) - Soleira da pista.

¹⁰ FATO (Final approach and take-off área) - Área de aproximação final e de descolagem.

¹¹ FT (Feet) - Pé ou Pés (unidade de medida).

¹² NIL (None or I have nothing to send to you) – Nada.

¹³ APCH (Approach) – Aproximação.

MASSARELOS HEL	
	<p>Meteorologia: Temperatura Referência: - Temperatura média máxima: 25°C Temperatura média mínima: 10°C Nebulosidade anual (média): - Precipitação anual (média): 1.000mm Vento predominante: NW e SE</p>
4. Uso do Heliporto	<p>Horas de serviço: HJ (a pedido) Heliporto Privado</p>
	<p>Tráfego autorizado: VFR¹⁴ VFR noturno só para emergências médicas. As operações de aterragem, estacionamento, embarque e desembarque de passageiros estão sujeitas a autorização prévia.</p>
5. Procedimentos	<p>Descolagem: Tráfego, após a descolagem prosseguirá para leste do heliporto e manter-se-á sobre o Rio Douro (entre o heliporto e a Ponte D. Luís I), abaixo de 500' AMSL e com o transponder em standby, até conseguir contato com a Torre do Porto (Porto TWR: 118.005 MHz). Após estabelecer contato com a Torre do Porto, prosseguirá de acordo com a autorização de voo e instruções recebidas.</p>
	<p>Aterragem: Tráfego prosseguirá para a final do heliporto de acordo com as instruções recebidas pela Torre do Porto, reportando ao livrar os 500' AMSL em descida para a aterragem.</p>
6. Informação Adicional	<p>HEL Certificado: 27 dezembro 2024</p>

Fonte: Manual VFR¹⁵, NAV Portugal; 2020.

3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água do Porto é um sistema público que tem como objetivo o abastecimento de água potável de toda a população da cidade do Porto, assegurando uma taxa de cobertura de 100%. A água distribuída tem origem no Rio Douro, em Lever, nas captações da empresa Águas do Douro e Paiva, SA, entidade responsável pela captação, tratamento e fornecimento de água

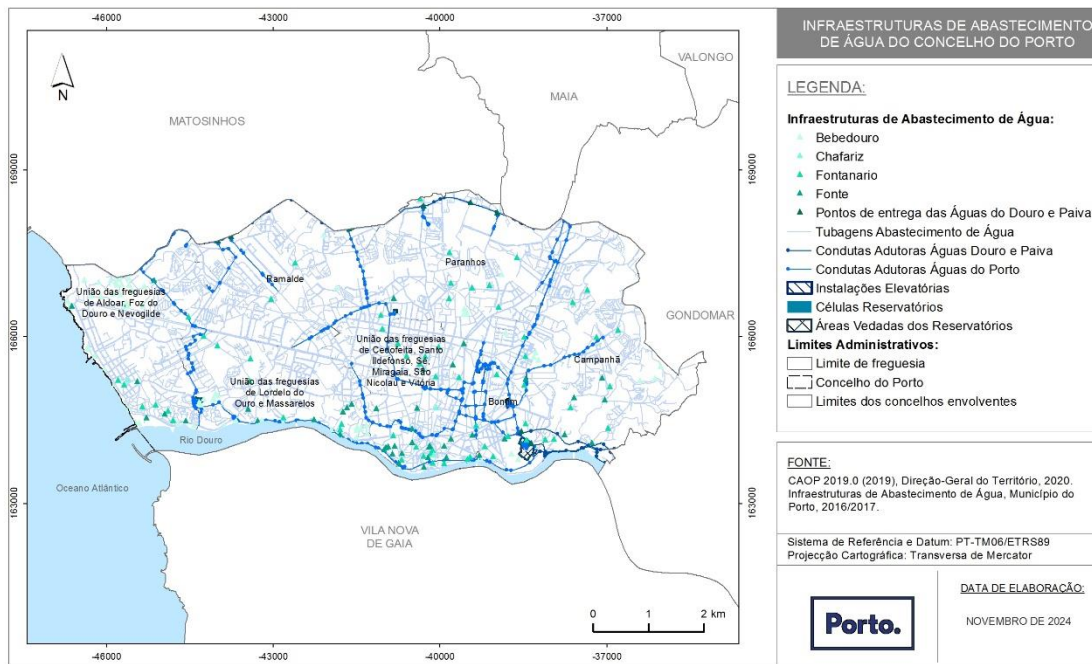
¹⁴ VFR (Visual flight rules) - Regras de voo visuais.

¹⁵ <https://www.nav.pt/docs/AIS/heliportos/massarelosad.pdf?sfvrsn=22>

em alta aos municípios da Região do Grande Porto. A Águas e Energia do Porto, EM é responsável pelo armazenamento da água já tratada e posterior distribuição aos clientes municipais.

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Porto encontram-se no Mapa 8.

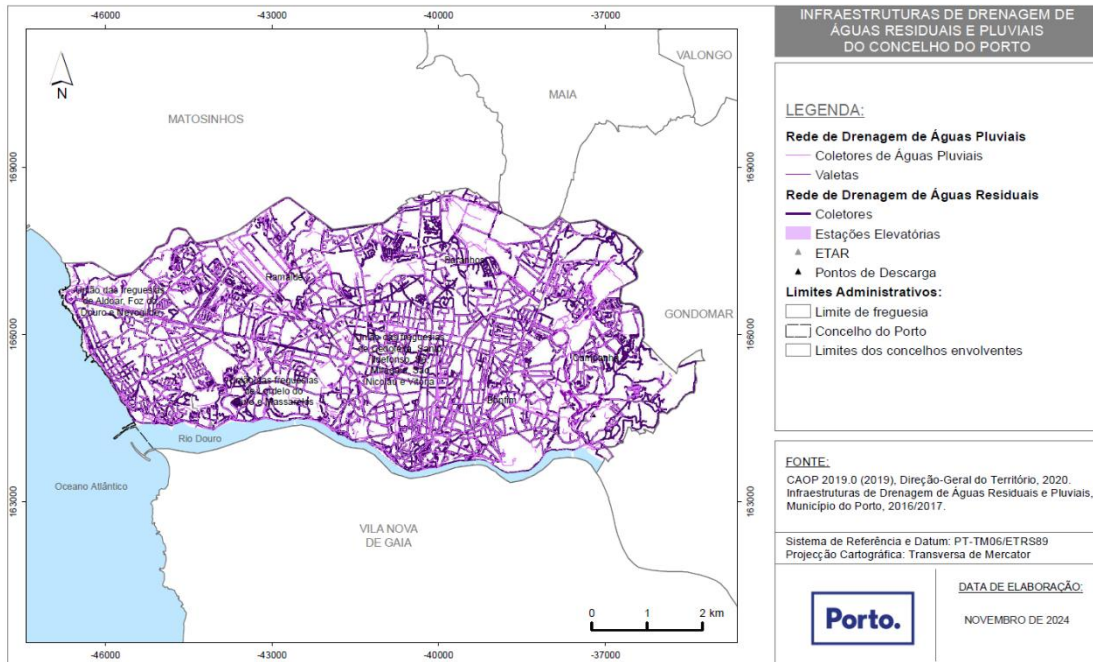
Mapa 8: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Porto



3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS

A rede de drenagem de águas residuais domésticas do Município do Porto encontra-se organizada em dois subsistemas (Oriental e Ocidental) apoiados na ETAR do Freixo e de Sobreiras, respetivamente. O sistema público de drenagem de águas pluviais visa recolher, transportar e descarregar nos meios recetores as águas pluviais e a sua gestão e exploração é da responsabilidade da empresa Águas e Energia do Porto, EM (Mapa 9).

Mapa 9: Infraestruturas de drenagem de águas residuais e pluviais do concelho do Porto

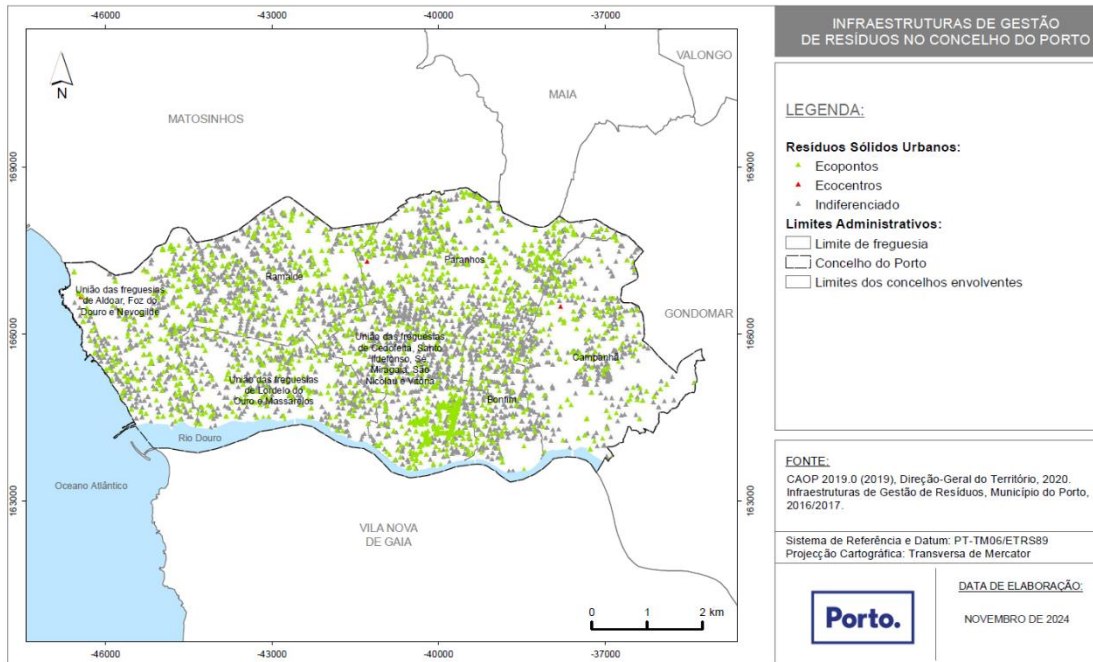


3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A Empresa Municipal do Ambiente do Porto (EMAP), E.M., S.A. é a entidade titular à qual compete promover e prestar os serviços de gestão de resíduos urbanos e limpeza do espaço público. A recolha e o transporte de resíduos urbanos são da responsabilidade da EMAP, enquanto o tratamento, a valorização e o encaminhamento para destino final é prosseguido pela LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

O Município do Porto disponibiliza infraestruturas que permitem a deposição seletiva dos resíduos urbanos, designadamente: equipamentos de proximidade (ecopontos), ecocentros e recolha porta-a-porta (Mapa 10).

Mapa 10: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho do Porto



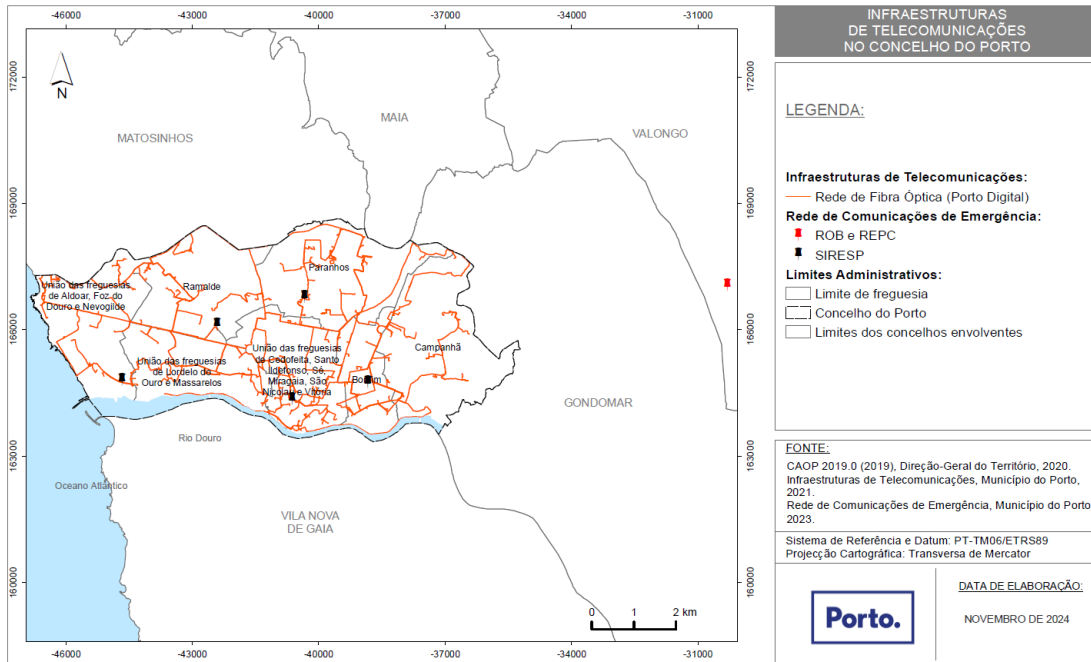
A recolha de resíduos indiferenciados é efetuada com recurso a equipamentos de deposição.

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Atualmente as telecomunicações assumem um papel de extrema importância no desenvolvimento económico e social dos territórios e, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

Relativamente às telecomunicações, o Porto é servido por uma rede de telecomunicações fixas e por uma rede de telecomunicações móveis (Mapa 11).

Mapa 11: Infraestruturas de telecomunicações no concelho do Porto



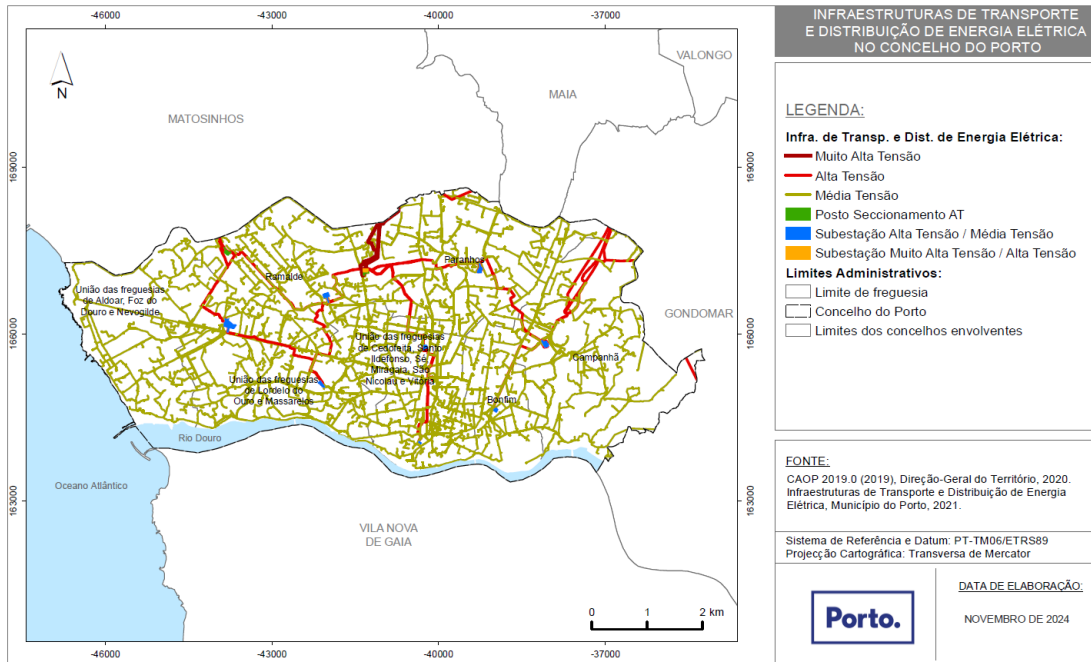
No Mapa 11 encontra-se, também, representada a rede de comunicações de emergência (Redes: ROB, REPC e SIRESP).

3.1.1.9 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.9.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O concelho do Porto é servido pela Rede Nacional de Transporte (RNT), cuja concessão pertence à Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA e pela Rede Nacional de Distribuição (RND) que está concessionada à E-Redes – Energia S.A.. No concelho do Porto existem, ainda, no total 9 subestações e 2 postos de seccionamento de alta tensão (Mapa 12).

Mapa 12: Infraestruturas transporte e distribuição de energia elétrica no concelho do Porto

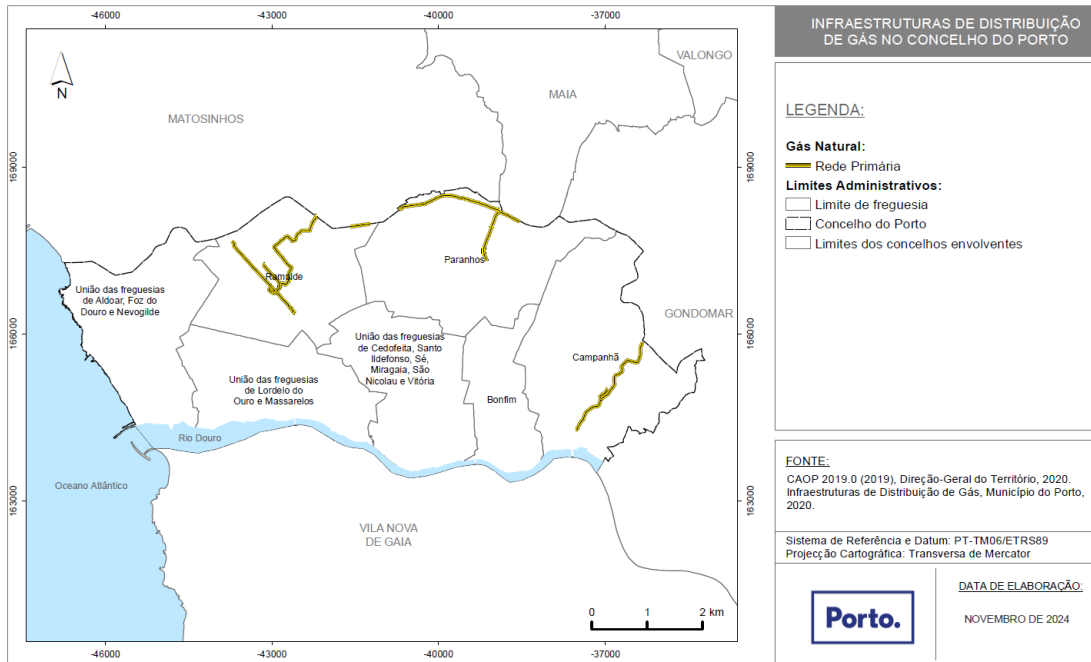


3.1.1.9.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A distribuição de gás natural no concelho do Porto está sobre a alçada da empresa REN Portgás Distribuição, SA, verificando-se a existência de uma rede primária e de uma rede secundária. A rede primária liga ao gasoduto de alta pressão, propriedade da REN, Gasodutos, SA, no concelho vizinho de Gondomar.

A rede primária atravessa apenas as freguesias situadas a norte e este, nomeadamente, Campanhã, Paranhos e Ramalde. Nas restantes freguesias a rede de gás é de baixa pressão (rede secundária). Ainda ao nível da rede de gás natural, importa referir a existência de vários postos de redução da rede primária e da rede secundária (Mapa 13).

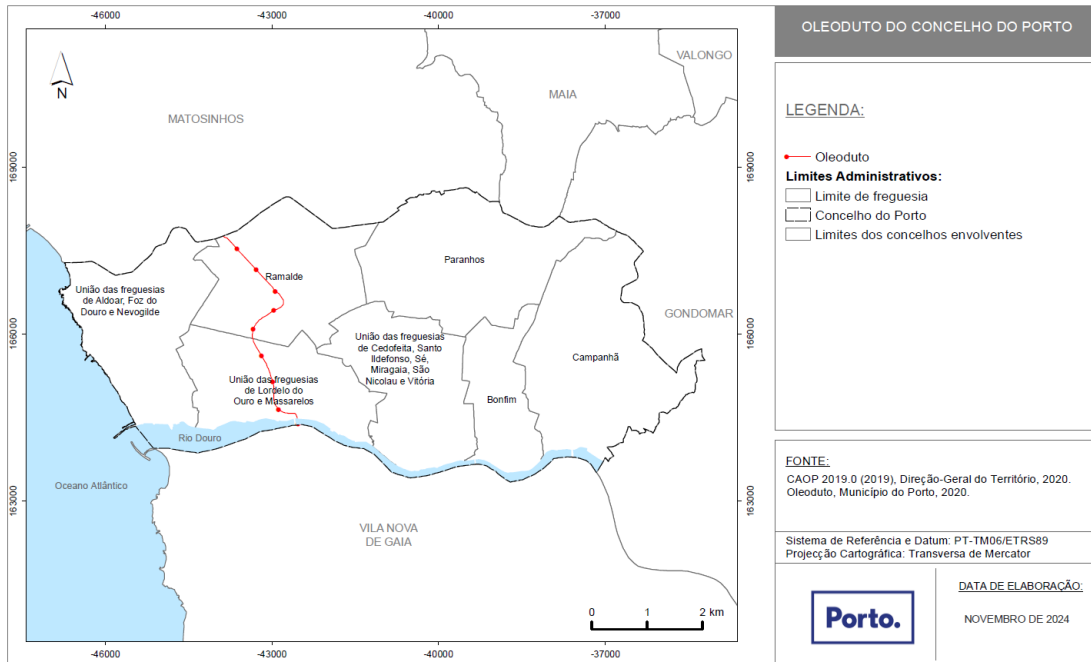
Mapa 13: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho do Porto



3.1.1.9.3 OLEODUTO

O concelho do Porto é atravessado por um oleoduto proveniente de Matosinhos (Mapa 14). Este oleoduto entra no território concelhio seguindo o trajeto da Avenida da Associação Industrial Portuense, na freguesia de Ramalde, seguindo posteriormente a trajetória da Via de Cintura Interna, cruzando as freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, em direção à Ponte da Arrábida.

Mapa 14: Oleoduto do concelho do Porto

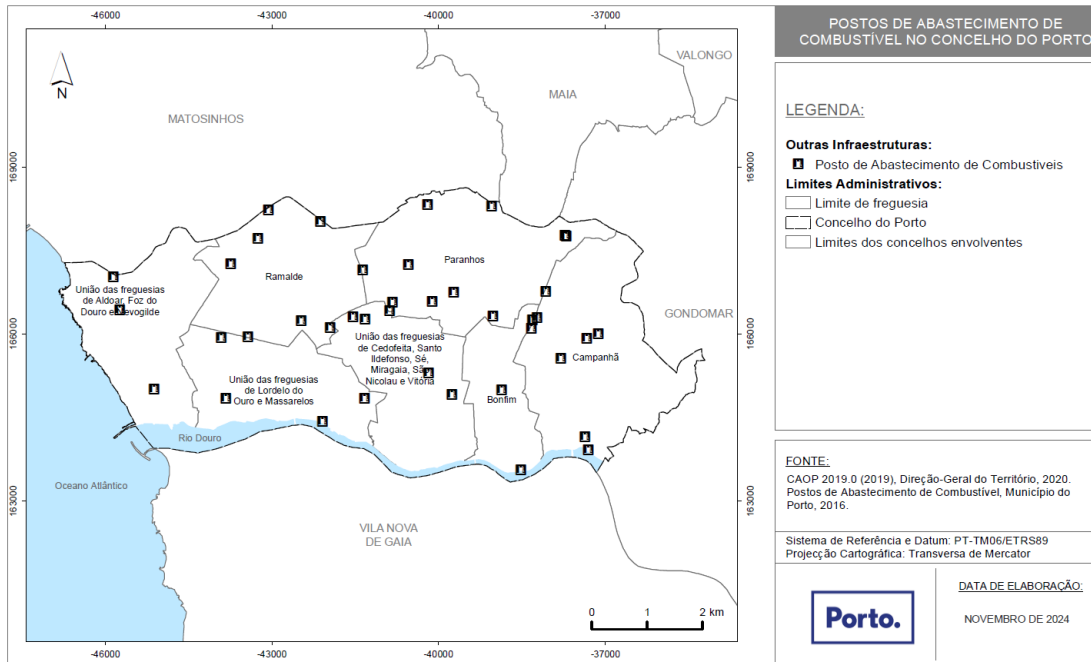


3.1.1.9.4 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locais de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recurso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

No território concelhio foram identificados 40 postos de combustíveis (Mapa 15), dispersos pelo concelho, destacando-se que no centro histórico do Porto não existe qualquer posto de abastecimento.

Mapa 15: Postos de abastecimento de combustível no concelho do Porto



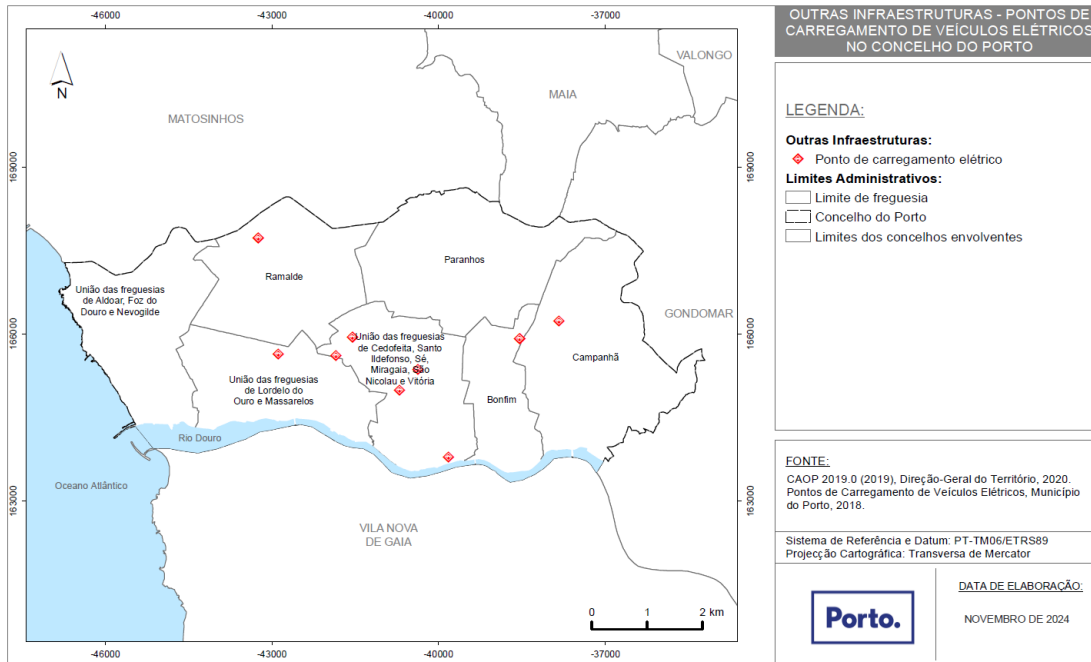
Para além do exposto, apresenta-se relevante referir que a STCP, E.I.M., S.A. possui postos de abastecimento que poderão ser disponibilizados em caso de necessidade, nomeadamente:

- Estação da Via Norte: armazenamento e abastecimento de gás natural (comprimido e líquido);
- Estação de Francos: armazenamento e abastecimento de gás natural (comprimido) e armazenamento e abastecimento de gasóleo.

3.1.1.9.5 PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

No que concerne ao carregamento de veículos elétricos, o concelho do Porto disponibiliza 9 pontos de carregamento, com a totalidade de 33 tomadas. Destes pontos, 5 são de carregamento rápido e disponibilizam 11 tomadas no total, sendo os restantes de carregamento normal.

Mapa 16: Pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho do Porto



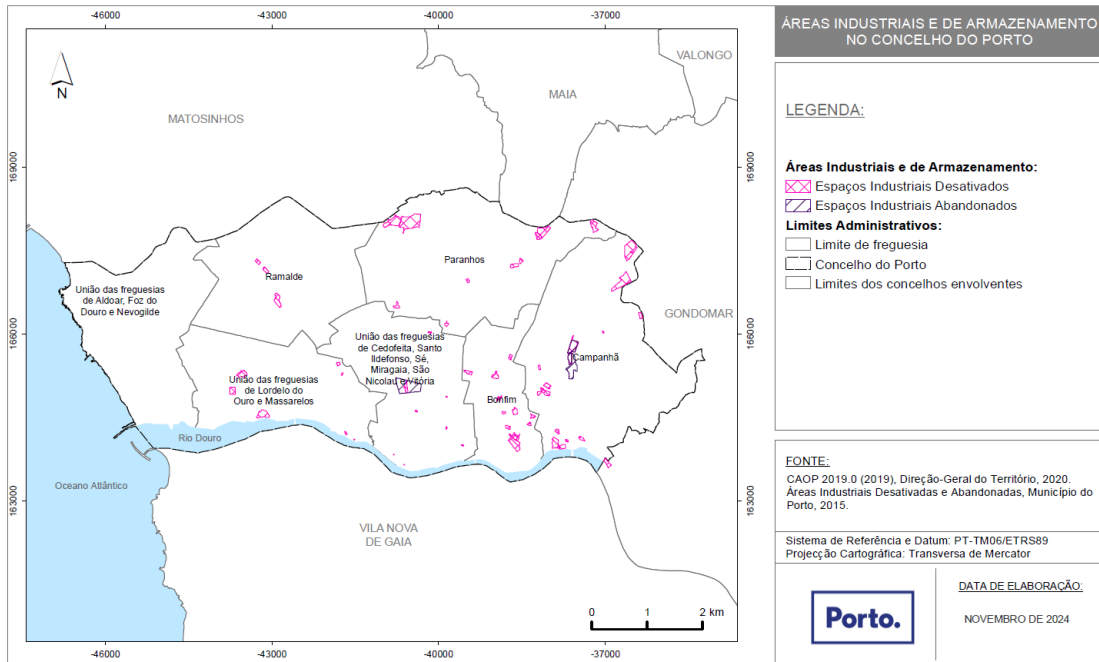
Para além do disposto, apresenta-se importante referir que a STCP, E.I.M., S.A. possui postos de carregamento elétricos para viaturas ligeiras e autocarros na Estação da Via Norte e na Estação de Francos e para viaturas ligeiras na Estação de Massarelos.

3.1.1.10 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.10.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

No concelho do Porto apenas se verifica a existência de uma área territorial com um tamanho significativo, concentrando um elevado número de lotes específicos para atividades económicas (Área Empresarial do Porto). Existem, também, espalhadas por todo o território concelhio, um significativo número de pequenas áreas com esta função (Mapa 17).

Mapa 17: Áreas industriais e de armazenamento no concelho do Porto



3.1.1.10.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

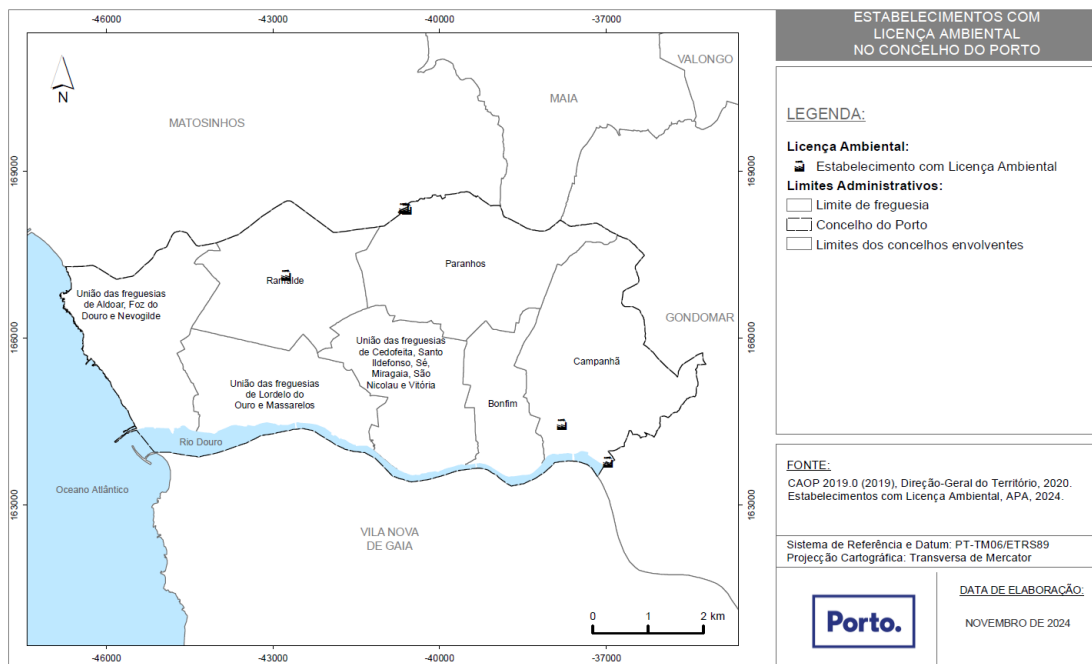
O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho do Porto (Mapa 18), de acordo com a informação disponibilizada pela APA, possuem licença ambiental os seguintes estabelecimentos:

- Moagem Ceres, A. de Figueiredo & Irmão S A. [Título Único Ambiental (TUA) n.º TUA20221108002650, válido até 24 de agosto de 2026], localizada na Rua Pinheiro de Campanhã, 188;

- Monteiro Fabrics [Título Único Ambiental (TUA) n.º TUA20211006000373, válido até 13 de abril de 2023], localizada na Estrada da Circunvalação, nº 9020;
- Monteiro Ribas - Embalagens Flexíveis, S.A. [Título Único Ambiental (TUA) n.º TUA20170725000136, válido até 10 de outubro de 2026], localizada na Estrada da Circunvalação, 9020;
- RAR - Refinarias de Açúcar Reunidas, S.A. [Título Único Ambiental (TUA) n.º TUA000002224052019A, válido até 24 de maio de 2027], localizada na Rua Manuel Pinto de Azevedo n.º 272;
- Cerealis Moagens, S.A. – Freixo [Título Único Ambiental (TUA) n.º TUA20220805001733, válido até 13 de outubro de 2024], localizada na Estrada Nacional 108, km 0,6 Freixo.

Mapa 18: Estabelecimentos com Licença Ambiental no concelho do Porto



3.1.1.10.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho do Porto verifica-se a existência de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, designadamente a STCP, E.I.M., S.A. - Estação de Recolha da Via Norte (código: APA00050582), operado pela Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A., classificado com o Nível Inferior do referido decreto.

De acordo com a STCP, E.I.M., S.A. (2022), *“as atividades principais da Estação de Recolha da Via Norte são o estacionamento, manutenção e abastecimento de gás natural da frota de autocarros. Relativamente ao abastecimento, é efetuado no Posto de Abastecimento de Gás Natural localizado na Estação em questão e o qual a enquadra no Regime SEVESO. O gás natural é armazenado em reservatórios em condições criogénicas sob a forma liquefeita, podendo ser abastecido nas viaturas sob a forma liquefeita ou comprimida. O enchimento dos reservatórios é efetuado via camião cisterna”*.

No que concerne às substâncias perigosas presentes no estabelecimento (STCP, E.I.M., S.A., 2022), importa enunciar:

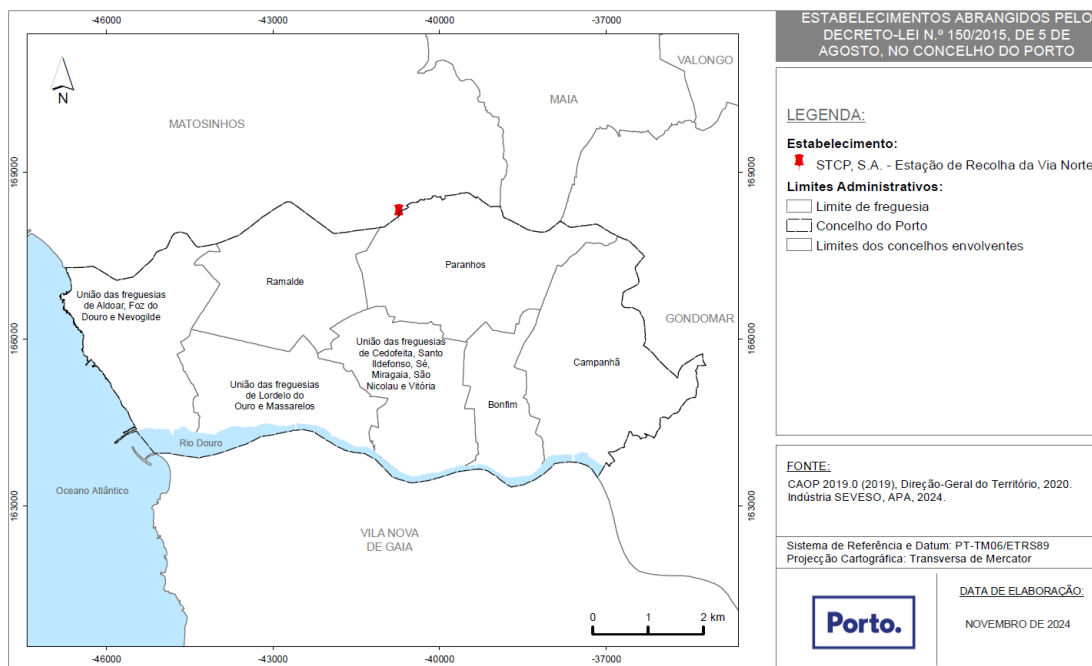
- Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 15/2015, de 5 de agosto:
 - Secção «P» - Perigos Físicos:
 - P2 Gases Inflamáveis (H220 – Gás Extremamente Inflamável);
 - P5c Líquidos Inflamáveis (H225 – Líquido e Vapor Facilmente Inflamáveis; H226 – Líquido e Vapor Inflamáveis);
- Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 15/2015, de 5 de agosto:
 - Produtos Petrolíferos: Gasóleo (H226 – Líquido e Vapor Inflamáveis; H411 – Tóxico para os Organismos Aquáticos com Efeitos Duradouros);
 - Gás Natural (H220 – Gás Extremamente Inflamável);

- Tetraidrotiofeno (THT) (H225 – Líquido e Vapor Facilmente Inflamáveis).

Quanto aos principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer neste estabelecimento, importa destacar os incêndios e as explosões que poderão ter consequências para a saúde humana, para o ambiente e para os bens na área afetada e/ou na área envolvente a este estabelecimento.

Uma vez que este estabelecimento não se encontra obrigado a elaborar um Plano de Emergência Externo, por ser um estabelecimento de nível inferior, *“em caso de acidente grave, o público será avisado e informado das medidas de autoproteção através dos meios previstos nos Planos de Emergência Municipais elaborados pela Câmara Municipal do Porto e pela Câmara Municipal de Matosinhos”* (STCP, E.I.M., S.A., 2022).

Mapa 19: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no concelho do Porto

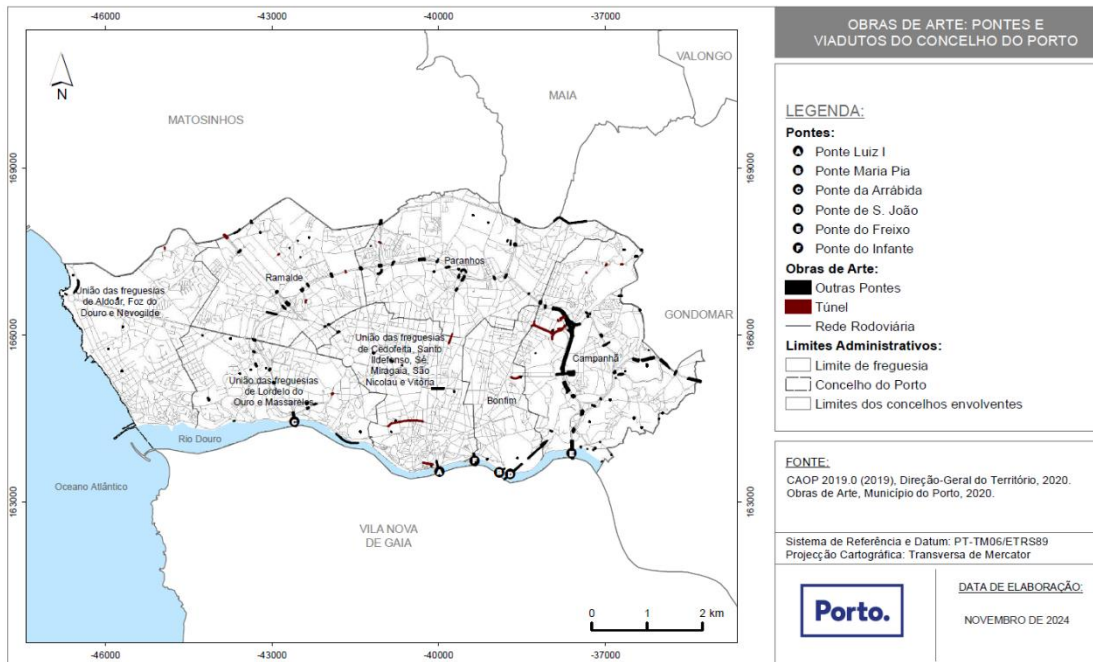


3.1.1.11 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.11.1 OBRAS DE ARTE (TÚNEIS, PONTES OU VIADUTOS)

Ainda ao nível das obras de arte, importa destacar a localização das pontes e viadutos existentes no território (Mapa 20).

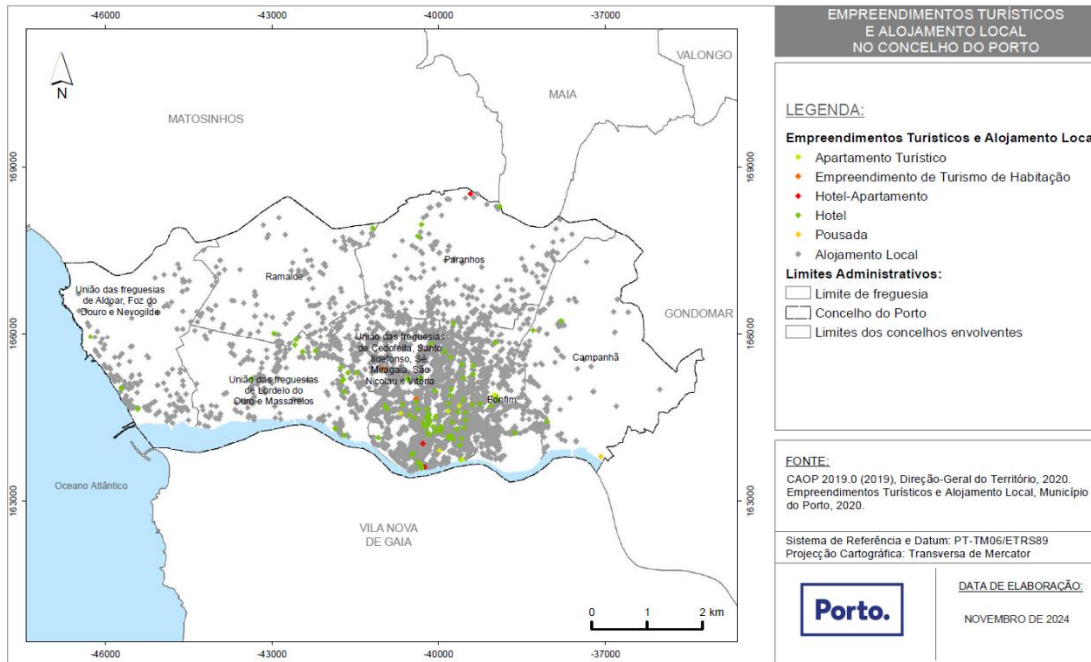
Mapa 20: Pontes e viadutos do concelho do Porto



3.1.1.11.2 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 21 pode observar-se a distribuição espacial dos empreendimentos turísticos e do alojamento local do concelho do Porto.

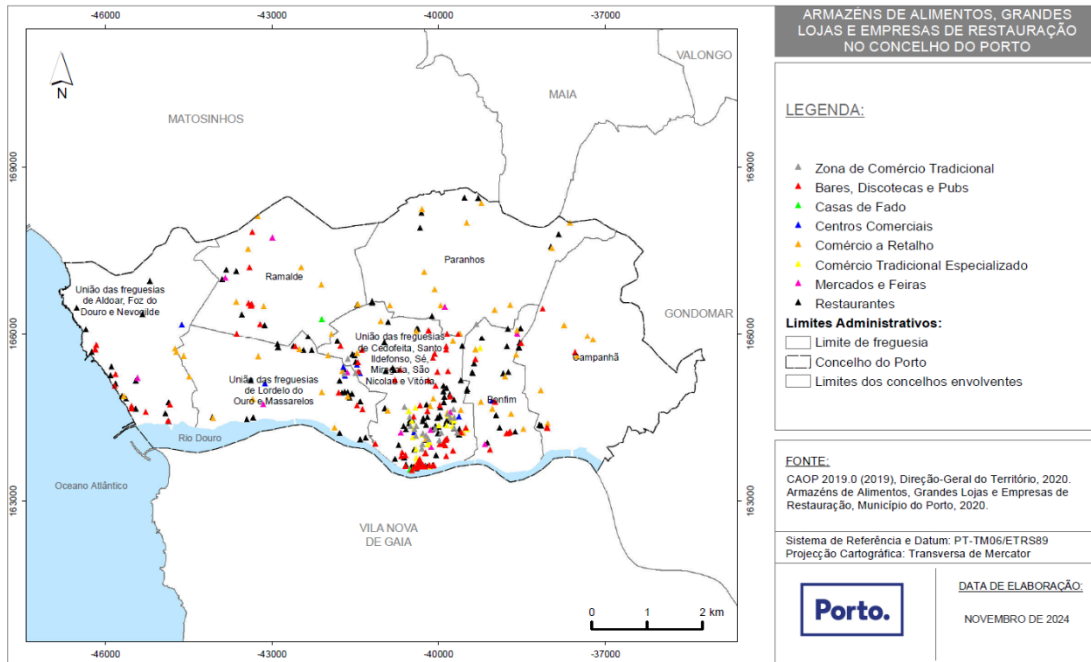
Mapa 21: Empreendimentos Turísticos e Alojamento Local no concelho do Porto



3.1.1.11.3 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 22 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho do Porto, à data de elaboração do PMEPCP.

Mapa 22: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho do Porto



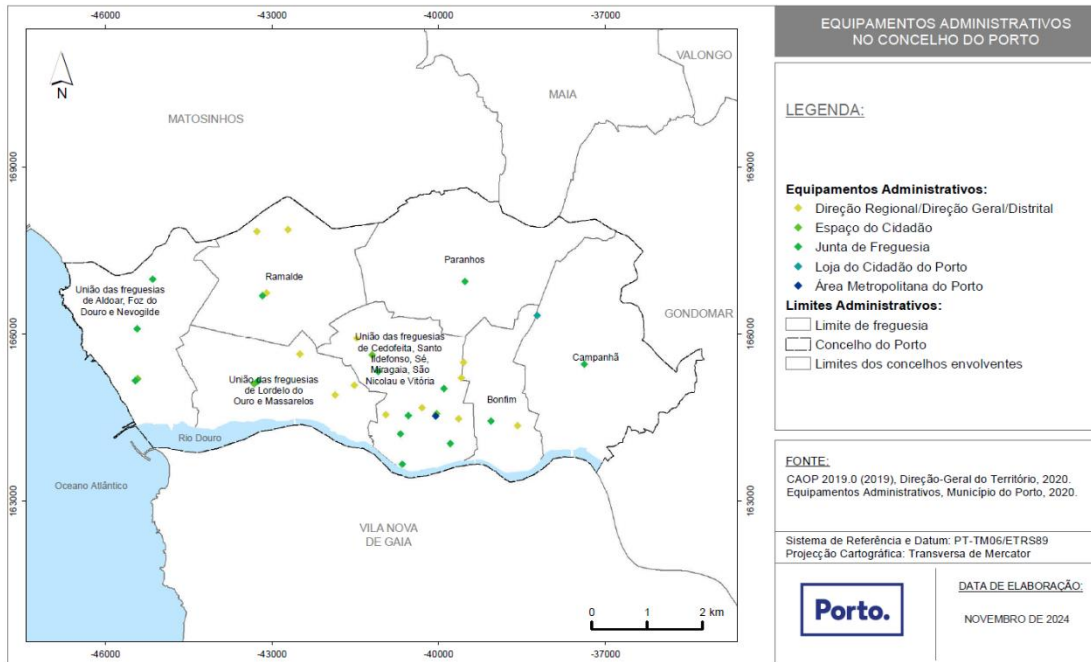
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 23.

Mapa 23: Equipamentos administrativos no concelho do Porto



3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede de estabelecimentos de ensino público no concelho do Porto é constituída por 74 estabelecimentos, distribuídos por 15 agrupamentos de escolas (AE)¹⁶. Existem, ainda 4 estabelecimentos não agrupados, nomeadamente: Escola Artística Soares dos Reis; Escola Artística do Conservatório de Música do Porto; Escola Secundária Filipa de Vilhena; Escola Profissional Infante D. Henrique.

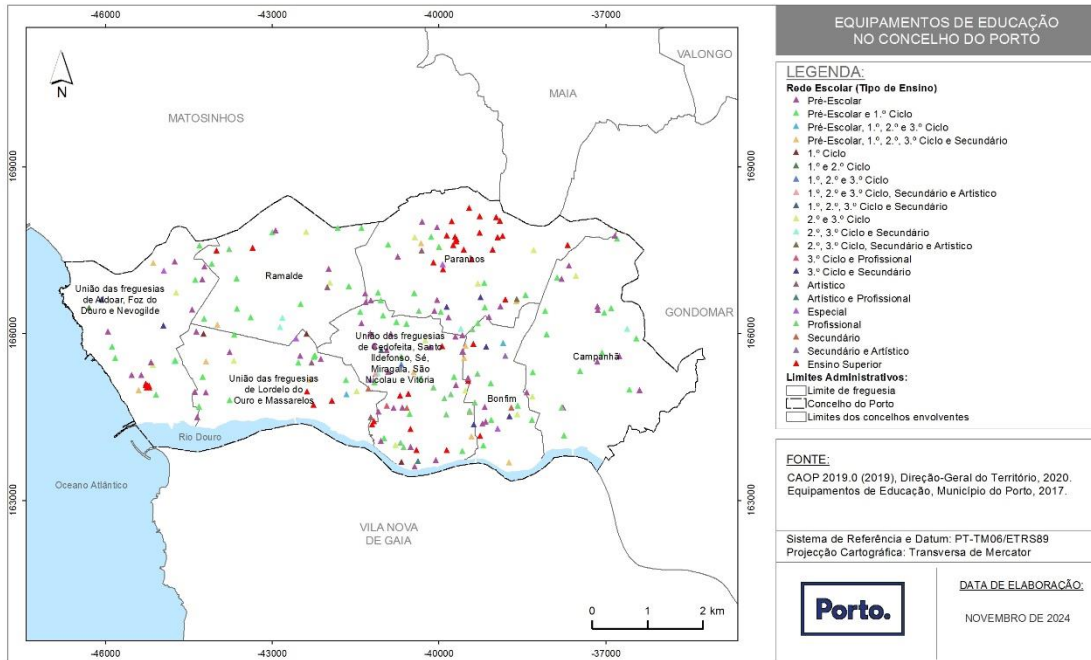
Ao nível do ensino superior, de referir a existência de 3 estabelecimentos de ensino superior público¹⁷ e 13 estabelecimentos de ensino superior privado¹⁸.

¹⁶ Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano; Agrupamento de Escolas António Nobre; Agrupamento de Escolas Aurélia de Sousa; Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis; Agrupamento de Escolas Clara de Resende; Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto; Agrupamento de Escolas do Viso; Agrupamento de Escolas Eugénio de Andrade; Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo; Agrupamento de Escolas Garcia de Orta; Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique; Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho; Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira; Agrupamento de Escolas Pêro Vaz de Caminha; Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas.

¹⁷ Escola Superior de Enfermagem do Porto; Instituto Politécnico do Porto; Universidade do Porto.

O Mapa 24 representa a distribuição dos estabelecimentos de ensino existentes no território concelhio.

Mapa 24: Equipamentos de educação no concelho do Porto



3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

No que respeita à rede de equipamentos de saúde, o Porto apresenta um conjunto de 8 centros de saúde (distribuídos por 20 extensões/edifícios), 6 hospitais públicos, sendo que 2 são considerados hospitais centrais – o Centro Hospitalar Universitário de S. João, EPE e o Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE. Estes 2 hospitais são considerados hospitais de referência e abrangem o norte do país de acordo com as zonas de influência. O mesmo acontece com os hospitais de especialidade: Instituto Português de Oncologia e Centro Materno Infantil do Norte que está integrado no Centro Hospitalar Universitário do Porto, EPE, bem como o Instituto Ricardo Jorge, o Instituto Português do Sangue, o Instituto de Medicina Legal e o Instituto de Genética Médica.

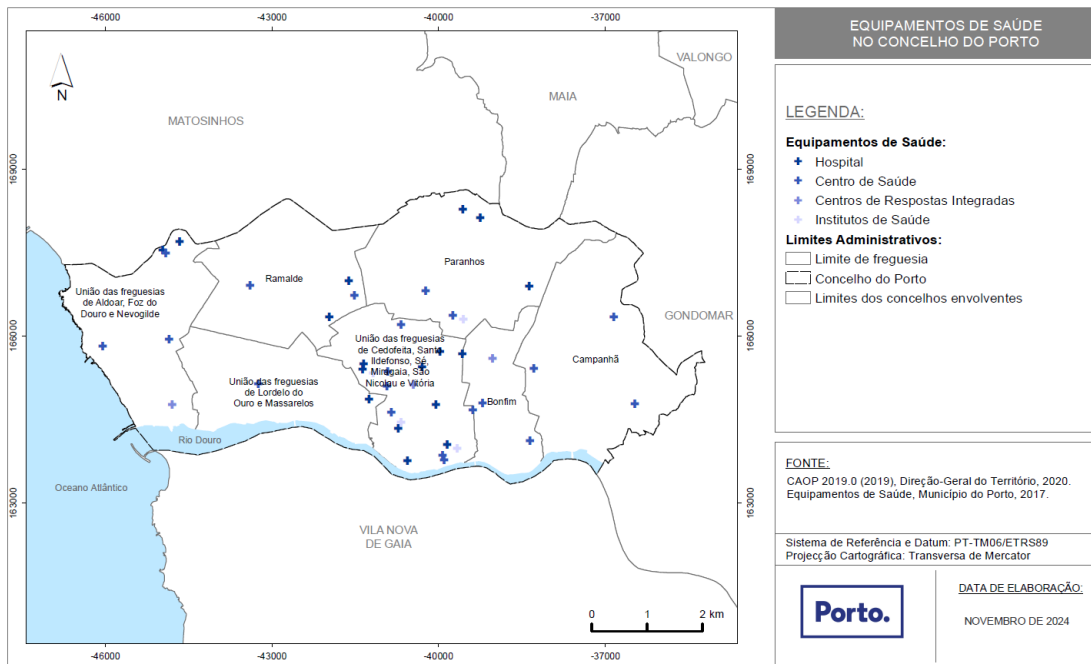
¹⁸ Escola Superior Artística do Porto; Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti; Escola Superior de Saúde de Santa Maria; Instituto Português de Administração de Marketing do Porto; Instituto Superior de Administração e Gestão; Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo; Instituto Superior de Educação e Trabalho; Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto); Universidade Católica Portuguesa; Universidade Fernando Pessoa; Universidade Lusíada – Norte; Universidade Lusófona do Porto; Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

Os centros de saúde encontram-se acoplados às ULS de São João e de Santo António.

O Porto possui, ainda, 11 hospitais privados com diferentes especialidades e serviços e, ainda o Hospital Militar que, apesar de ser um hospital público, só presta cuidados a militares ou familiares dos mesmos.

Na parte III-2.9.6, está disponível a listagem de todas as farmácias na cidade do Porto.

Mapa 25: Equipamentos de saúde no concelho do Porto

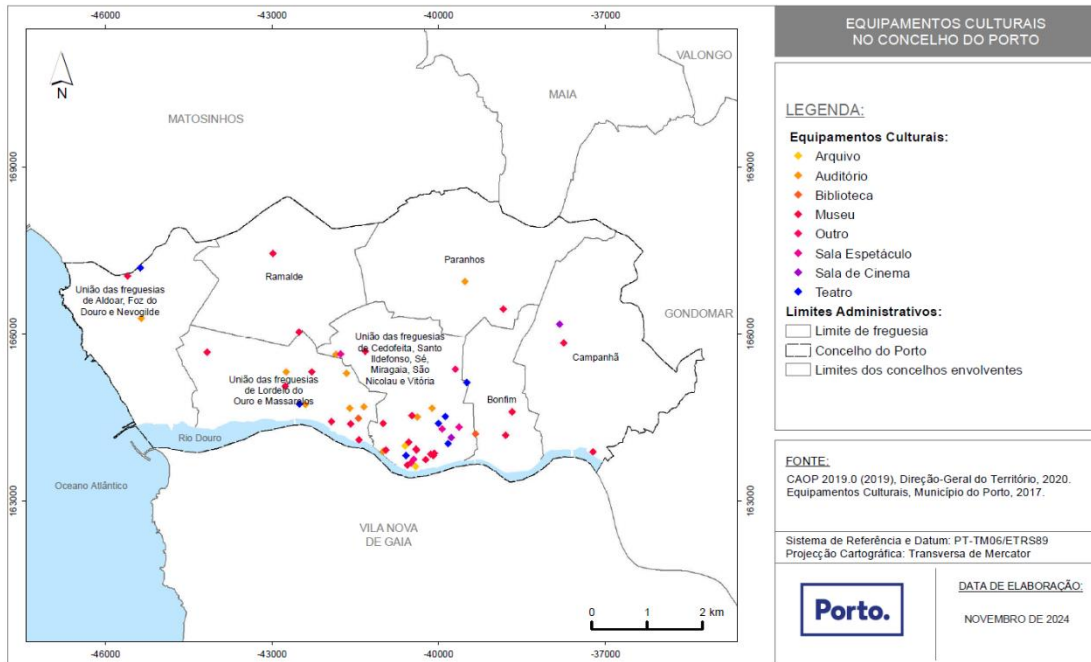


3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

No concelho do Porto pode encontrar-se uma grande diversidade de equipamentos culturais, disseminados por todo o território, de tipologias muito diferenciadas: 2 Arquivos; 22 Auditórios; 2 Bibliotecas; 29 Museus; 3 Salas de Cinema; 12 Salas de Espetáculos e 9 Teatros (Mapa 26).

Analisando a espacialização geográfica dos equipamentos culturais que o Mapa 26 permite observar, verifica-se uma maior concentração na área central da cidade. Com exceção de alguns museus, em freguesias limítrofes, como Campanhã, Paranhos e Ramalde é notória a reduzida presença de equipamentos culturais.

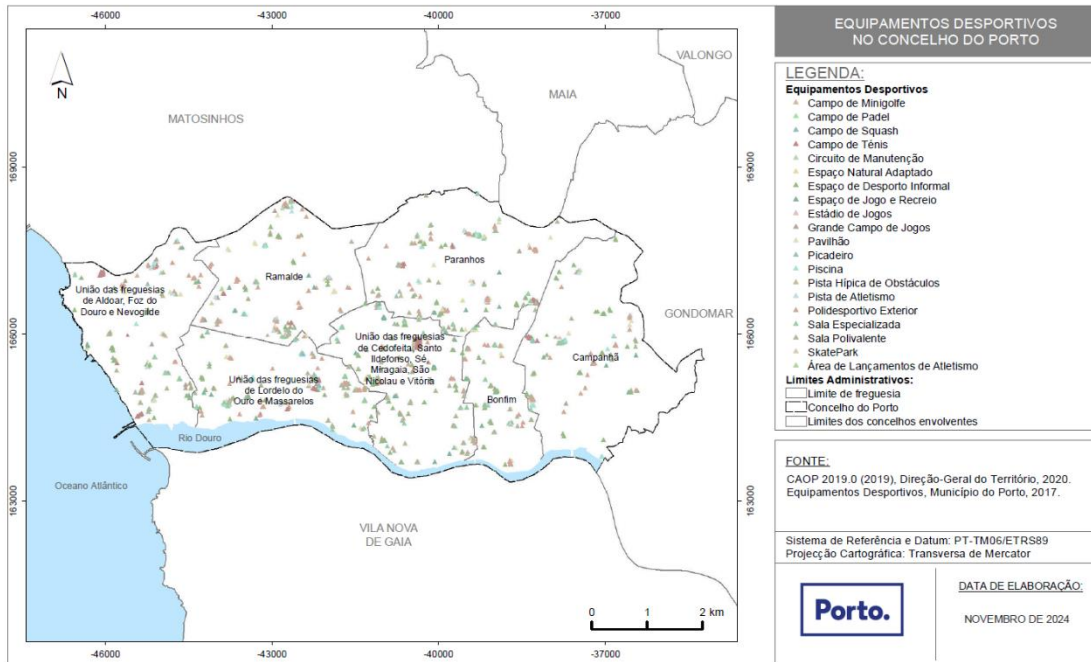
Mapa 26: Equipamentos culturais no concelho do Porto



3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho do Porto dispõe de equipamentos desportivos que cobrem a totalidade do território concelhio e que abrangem uma diversidade de tipologias de equipamento, vocacionadas para a prática das diferentes modalidades desportivas. Em termos globais, existem no território concelhio, 384 instalações desportivas que integravam 1.055 equipamentos desportivos (Mapa 27).

Mapa 27: Equipamentos desportivos no concelho do Porto

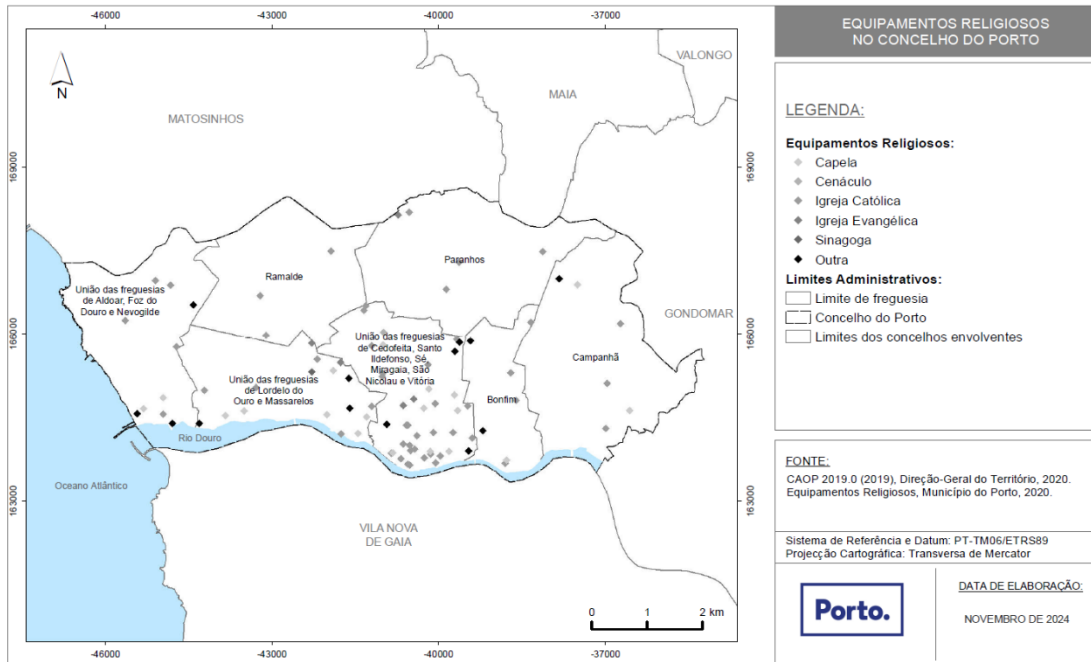


3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho, sendo no centro histórico e na área central da cidade que se verifica uma maior concentração dos mesmos (Mapa 28).

O Porto tem, ainda, 12 cemitérios (9 de natureza pública e 3 privados). Existem, ainda, 3 crematórios (Crematório do Porto, da Lapa e de Paranhos).

Mapa 28: Equipamentos religiosos no concelho do Porto

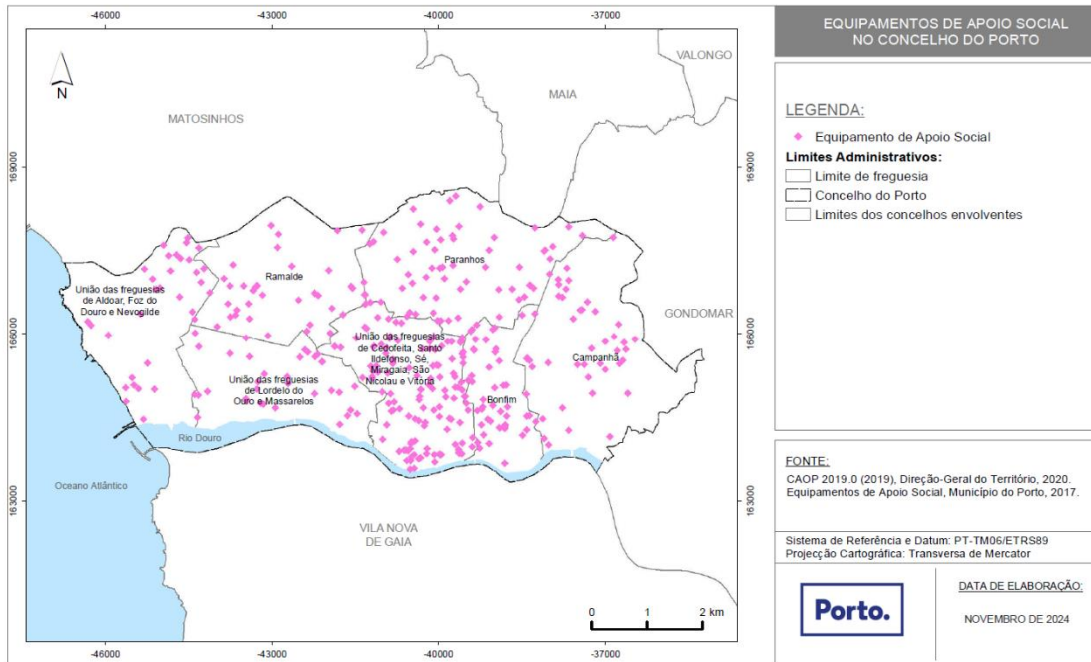


3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

No concelho do Porto existem 395 equipamentos sociais que garantem a prestação de diversas respostas sociais distribuídas pelas áreas da infância e juventude, população adulta e família e comunidade. A distribuição dos equipamentos pelo território concelhio faz-se conforme evidenciado no Mapa 29, revelando a concentração de um grande número de equipamentos na União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

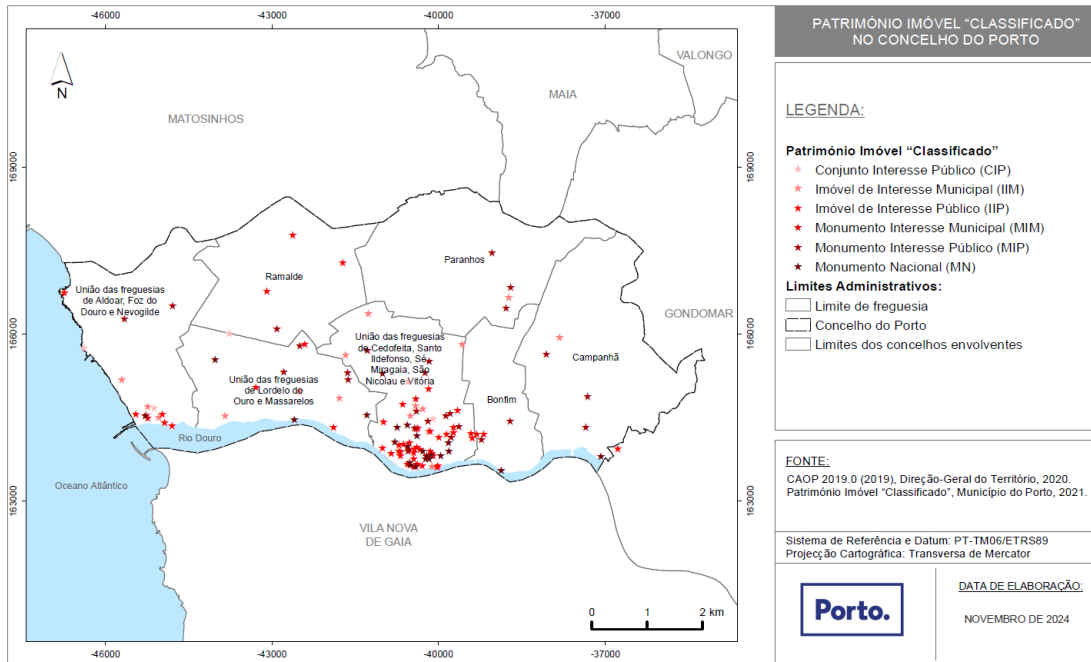
Mapa 29: Equipamentos de apoio social no concelho do Porto



3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho do Porto encontram-se classificados 121 imóveis, dos quais 50 estão classificados como IIP - Imóvel de Interesse Público, 28 classificados como MIP - Monumento de Interesse Público, 21 classificados como MN - Monumento Nacional, 16 classificados como IM - Interesse Municipal, 5 classificados como CIP - Conjunto de Interesse Público e 1 classificado como MIM - Monumento de Interesse Municipal.

Mapa 30: Património imóvel “classificado” no concelho do Porto

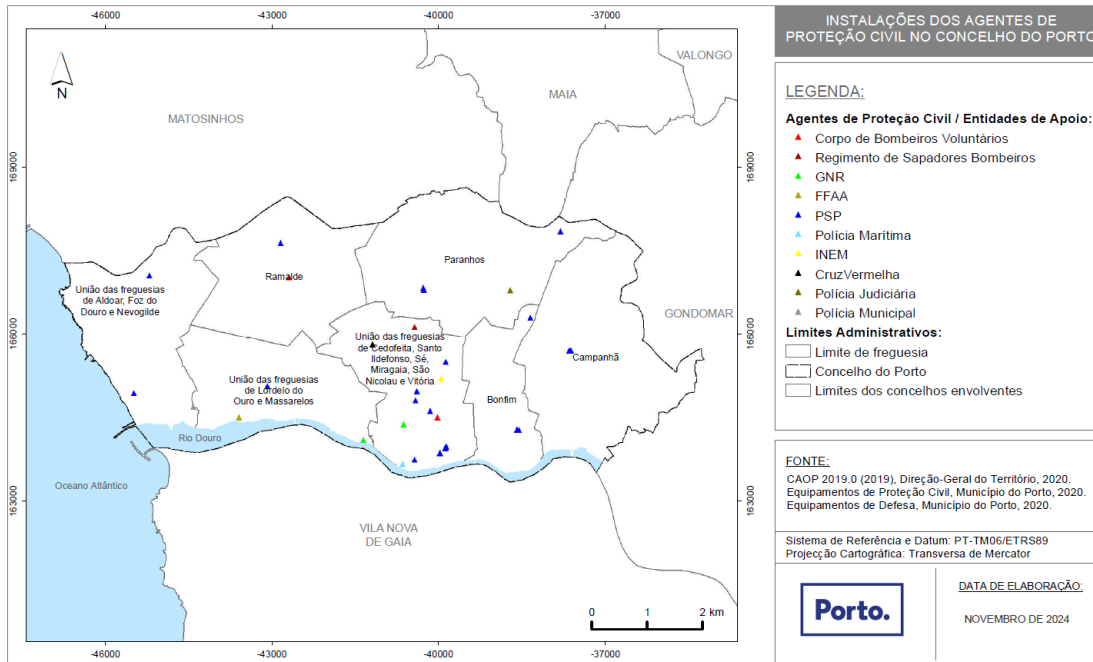


3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 31 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho do Porto, nomeadamente do Regimento de Sapadores Bombeiros, dos Corpos de Bombeiros Voluntários, das Forças de Segurança (PSP e GNR), das Forças Armadas (FAA), da Autoridade Marítima Nacional (AMN), Polícia Marítima (PM) e do INEM, IP.

De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 25.

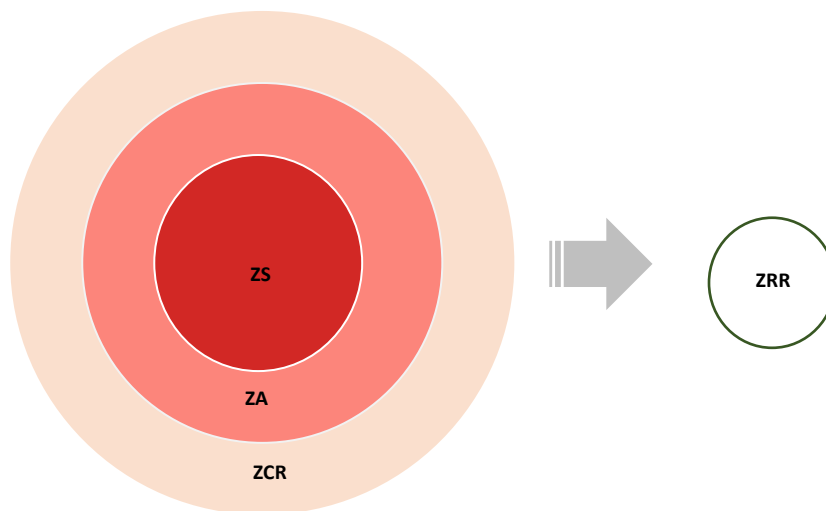
Mapa 31: Instalações dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação no concelho do Porto



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 6: Delimitação das zonas de intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas do TO de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;

- **Área de Reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção presentes;
- **Área de Descanso e Higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de Manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área Médica:** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

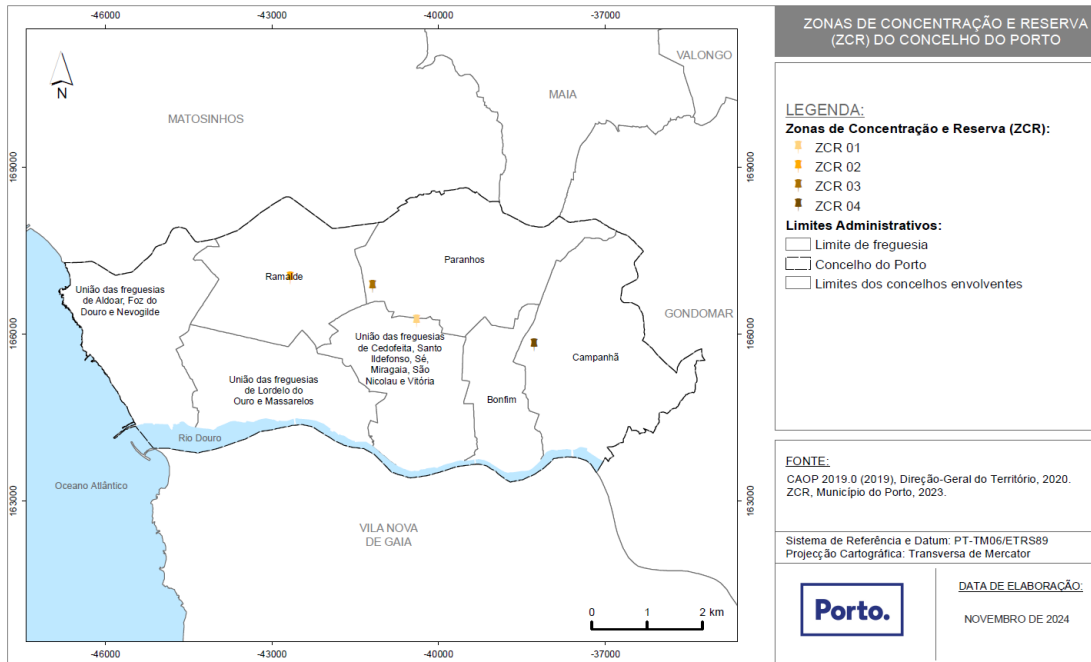
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística. No concelho do Porto poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 44.

Quadro 44: ZCR do concelho do Porto

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 01	Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto	41° 9' 51,392" N	8° 36' 52,218" W
ZCR 02	Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses	41° 10' 16,196" N	8° 38' 30,005" W
ZCR 03	Oficinas da CMP	41° 10' 11,603" N	8° 37' 26,408" W
ZCR 04	Monte Aventino	41° 9' 37,782" N	8° 35' 21,498" W

A distribuição espacial das ZCR do concelho do Porto encontra-se explanada no Mapa 32.

Mapa 32: ZCR no concelho do Porto



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Fora do teatro de operações, podem ser criadas **zonas de receção de reforços (ZRR)** para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCP, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCP é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
2. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCP;
3. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
4. Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
5. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
6. O CCOM e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
7. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
8. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos¹⁹ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCP, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;

¹⁹ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Sempre que for ativado um estado de prontidão especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro 45: Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde simultaneamente informação à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), ao CCOM, agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes, face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de prontidão especial, considerando a gravidade, dimensão e tipologia da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCP, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, rádio, SMS) face à natureza da ocorrência.

O SMPC socorre-se de sistemas de monitorização de abrangência nacional, alguns dos quais estão disponíveis ao público em geral, designadamente:

- IPMA:
 - Avisos Meteorológicos – Emitidos sempre que se prevê ou se observam fenómenos meteorológicos adversos, em relação a situações de vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoadas, frio, calor, nevoeiro persistente e agitação marítima;
 - Perigo de Incêndio Rural;
 - Sismos e Tsunamis (comunicados);
- APA:
 - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos;
 - Rede de Alerta de Radioatividade no Ambiente;
- SNS:
 - Índice FRIESA;
 - Índice ÍCARO.

Quadro 46: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telefone	Email	Rádio	SMS
Ciclones / Tempestades	X	X	X	X	X
Ventos Fortes	X	X	X	X	X
Precipitações Fortes	X	X	X	X	X
Cheias	X	X	X	X	X
Inundações Urbanas	X	X	X	X	X
Inundações por Galgamento Costeiro	X	X	X	X	X
Secas	X		X		

Risco	Comunicados	Telefone	Email	Rádio	SMS
Ondas de Calor	X		X		
Onda de Frio	X		X		
Sismos	X	X	X	X	X
Tsunami	X	X	X	X	X
Erosão Costeira	X		X		
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Colapso de túneis, pontes e infraestruturas	X	X	X	X	X
Rutura de barragens	X	X	X	X	X
Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário	X	X	X	X	X
Acidentes Graves de Tráfego Ferroviário/Metropolitano	X	X	X	X	X
Acidentes Graves de Tráfego Fluvial/Marítimo	X	X	X	X	X
Acidentes Graves de Tráfego Aéreo	X	X	X	X	X
Acidentes em Transporte de Substâncias Perigosas	X	X	X	X	X
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Incêndios rurais	X	X	X	X	X
Situações Viroológicas (Pandemias/Epidemias/Surtos)	X	X	X	X	X

De acordo com a alínea s) do n.º 2 do artigo 8.º do SGO, o COS deve promover a realização de briefings operacionais regulares, de modo a:

- a) Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
- b) Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
- c) Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.

Nos termos do artigo 9.º do SGO, a passagem de comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade do COS cessante para o COS que assume a função. A passagem de comando efetua-se presencialmente e deve focar, nomeadamente, os seguintes aspetos:

- a) O historial da ocorrência;
- b) O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- c) As prioridades das intervenções em curso;
- d) O plano de comunicações em vigor;
- e) Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- f) A organização do teatro de operações implementada;
- g) Os constrangimentos e limitações identificados;
- h) Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- i) As situações críticas e as oportunidades identificadas.

A passagem de comando é comunicada ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

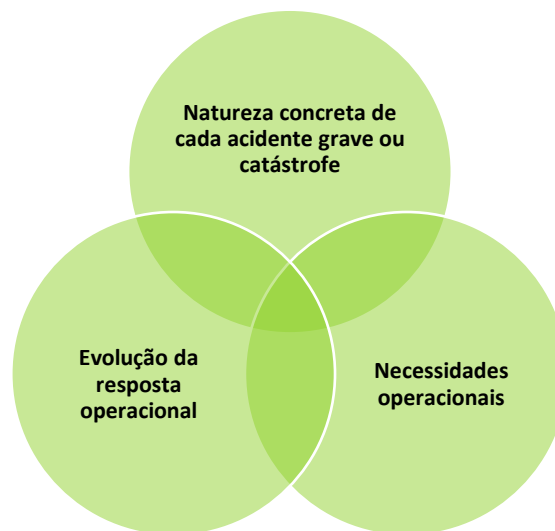
Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano.

Para cada uma dessas áreas de intervenção, encontram-se identificadas no presente capítulo, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCP depende dos seguintes fatores:



Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nesta área de intervenção estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCP.

Quadro 47: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil²⁰; ▪ Entidades com dever de cooperação²¹; ▪ Câmara Municipal do Porto; ▪ Juntas de Freguesia (Bonfim; Campanhã; Paranhos; Ramalde; União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde; União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória; União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos).
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ▪ Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; ▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▪ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe; ▪ Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos; ▪ Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis; ▪ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais.
Instruções Específicas:

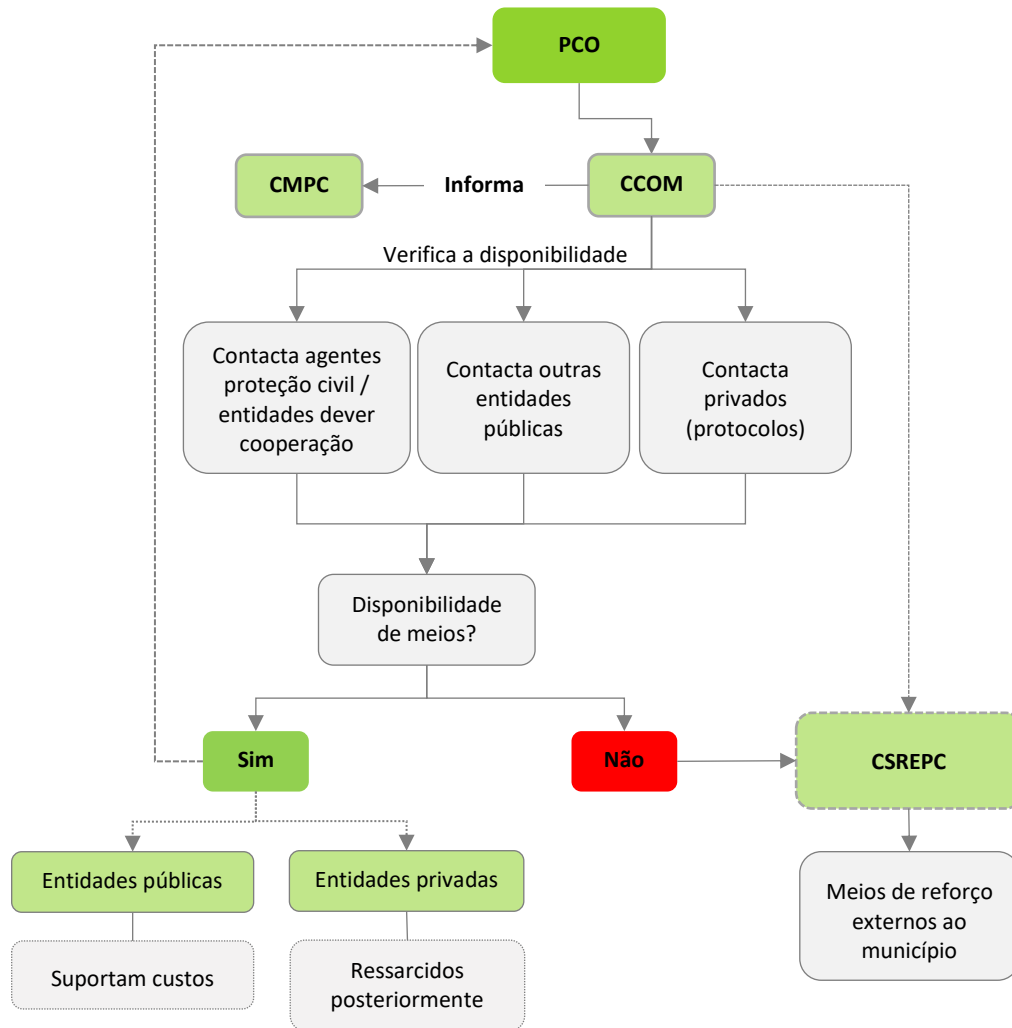
²⁰ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

²¹ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

<p>Gestão de Finanças:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; ▪ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ▪ A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS, DECIR, DICSE: <ul style="list-style-type: none"> · As despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições; · A organização do processo relacionadas com pessoal, veículos e equipamentos; ▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma; ▪ Em caso de concessão de declaração de situação de calamidade, o Governo fixa critérios de concessão de apoio materiais e financeiros, devendo as entidades intervenientes apresentar um relatório de situação no prazo de 90 dias após a desativação do PMEPCP.
<p>Gestão de Pessoal:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25.º, da Lei de Bases da Proteção Civil; ▪ O PCO é gerido operacionalmente pelo COS, com apoio de elementos dos agentes de proteção civil existentes no município; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ A CVP e o CNE, bem como a AEP, colaboram no enquadramento do pessoal voluntário; ▪ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
<p>Modelo de Cartão de Segurança:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para acesso ao PCO, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC do Porto, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/ entidade que representa.
<p>Modelo de Ficha de Controlo Diário:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para aceder ao PCO é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 7.

Figura 7: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados a dois níveis:

- **Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS):** têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão;
- **Equipas de Avaliação Técnica (EAT):** recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

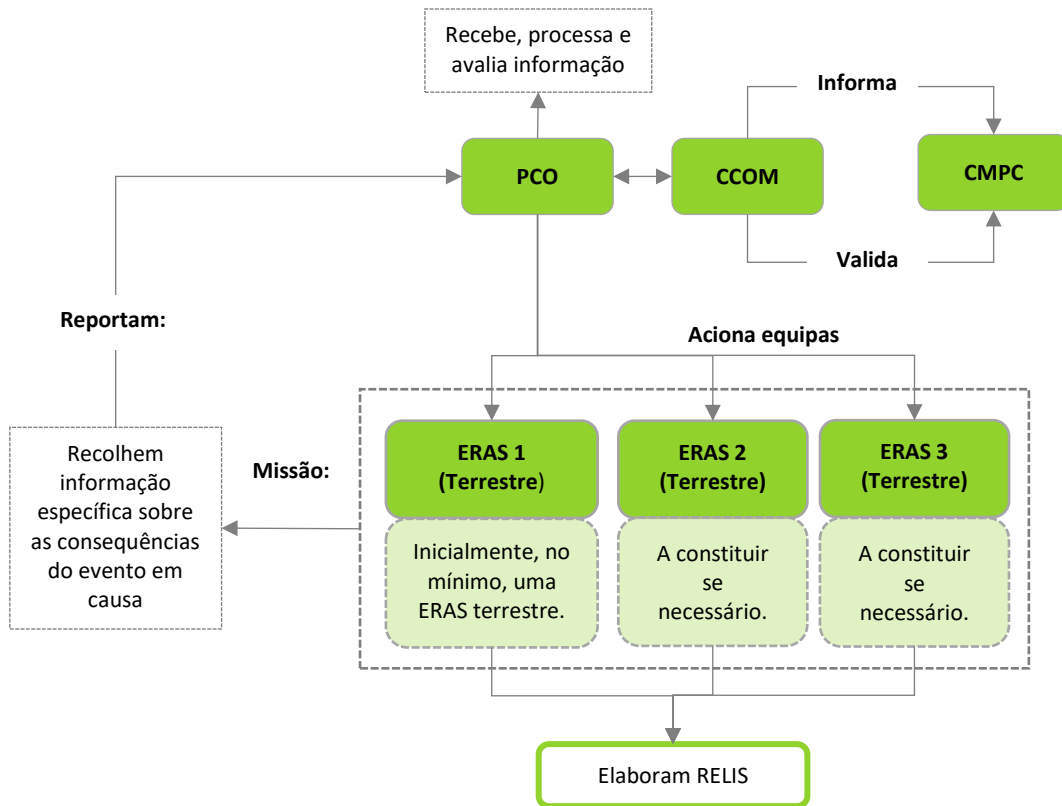
Quadro 48: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal do Porto; ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ Polícia de Segurança Pública; ▪ Autoridade Marítima Nacional.
Prioridades de Ação:

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas:	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCP) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCP; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 8.

Figura 8: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização EAT.

Quadro 49: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

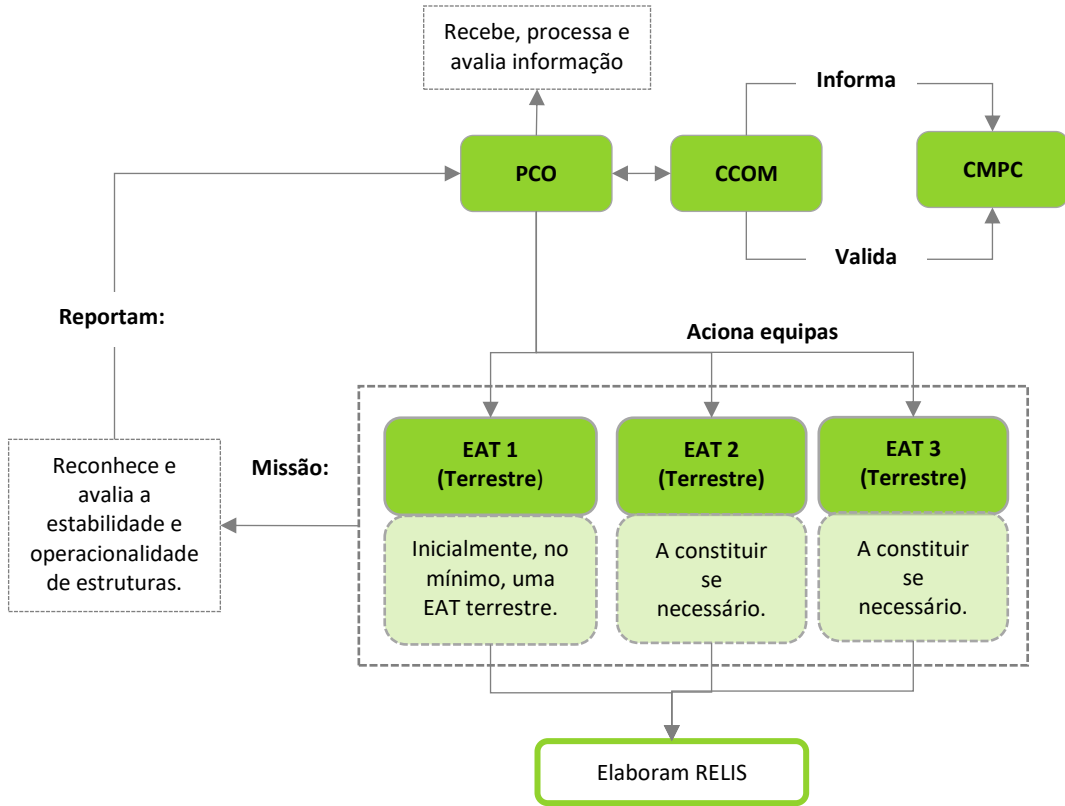
Entidade Coordenadora:
▪ Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal do Porto; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações.²² 	
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS); 	
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCP) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 9.

²² Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

Figura 9: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Nesta área de intervenção estabelecem-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 50: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ PSP - Comando Metropolitano do Porto; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ PM - Comando Local do Douro; ▪ ULS, EPE; ▪ CVP – Delegação do Porto; ▪ A.H.B.V. do Porto; ▪ A.H.B.V. Portuenses; ▪ CNE – Junta Regional do Porto; ▪ AEP – Porto – Grupo 4 e 33; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações²³; ▪ Câmara Municipal do Porto; ▪ Juntas de Freguesia (Bonfim; Campanhã; Paranhos; Ramalde; União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde; União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória; União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos).
Prioridades de Ação:

²³ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3.

- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Organizar a montagem / desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem / desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes / tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, comunicações, água e saneamento básico;
Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

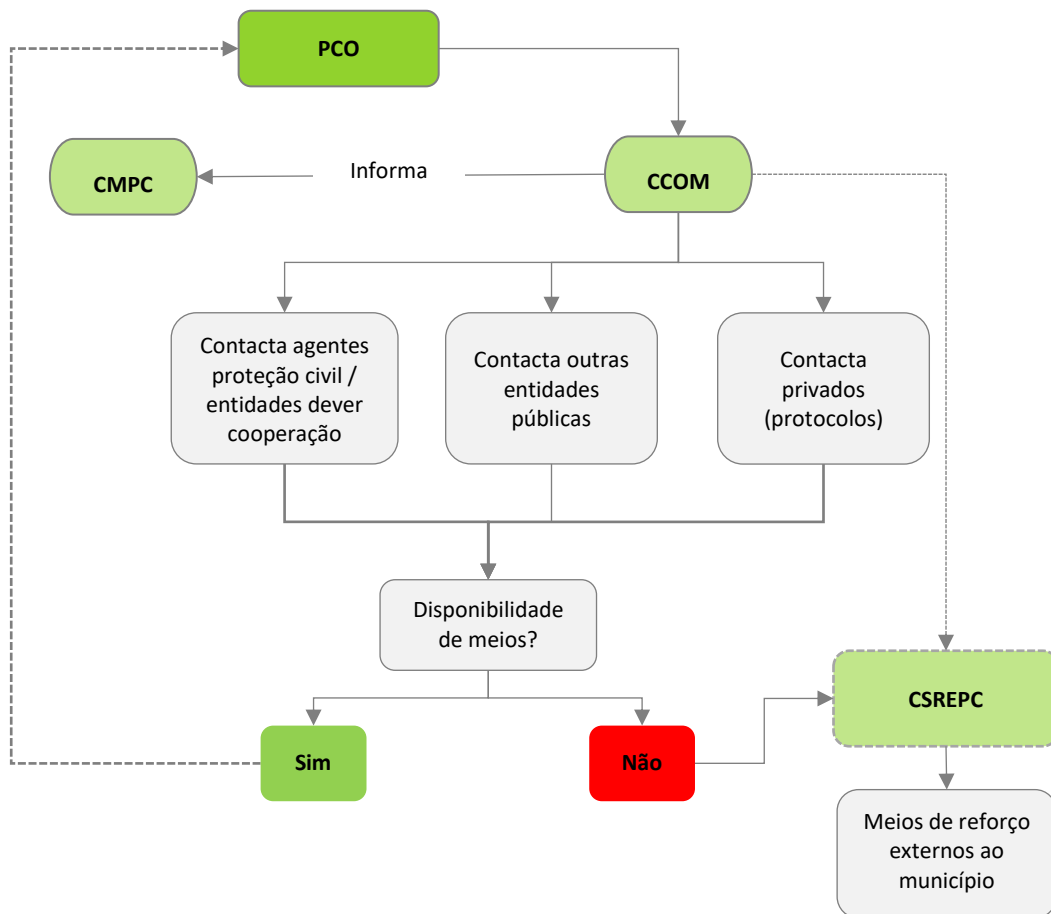
Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no respetivo PMEPCP;
- As AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE, AEP e outras entidades com dever de cooperação, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e

- combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCO considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
 - Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCO ou pela Câmara Municipal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 10.

Figura 10: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Nesta área de intervenção encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 51: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
ISS, IP - Centro Distrital do Porto.
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ PSP - Comando Metropolitano do Porto; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ ULS, EPE; ▪ CVP – Delegação do Porto; ▪ Polícia Municipal do Porto; ▪ IPSS/IFSS; ▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás; ▪ A.H.B.V. do Porto; ▪ A.H.B.V. Portuenses; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social do Porto ▪ CNE – Junta Regional do Porto; ▪ AEP – Porto – Grupo 4 e 33; ▪ Câmara Municipal do Porto; ▪ Juntas de Freguesia (Bonfim; Campanhã; Paranhos; Ramalde; União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde; União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória; União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos).
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ▪ Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; ▪ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos,

roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;

- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha.

Instruções Específicas:

- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP possuem a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação**, executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);
 - **Área de Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Área de Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
 - **Área de Registo**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
 - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
 - **Área de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
 - **Área de Apoio Psicossocial**, na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da “Ficha de Registo na ZCAP”;

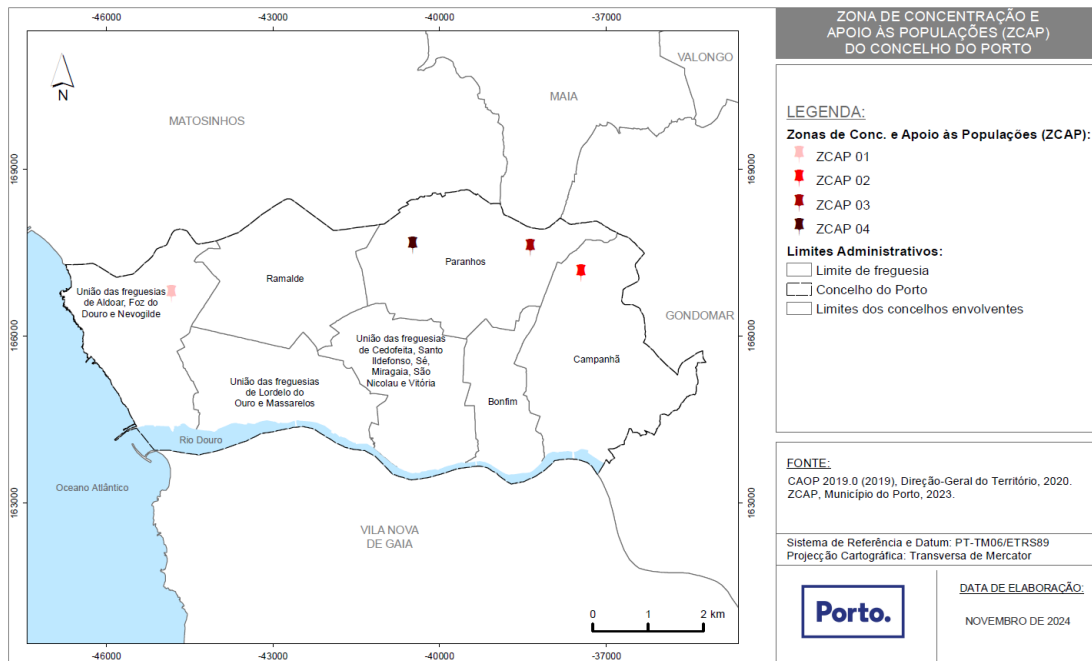
- **Área de Chegada de Passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (III-3) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (PSP, PM);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, IP;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- A CVP, o CNE, a AEP e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE, AEP e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE, AEP, ISS, IP e outras IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, AEP, IPSS, CVP;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A CMP disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCO para apoio às populações;
- O Centro de Recolha Oficial de Animais do Porto colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da CVP, se outros locais não forem divulgados.

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho do Porto poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 52 e Mapa 33.

Quadro 52: ZCAP do concelho do Porto

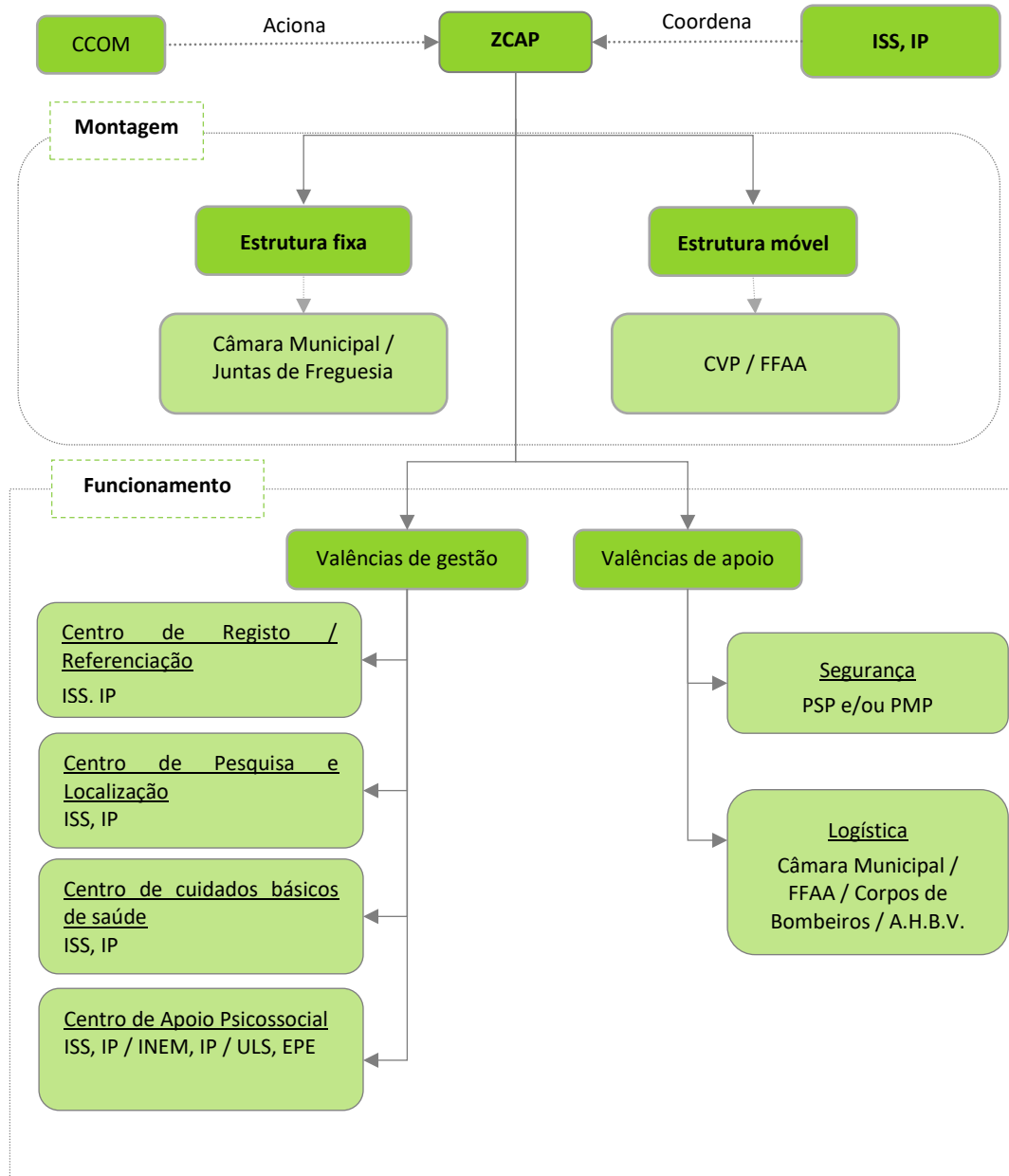
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
ZCAP 01	Pavilhão da Escola Básica Manoel de Oliveira	41° 10' 7,614" N	8° 40' 2,386" W	União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde
ZCAP 02	Pavilhão da Escola Básica Nicolau Nasoni	41° 10' 20,909" N	8° 34' 46,463" W	Campanhã
ZCAP 03	Pavilhão da Escola Básica da Areosa	41° 10' 35,833" N	8° 35' 25,451" W	Paranhos
ZCAP 04	Pavilhão da Escola Básica Pêro Vaz de Caminha	41° 10' 36,851" N	8° 36' 56,505" W	Paranhos

Mapa 33: ZCAP do concelho do Porto



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

Figura 11: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 COMUNICAÇÕES

Nesta área de intervenção procede-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta de seguida.

Quadro 53: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ PSP - Comando Metropolitano do Porto; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ PM - Comando Local do Douro; ▪ Câmara Municipal do Porto; ▪ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ▪ SIRESP; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónica acessíveis ao público; ▪ Prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas; ▪ Organizações de Radioamadores.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações ▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;

- Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações, de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

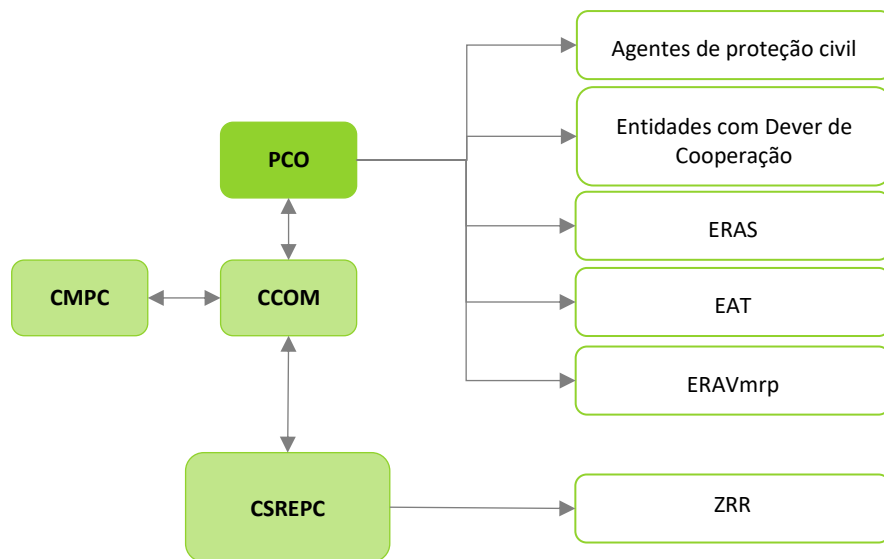
Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- O planeamento e gestão da arquitetura de comunicações de emergência ao nível municipal é da responsabilidade do PCO;
- As Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC contendo procedimentos e instruções de exploração das redes rádio aplicam-se a todo o território continental e aos agentes, organismos e entidades de apoio que cooperam nas operações de proteção e socorro;
- A ligação do PCO às entidades intervenientes é feita através dos oficiais de ligação ao CCOM;
- As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- O SMPC deverá, na medida do possível, apoiar as entidades sem meios próprios de comunicação de emergência, com recurso aos meios de reserva estratégica mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- A ANACOM deverá, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, cooperar no âmbito da prevenção e gestão de riscos e do planeamento de emergência de proteção civil;
- As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo:
 - A instalação urgente de acessos fixos em qualquer ponto do território municipal;
 - A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede numa determinada área geográfica;
 - A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;
 - A recuperação urgente e prioritizada de serviços e infraestruturas afetados;
 - A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
 - A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços;
- O COG (Centro Operações e Gestão) SIRESP, disponibiliza, assim que possível, relatórios sumários pré-definidos de ponto da situação acerca da funcionalidade da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida. Deve ainda estar preparada para promover o rápido restabelecimento das comunicações rádio e para assegurar a interligação das comunicações dos sites móveis com a rede;
- O COG SIRESP promove o reforço das comunicações telefónicas;
- A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na

- redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional;
- As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCO, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC;
 - Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCO;
 - Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCO;
 - Os prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas e do serviço postal universal garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 12.

Figura 12: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Nesta área de intervenção encontra-se definida a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 54: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil²⁴; ▪ Entidades com dever de cooperação²⁵; ▪ Câmara Municipal do Porto; ▪ Juntas de Freguesia (Bonfim; Campanhã; Paranhos; Ramalde; União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde; União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória; União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos).
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Facebook: <ul style="list-style-type: none"> · Câmara Municipal do Porto – https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldoPorto; · Portal de Notícias Porto. – https://www.facebook.com/Porto.NoticiasdoPorto; ▪ Instagram: <ul style="list-style-type: none"> · Câmara Municipal do Porto – https://www.instagram.com/cmporto/;

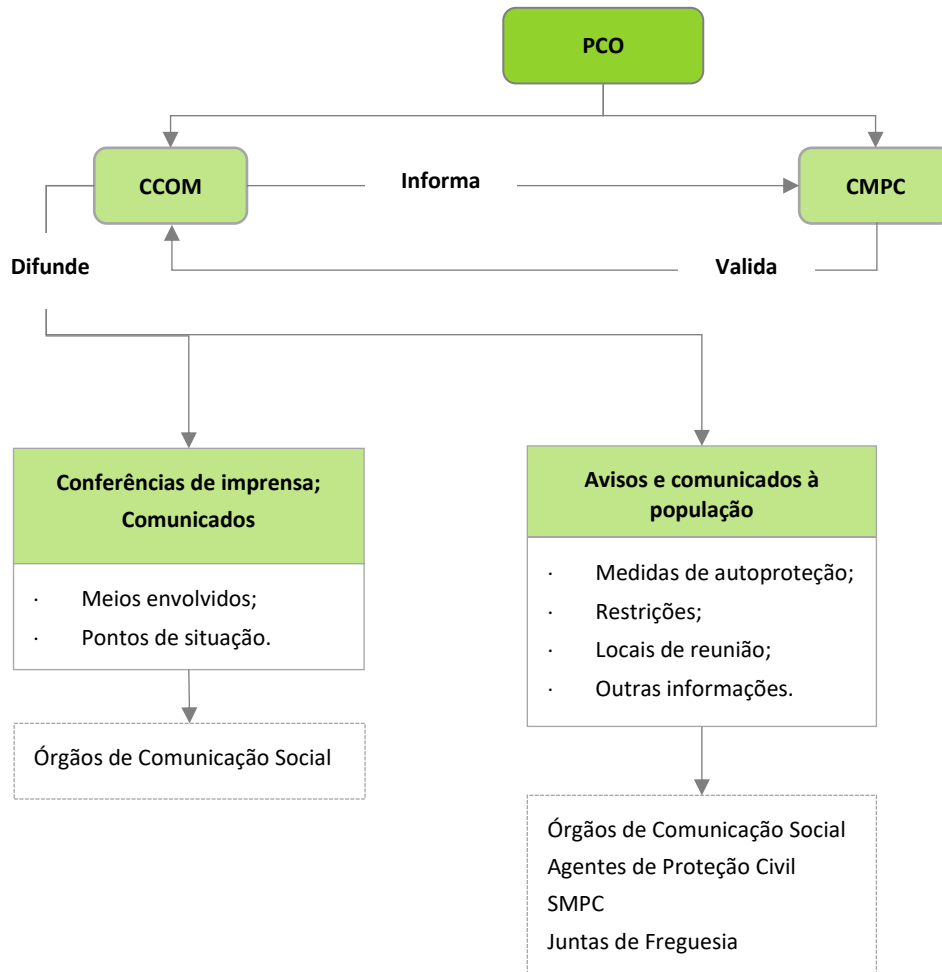
²⁴ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2.

²⁵ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3.

- O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização das ZCAP;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias;
- A PSP e a AMN, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCP;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 13.

Figura 13: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Nesta área de intervenção encontram-se elencados os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 55: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças de Segurança (PSP/PM, de acordo com a espaço de jurisdição da emergência).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ PSP - Comando Metropolitano do Porto; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ PM - Comando Local do Douro; ▪ INEM, IP; ▪ A.H.B.V. do Porto; ▪ A.H.B.V. Portuenses; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social do Porto; ▪ Infraestruturas de Portugal (IP, S.A.) ▪ Comboios de Portugal (CP); ▪ Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M., S.A.); ▪ Metro do Porto, SA; ▪ IPSS; ▪ ICNF; ▪ Entidades gestoras da rede viária; ▪ APDL; ▪ OCS; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ▪ CNE - Núcleo Cidade do Porto e Núcleo Litoral; ▪ AEP – Grupo 4 e 33; ▪ CVP - Delegação do Porto; ▪ Câmara Municipal do Porto.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por

<p>intermédio da “Área de Intervenção da Informação Pública”;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência. 	
Instruções Específicas:	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); ▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação; ▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “Área de

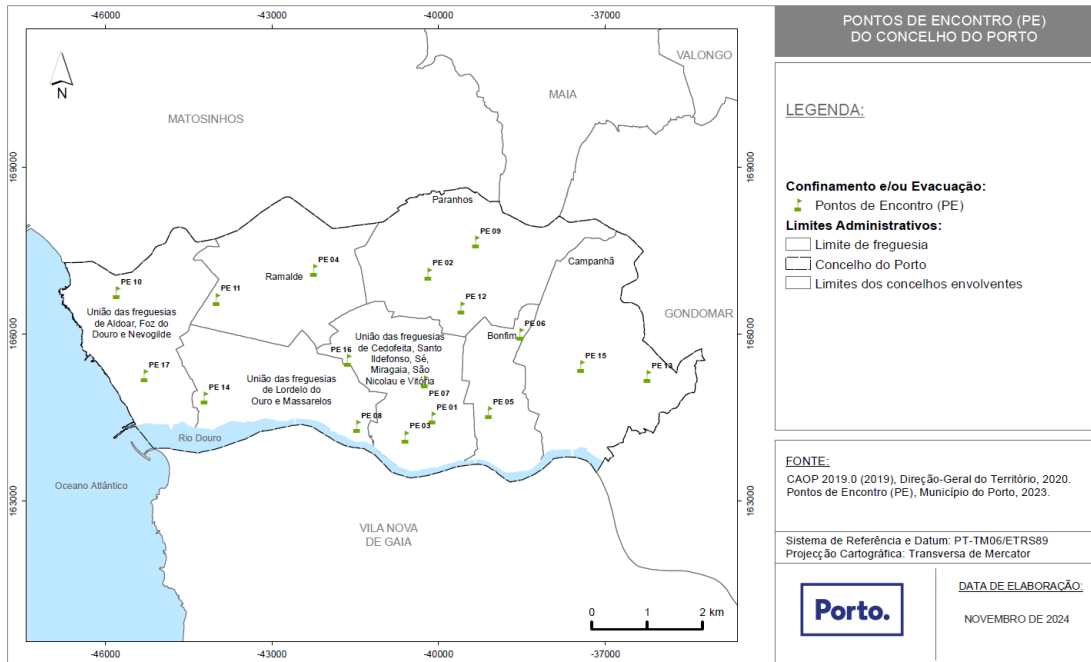
	<p><i>Intervenção de Logística”;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.; ▪ No caso de evacuação por via marítima/fluvial, a AM, APDL e Corpos de Bombeiros disponibilizaram embarcações para as evacuações; ▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações”; ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal das Forças de Segurança, Corpos de Bombeiros, CVP e ISS, IP. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▪ Compete às Forças e Serviços de Segurança o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações”; ▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas - Apoio Psicológico”; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao CCOM; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
<p>Confinamento:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho do Porto poderão ser utilizados como Pontos de Encontro (PE) os locais que se apresentam em seguida (Quadro 56 e Mapa 34).

Quadro 56: PE do concelho do Porto

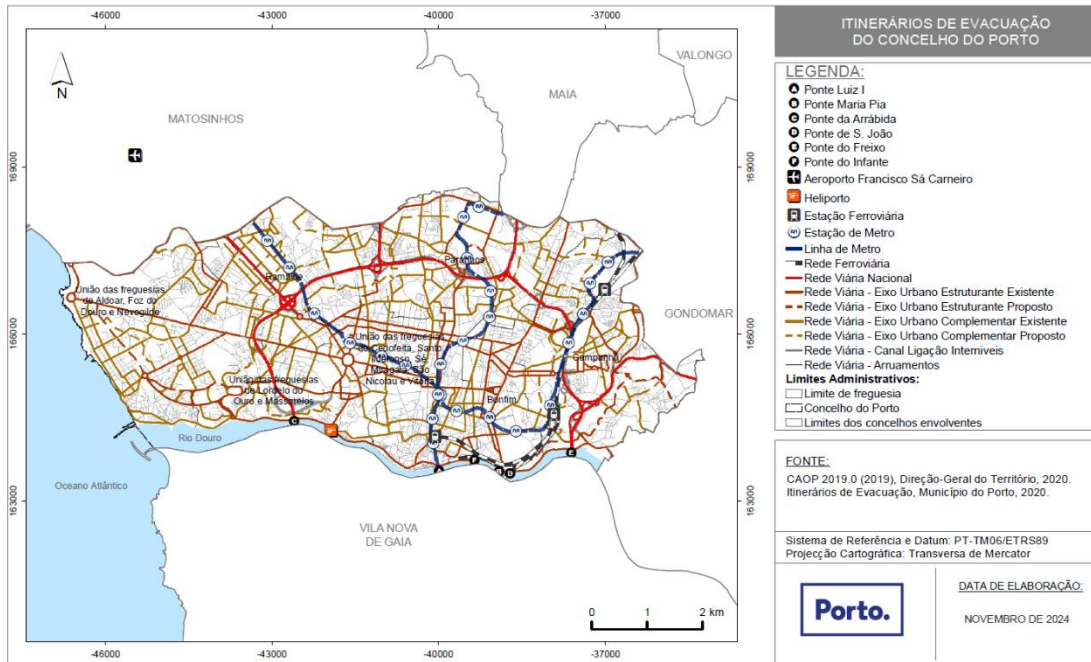
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 01	Aliados	41° 8' 55,047" N	8° 36' 39,445" W
PE 02	Jardim da Arca d'água	41° 10' 18,988" N	8° 36' 43,063" W
PE 03	Jardim da Cordoaria	41° 8' 43,928" N	8° 37' 0,343" W
PE 04	Jardim de Sarah Afonso	41° 10' 20,720" N	8° 38' 11,367" W
PE 05	Jardim do Campo 24 de Agosto	41° 8' 58,347" N	8° 35' 55,899" W
PE 06	Jardim Dr. Francisco Sá Carneiro	41° 9' 44,206" N	8° 35' 31,963" W
PE 07	Jardim Teófilo Braga	41° 9' 15,949" N	8° 36' 45,587" W
PE 08	Jardins do Palácio de Cristal	41° 8' 49,872" N	8° 37' 37,591" W
PE 09	Parque da Asprela	41° 10' 37,915" N	8° 36' 6,717" W
PE 10	Parque da Cidade do Porto	41° 10' 7,226" N	8° 40' 43,809" W
PE 11	Parque Desportivo de Ramalde / INATEL	41° 10' 3,609" N	8° 39' 26,611" W
PE 12	Parque do Covelo	41° 9' 59,337" N	8° 36' 17,467" W
PE 13	Parque Oriental	41° 9' 20,097" N	8° 33' 53,625" W
PE 14	Parque Urbano da Pasteleira	41° 9' 6,032" N	8° 39' 35,295" W
PE 15	Praça da Corujeira	41° 9' 25,652" N	8° 34' 45,038" W
PE 16	Praça de Mouzinho de Albuquerque	41° 9' 28,290" N	8° 37' 44,831" W
PE 17	Praça do Império	41° 9' 18,679" N	8° 40' 21,646" W

Mapa 34: PE do concelho do Porto



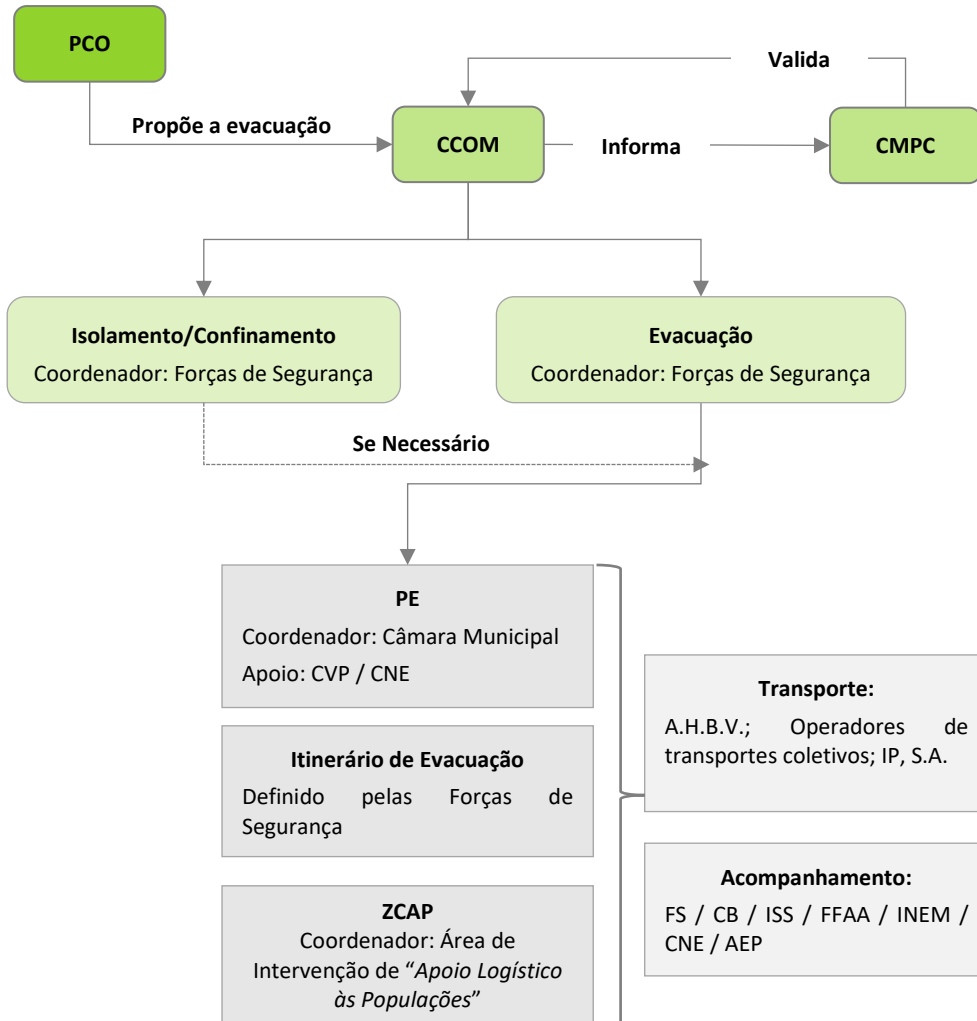
Conforme referido anteriormente, compete às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Tendo em consideração as características que apresentam, nomeadamente qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as seguintes vias (Mapa 35):

Mapa 35: Itinerários de evacuação do concelho do Porto



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*Confinamento e/ou Evacuação*” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 14: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta área de intervenção estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 57: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

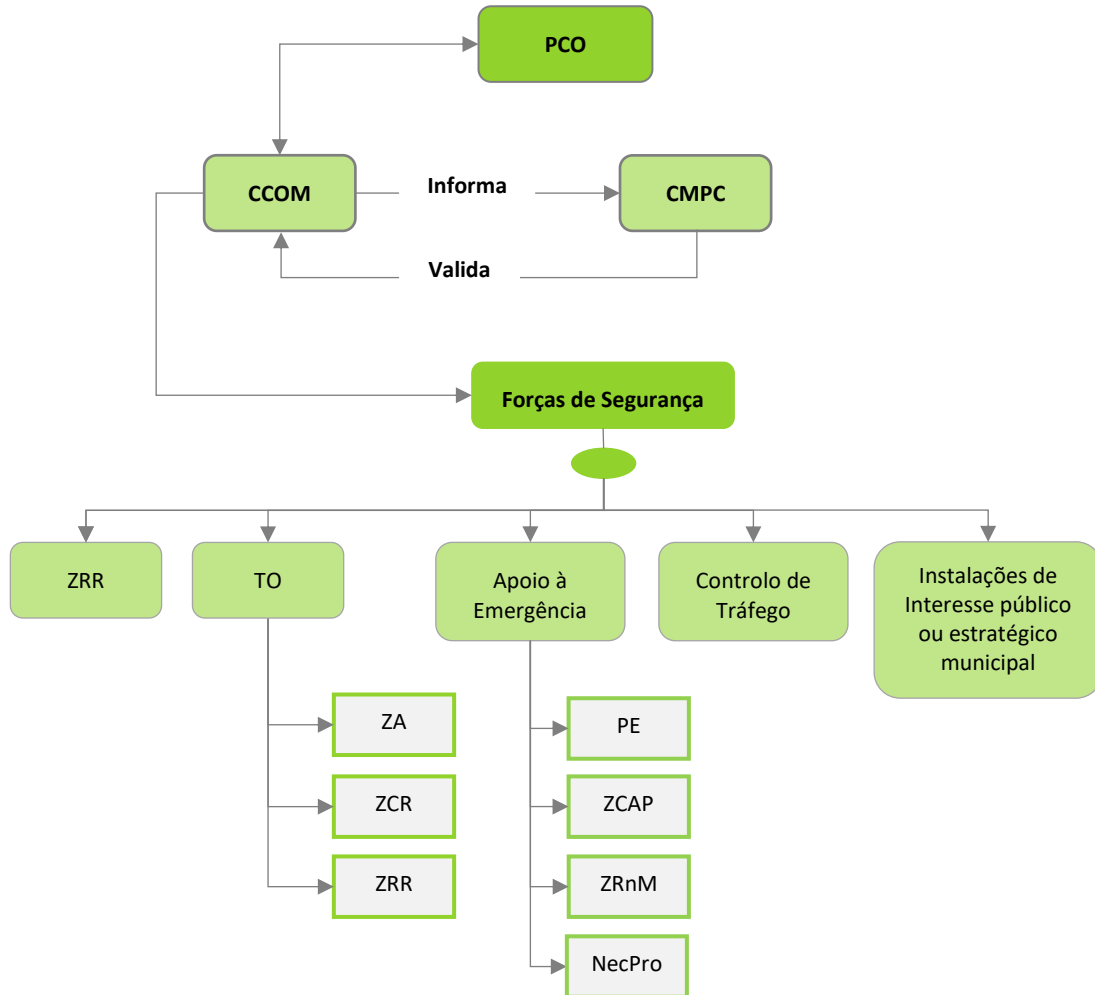
Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças de Segurança (PSP/PM, de acordo com a espaço de jurisdição da emergência).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PSP - Comando Metropolitano do Porto; ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ PM - Comando Local do Douro; ▪ Serviços de Segurança e Socorro Privativos das Empresas Públicas e Privadas²⁶; ▪ Polícia Municipal do Porto.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; ▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; ▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; ▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; ▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança: ▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; ▪ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; ▪ Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
Instruções Específicas:

²⁶ Consideram-se todos os serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas as mencionados em II-2.3.

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança (III-3), de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados;
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete às Forças e Serviços de Segurança assegurar a realização de controlos móveis e coordenar operações conjuntas com outras Forças e Serviços de Segurança internacionais em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “manutenção da ordem pública” encontram-se esquematizados na Figura 15.

Figura 15: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Esta área de intervenção estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 58: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ▪ ULS, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ ULS, EPE; ▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN); ▪ Polícia Marítima; ▪ Forças de Segurança; ▪ CVP - Delegação do Porto.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, PMA e de Hospitais de campanha; ▪ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue; ▪ Implementar bancos de sangue; ▪ Determinar os hospitais de evacuação; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;

- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a “Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira”);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas:

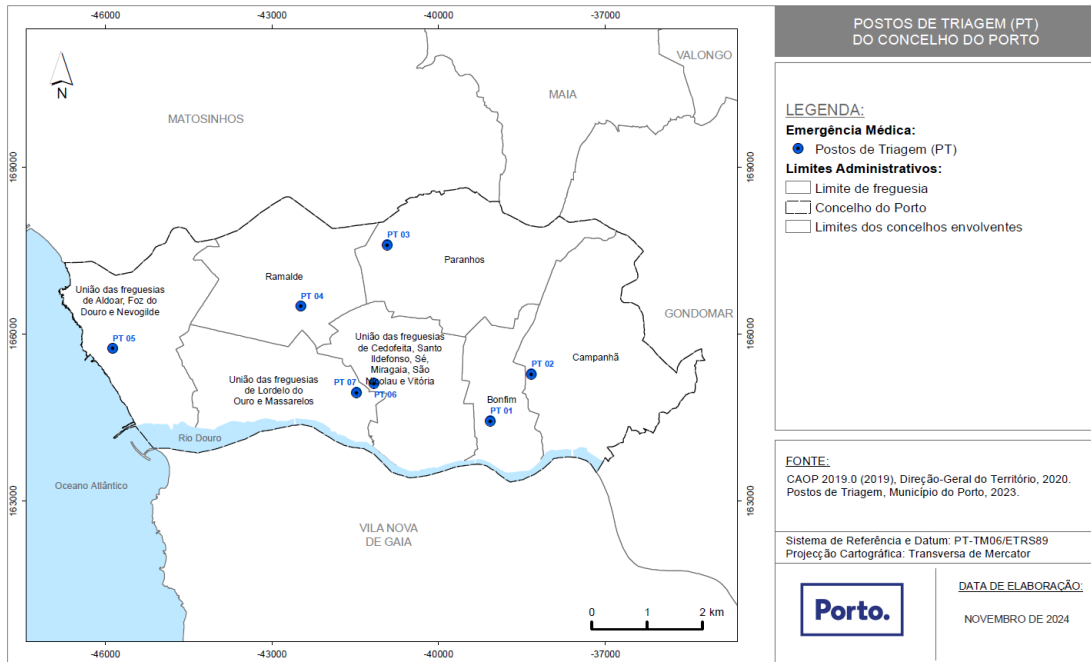
- A triagem primária é da competência da “Área de Intervenção de Socorro e Salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem secundária e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, em particular as ULS;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos do Ministério da Saúde, das Forças Armadas, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outras entidades com dever de cooperação;
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação secundária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da “Área de Intervenção dos Serviços Mortuários”;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- As ULS asseguram a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível;
- Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas localizadas no território concelhio;
- A PSP e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município do Porto apresentam-se no Quadro 59 e no Mapa 36.

Quadro 59: Postos de triagem do concelho do Porto

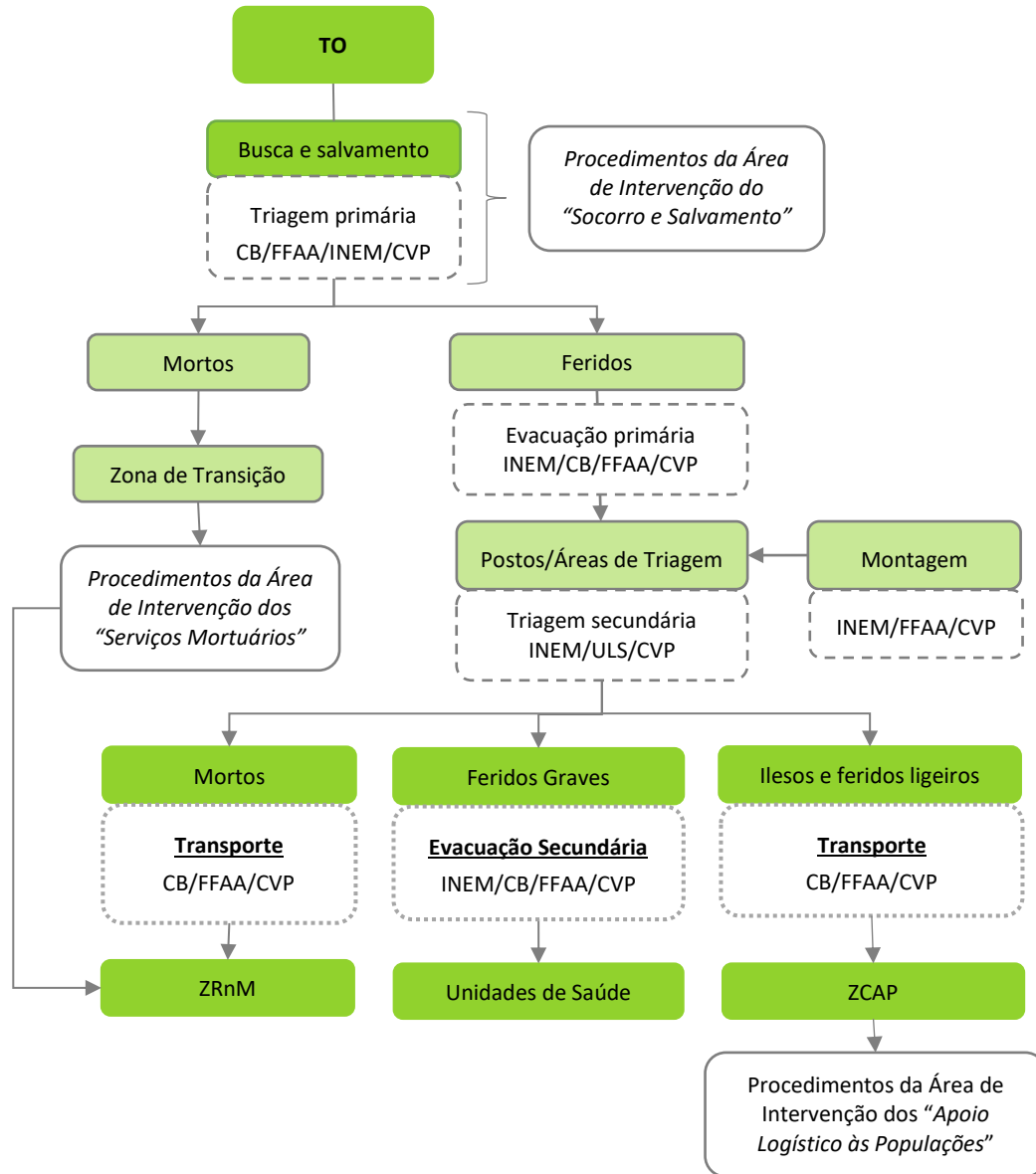
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT 01	Escola Básica do Campo 24 de Agosto	41° 8' 53,292" N	8° 35' 54,958" W	Bonfim
PT 02	Escola Básica das Flores	41° 9' 20,920" N	8° 35' 23,392" W	Campanhã
PT 03	Escola Básica dos Miosótiis	41° 10' 35,776" N	8° 37' 15,159" W	Paranhos
PT 04	Escola Básica Padre Américo	41° 9' 59,750" N	8° 38' 21,597" W	Ramalde
PT 05	Escola Básica de São Miguel de Nevogilde	41° 9' 34,610" N	8° 40' 46,612" W	União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde
PT 06	Escola Básica da Torrinha	41° 9' 14,815" N	8° 37' 24,781" W	União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória
PT 07	Escola Básica 2/3 Gomes Teixeira	41° 9' 9,563" N	8° 37' 38,290" W	União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Mapa 36: Postos de triagem do concelho do Porto



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*Emergência Médica*”, são os expostos na Figura 16.

Figura 16: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Nesta área de intervenção encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

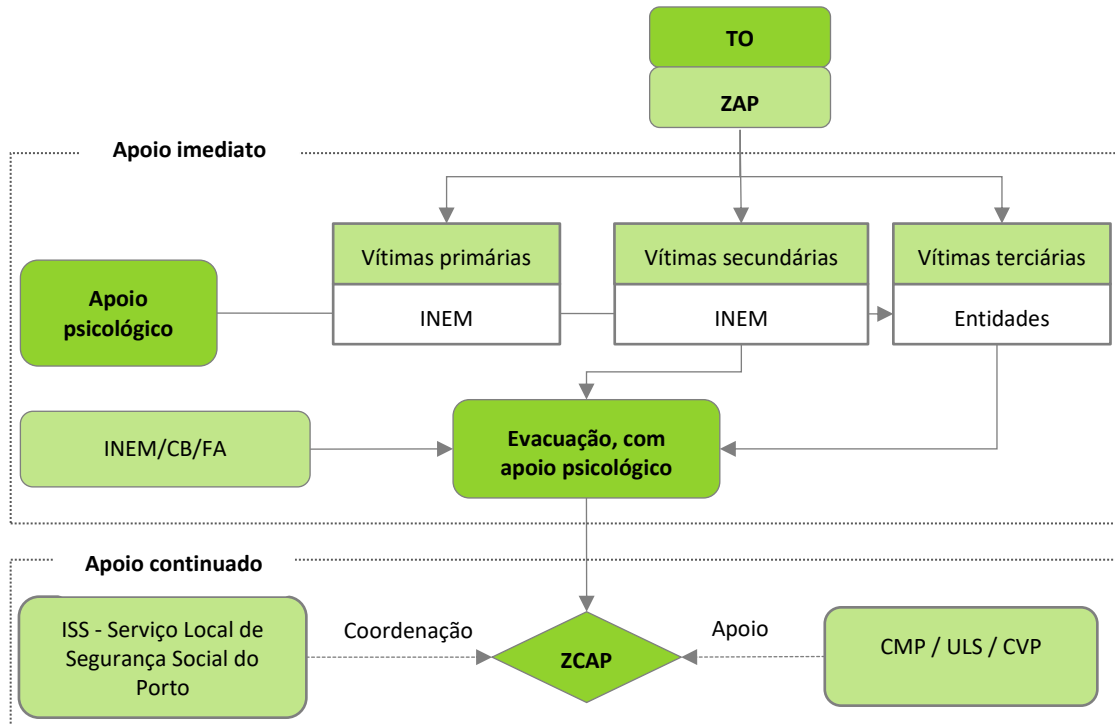
Quadro 60: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP – Centro Distrital do Porto (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ PSP - Comando Metropolitano do Porto; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ IPSS; ▪ AMN; ▪ Polícia Marítima; ▪ ULS, EPE; ▪ ISS, IP – Centro Distrital do Porto; ▪ CVP - Delegação do Porto; ▪ Câmara Municipal do Porto;
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete ao NCAPSE (Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC; ▪ O NCAPSE é chefiado por elemento designado pelo ISS, IP, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações; ▪ A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM;

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da CVP, e das ULS;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

Os procedimentos e instruções a atender no “*Apoio Psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 17: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Esta área de intervenção apresenta os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 61: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ PSP - Comando Metropolitano do Porto; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ PM - Comando Local do Douro; ▪ INEM, IP; ▪ ICNF, IP; ▪ ISN; ▪ IP; ▪ Brisa; ▪ CP; ▪ Associação de Apoio a Animais; ▪ CVP - Delegação do Porto; ▪ Câmara Municipal do Porto.
Prioridades de Ação:

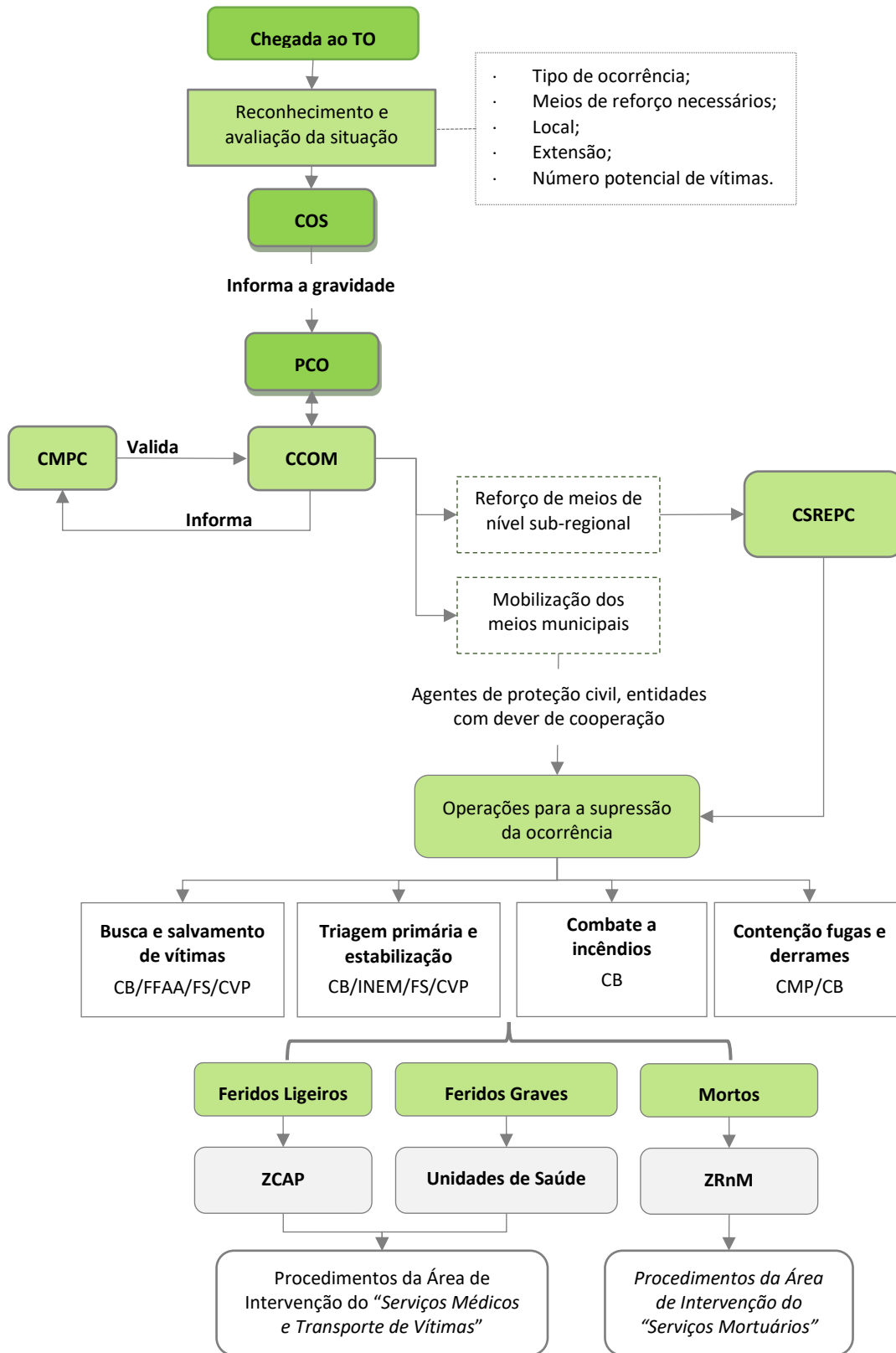
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A AMN/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;
- A PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano, com equipas cinotécnicas do Grupo de Operacional Cinotécnico e com equipas do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Busca em Subsolo da Unidade Especial de Polícia;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “*Socorro e Salvamento*” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 18: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Esta área de intervenção identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 62: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Entidade Coordenadora:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Delegação do Norte).
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses; ▪ PSP - Comando Metropolitano do Porto; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ PM - Comando Local do Douro; ▪ INEM, IP; ▪ ULS, EPE; ▪ PJ - Diretoria do Norte; ▪ INMLCF - Delegação do Norte; ▪ CVP - Delegação do Porto; ▪ Agências funerárias; ▪ IRN, IP; ▪ Ministério Público (MP); ▪ Câmara Municipal do Porto.
Prioridades de Ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáveres, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária; ▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; ▪ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification (DVI); ▪ Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro; ▪ Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos; ▪ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação

com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”;

- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “*Cadernos de Recolha de Vítimas DVI*” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao MP e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da PSP e da AMN, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à Câmara Municipal ou às Autoridades Portuárias e Aeroportuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos

- identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
 - O MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
 - Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
 - O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
 - Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados Ante Mortem (AM);
 - Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
 - As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
 - Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - d. No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.

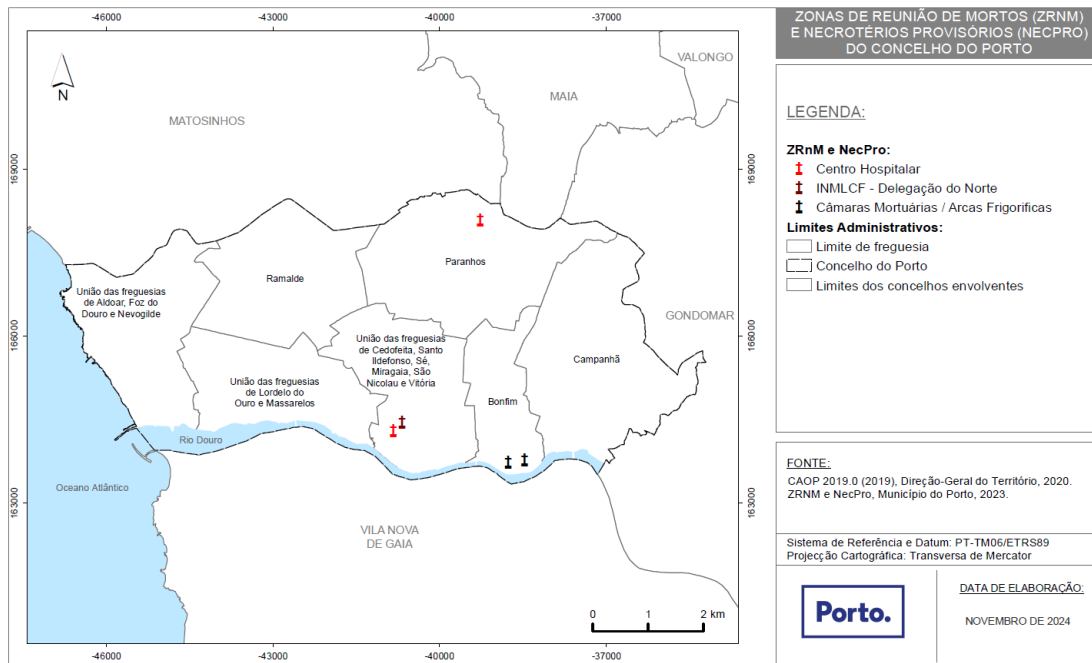
Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no município do Porto encontram-se identificados no Quadro 63 e no Mapa 37.

Quadro 63: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho do Porto

Designação	Local	Coordenadas		Notas
		Latitude	Longitude	
ZRnM e NecPro 01	INMLCF - Delegação do Norte	41° 8' 53,607" N	8° 37' 3,843" W	
ZRnM e NecPro 02	Centro Hospitalar Universitário de Santo António	41° 8' 48,656" N	8° 37' 10,512" W	
ZRnM e NecPro 03	Centro Hospitalar Universitário de São João	41° 10' 51,595" N	8° 36' 4,377" W	

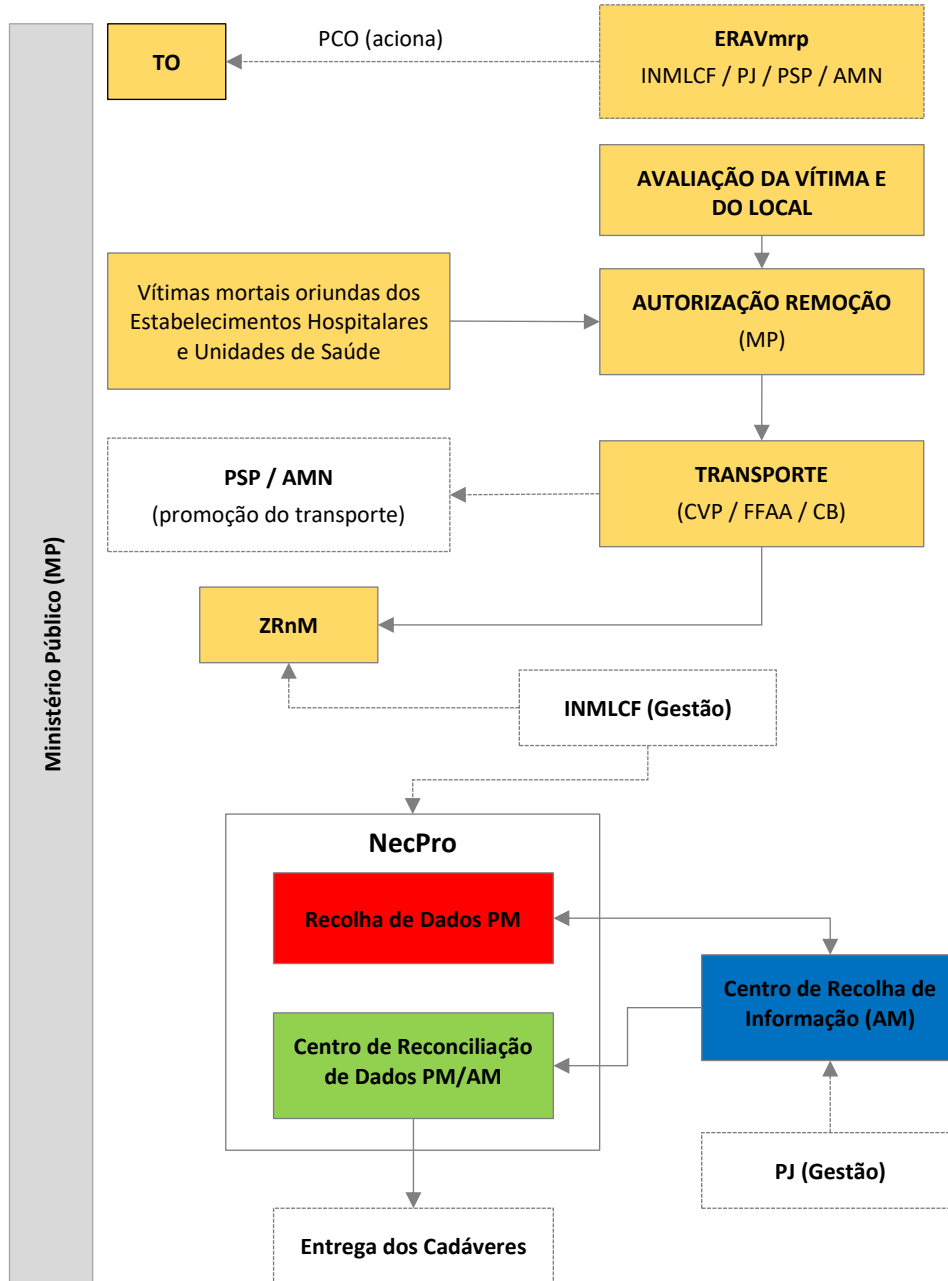
Designação	Local	Coordenadas		Notas
		Latitude	Longitude	
ZRnM e NecPro 04	Forno do Crematório Cemitério Prado do Repouso	41° 8' 32,121" N	8° 35' 28,846" W	Crematório com câmara mortuária com disponibilidade para 9 lugares refrigerados.
ZRnM e NecPro 05	Cemitério do Prado do Repouso	41° 8' 30,801" N	8° 35' 41,622" W	Capela com câmara mortuária com disponibilidade para 9 lugares refrigerados.

Mapa 37: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho do Porto



Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 19.

Figura 19: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 64: ERAVmrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Acionamento:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação. 	
Conceito da Operação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI”, em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; ▪ A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto. 	
Competências:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar o óbito; ▪ Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; ▪ Verificar a suspeita de crime; ▪ Documentar o local; ▪ Preservar e recolher provas; ▪ Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro. 	
Composição e Equipamento:	
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · INMLCF; · PJ; · PSP / AMN, de acordo com o espaço territorialmente competente.

Equipamento:

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- Viatura, 4X4 dedicada;
- Equipamento de Comunicações Rádio;
- Equipamento de proteção individual;
- Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
- Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
 2. Lista de Contactos
 3. Modelos
 4. Lista de Distribuição
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto – Parte III
Descrição:	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Data de produção:	17 de junho de 2020
Data da última atualização:	19 de novembro de 2024
Versão:	Versão 14
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Luís Moutinho Departamento Municipal de Proteção Civil Duarte Ricardo Divisão Municipal de Planeamento e Monitorização de Risco
Código de documento:	221
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051131205
Nome do ficheiro digital:	03_PME_Parte_III_Porto_V14

ÍNDICE

Índice.....	3
1 Inventário de Meios e Recursos	4
2 Lista de Contactos	5
3 Modelos.....	6
3.1 Modelos de Relatórios	6
3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).....	6
3.1.2 Relatórios Diários de Situação (REDIS).....	11
3.1.3 Relatório Final (RF)	22
3.2 Modelo de Requisição.....	31
3.3 Modelos de Comunicados.....	35
3.3.1 Modelo de Aviso à População	35
3.3.2 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências.....	39
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta.....	43
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC.....	49
3.6 Modelos de Cartão de Segurança.....	55
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário	59
4 Lista de Distribuição.....	63

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, deste modo, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, no presente capítulo são apresentados três modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final (RFE).

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCO) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

RELIS

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__/

RELIS N.º: __/__/



1. LOCALIZAÇÃO			
Sub-Região:	Área Metropolitana do Porto		
Município:	Porto		
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			





RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

RELIS

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__/

RELIS N.º: __/__/



Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Rodoviária			
Rede Ferroviária			
Rede de Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovieiros			
Metro			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			





RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

RELIS

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RELIS N.º: __/__



Internet			
Satélite			
Outros: _____			

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	
Outras: _____	

9. NECESSIDADES

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	





RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO

RELIS

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RELIS N.º: __/__



Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	





3.1.2 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC - AMP. São diários, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados posteriormente a escrito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

REDIS

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

REDIS N.º: __/__



1. LOCALIZAÇÃO			
Sub-Região:	Área Metropolitana do Porto		
Município:	Porto		
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			



Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

REDIS N.º: __/__



Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Rodoviária			
Rede Ferroviária			
Rede de Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

7. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Metro			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			





RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO

REDIS

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

REDIS N.º: __/__



Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			

9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)

--

10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)

--

11. SAÚDE PÚBLICA

Hospital / Centro de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos



Serviço Municipal de Proteção Civil Informação Válida Em: __-__-__ / __:__ REDIS N.º: __/__



Posto médico avançado / de triagem / de socorro			
Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos
Ambulâncias			
Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte
Evacuação médica especial			
Entidades	Helicóptero	Avião	Outros
12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA			
Dados	Observada	Prevista	
Vento (direção/velocidade)			
Temperatura			
Humidade relativa			
Precipitação			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			





RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO REDIS

Serviço Municipal de Proteção Civil Informação Válida Em: __-__-__ / __:__ REDIS N.º: __/__



14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

--

15. REDES DE COMUNICAÇÕES

15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

--

15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

--



Serviço Municipal de Proteção Civil Informação Válida Em: __-__-__ / __:__ REDIS N.º: __/__



16. COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:	
16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:	
17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	
18. OBSERVAÇÕES	
Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	





RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO REDIS

Serviço Municipal de Proteção Civil Informação Válida Em: __-__-__ / __:__ REDIS N.º: __/__



Convocação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	

19. OUTROS COMENTÁRIOS

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	





3.1.3 RELATÓRIO FINAL (RF)

O Relatório Final (RF) é elaborado pelo diretor do plano e inclui uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas, bem como as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



1. LOCALIZAÇÃO			
Sub-Região:	Área Metropolitana do Porto		
Município:	Porto		
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
Tipo/ Natureza da Ocorrência			
Alerta	GDH		
	Fonte		
Descrição Sumária			
Causa	Observações		
3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
Entidade	Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios
TOTAL			



Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Área de Intervenção	Sim	Não
Gestão Administrativa e Financeira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Reconhecimento e Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Logística	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comunicações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Informação Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Confinamento e/ou Evacuação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Manutenção da Ordem Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Socorro e Salvamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Serviços Mortuários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações

5. GESTÃO DE OPERAÇÕES

Gestão de Operações (Ações)	Sim	Não
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Verificada adequação técnica do comando das operações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nomeação de adjuntos de comando	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações



Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO

Zonas de Intervenção	Sim	Não
Zona de Sinistro (ZS)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Apoio (ZA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações

7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS

Medidas Genéricas Iniciais	Sim	Não
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Proceder à evacuação das populações em risco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações

8. POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Localização do PCO	
--------------------	--



Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



Apoio Técnico no PCO	Entidade	Nome
----------------------	----------	------

--	--	--

Responsável pelo PCO	Entidade	Nome
----------------------	----------	------

--	--	--

9. DANOS HUMANOS

População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						

10. DANOS EM ANIMAIS

Espécie	Mortos	Feridos	Observações

11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			



Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Rodoviária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			

13. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovários			
Metro			
Outros: _____			
Outros: _____			

14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			



Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



Satélite			
Outras _____			
Outras _____			

15. DANOS AMBIENTAIS

Tipo de Afetação	Quantidade	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras _____			
Outras _____			

16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO

Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação / Água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				

17. REALOJAMENTO

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número



Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



TOTAL		TOTAL	

18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			

19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Realizadas (breve descrição)





RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA

RFE

Serviço Municipal de Proteção Civil

Informação Válida Em: __-__-__ / __:__

RFE N.º: __/__



20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Dano	Custo (€)
TOTAL	

21. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: Sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	





3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



MODELO DE REQUISIÇÃO

FORNECIMENTO DE ARTIGOS E BENS DE CONSUMO

Serviço Municipal de Proteção Civil

REQUISIÇÃO N.º: ___/___



Data:	___/___/___	
Hora:	__:__:	
Entidade Requisitada:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II, no ponto 4.5.

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS).

Esta página foi deixada propositadamente em branco



AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: __-__-__ __:__

Serviço Municipal de Proteção Civil

AVISO N.º: __/__/__



OCORRÊNCIA (*indicar o tipo de ocorrência*)

No seguimento de informação recebida de _____ (*indicar a entidade*) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) do Porto, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (*indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano*):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- *Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;*
- *Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;*
- *Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.*

Acompanhe as previsões em _____ (*indicar o sítio da internet*).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (*Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência*)

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possíveis acidentes na orla costeira;*
- *Danos em estruturas junto à orla costeira.*

MEDIDAS PREVENTIVAS



AVISO À POPULAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: __-__-__ __:__

Serviço Municipal de Proteção Civil

AVISO N.º: __/__/__



O SMPC do Porto recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Responsável

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



COMUNICADO PONTO DE SITUAÇÃO

DATA E HORA DE EMISSÃO: __-__-__ __:__

Serviço Municipal de Proteção Civil

CPS N.º: __/__/__



Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de risco.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____-____-____ ____:____



1. LOCALIZAÇÃO

Sub-Região:	Área Metropolitana do Porto		
Município:	Porto		
Data:	___/___/_____	Hora:	__:__

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*) _____

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal do Porto, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)], ____

_____ do concelho do Porto, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____-____-____ __: __



4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC do Porto, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto (PMEPCP).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação Institucional (CCOM) recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCP.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCP, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCP, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: **(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)**



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____-____-____ __:__



6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCP.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: ____:____
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCP.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE EMISSÃO: ____-____-____ __:__



7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal do Porto,

(Nome)



3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCP deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DO PORTO

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE ATIVAÇÃO: ____-____-____ : ____



1. LOCALIZAÇÃO	
Sub-Região:	Área Metropolitana do Porto
Município:	Porto
Causas Associadas:	

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO	
Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando _____ (indicar as consequências)	

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Porto (PMEPCP), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.	

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC	
A publicitação da ativação/desativação do PMEPCP será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:	
1. Sítio da Câmara Municipal do Porto:	<input type="checkbox"/>
2. Órgãos de comunicação social:	<input type="checkbox"/>
3. Redes Sociais:	<input type="checkbox"/>
4. Editais:	<input type="checkbox"/>
5. Outros meios de divulgação disponíveis:	<input type="checkbox"/>
Identificar quais: _____	



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
MUNICÍPIO DO PORTO

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE ATIVAÇÃO: ____-____-____ __: __



4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos

(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)

Materiais

(indicar os veículos e equipamentos utilizados)



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DO PORTO

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE ATIVAÇÃO: ___-___-____ __: __



6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCP, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCP, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: ***(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)***



DECLARAÇÃO DE ATIVAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DO PORTO

Serviço Municipal de Proteção Civil

DATA E HORA DE ATIVAÇÃO: ____-____-____ : ____



7.2. Medidas de Autoproteção

Empty box for detailing self-protection measures.

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal do Porto,

(Nome)

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCO, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- ❖ O símbolo gráfico do SMPC do Porto;
- ❖ Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- ❖ Um número sequencial com 4 dígitos;
- ❖ Nome (primeiro e último);
- ❖ E, por fim, indicação do serviço/entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil



	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	
	OCS: <input type="text"/>

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCO é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- ❖ Um número sequencial do cartão de segurança;
- ❖ Nome;
- ❖ A entidade a que pertence;
- ❖ A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- ❖ A hora de entrada e de saída;
- ❖ A indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

ACESSO AO POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Serviço Municipal de Proteção Civil



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:		___/___/___		Hora:		___:___
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				



MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

ACESSO AO POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Serviço Municipal de Proteção Civil



Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Entrega (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto			
Corpo de Bombeiros Voluntários do Porto			
Corpo de Bombeiros Voluntários Portuenses			
Polícia de Segurança Pública (PSP) - Comando Metropolitano do Porto			
EMGFA			
Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Capitania do Porto do Douro			
Polícia Marítima (PM) - Comando Local do Douro			
Instituto de Socorros a Náufragos – Estação Salva-Vidas do Douro.			
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)			
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)			
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP			
Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.			
Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.			
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação do Porto			
Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) do Porto			
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) Portuenses			
Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Norte			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Entrega (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Delegação do Norte.			
Instituto de Segurança Social – Centro Distrital do Porto			
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP			
Redes Energéticas Nacionais (REN), SGPS, SA			
E-Redes – Distribuição de Eletricidade, SA			
REN Portgás Distribuição, SA			
Infraestruturas de Portugal, IP			
Brisa Concessão Rodoviária, SA;			
Comboios de Portugal (CP), EPE			
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP, E.I.M., S.A.)			
Metro do Porto, SA			
Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL), SA			
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)			
NOS			
ALTICE			
VODAFONE			
Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP			
Águas de Douro e Paiva, SA			
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP			
Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Junta Regional do Porto			
Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) – Grupo 4 e 33			
Organizações de Radioamadores			
Ministério Público (MP)			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Entrega (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP.			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos			
Junta de Freguesia de Bonfim			
Junta de Freguesia de Campanhã			
Junta de Freguesia de Paranhos			
Junta de Freguesia de Ramalde			
Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Área Metropolitana do Porto			
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)			
Câmara Municipal de Matosinhos			
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia			
Câmara Municipal de Gondomar			
Câmara Municipal de Maia			



ANEXO I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 14 | novembro de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto – Anexo I
Descrição:	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto.
Data de produção:	17 de junho de 2020
Data da última atualização:	19 de novembro de 2024
Versão:	Versão 14
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Luís Moutinho Departamento Municipal de Proteção Civil Duarte Ricardo Divisão Municipal de Planeamento e Monitorização de Risco
Código de documento:	221
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051131205
Nome do ficheiro digital:	04_PME_Anexo_I_Porto_V14



ÍNDICE

Índice.....	3
1 Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil	4

1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa (N.º)	Título
Mapa 1	Enquadramento administrativo do concelho do Porto
Mapa 2	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC do Porto
Mapa 3	Infraestruturas rodoviárias do concelho do Porto
Mapa 4	Infraestrutura ferroviária pesada do concelho do Porto
Mapa 5	Infraestrutura ferroviária ligeira do concelho do Porto
Mapa 6	Infraestrutura ferroviária ultraligeira do concelho do Porto
Mapa 7	Infraestruturas de transporte fluvial e marítimo do concelho do Porto
Mapa 8	Infraestruturas de transporte aéreo do concelho do Porto
Mapa 9	Infraestruturas de abastecimento de água do concelho do Porto
Mapa 10	Infraestruturas de drenagem de águas residuais e pluviais do concelho do Porto
Mapa 11	Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho do Porto
Mapa 12	Infraestruturas de telecomunicações no concelho do Porto
Mapa 13	Infraestruturas de transporte e distribuição de energia elétrica no concelho do Porto
Mapa 14	Infraestruturas de distribuição de gás no concelho do Porto
Mapa 15	Oleoduto do concelho do Porto
Mapa 16	Postos de abastecimento de combustível no concelho do Porto
Mapa 17	Pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho do Porto
Mapa 18	Áreas industriais e de armazenamento no concelho do Porto
Mapa 19	Estabelecimentos com Licença Ambiental no concelho do Porto
Mapa 20	Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto no concelho do Porto
Mapa 21	Pontes e viadutos do concelho do Porto
Mapa 22	Empreendimentos Turísticos e Alojamento Local no concelho do Porto
Mapa 23	Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho do Porto
Mapa 24	Equipamentos administrativos no concelho do Porto
Mapa 25	Equipamentos de educação no concelho do Porto
Mapa 26	Equipamentos de saúde no concelho do Porto
Mapa 27	Equipamentos culturais no concelho do Porto
Mapa 28	Equipamentos desportivos no concelho do Porto



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 14 | novembro de 2024

Mapa (N.º)	Título
Mapa 29	Equipamentos religiosos no concelho do Porto
Mapa 30	Equipamentos de apoio social no concelho do Porto
Mapa 31	Património imóvel “classificado” no concelho do Porto
Mapa 32	Instalações dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação no concelho do Porto
Mapa 33	ZCR no concelho do Porto
Mapa 34	ZCAP do concelho do Porto
Mapa 35	PE do concelho do Porto
Mapa 36	Itinerários de evacuação do concelho do Porto
Mapa 37	Postos de triagem do concelho do Porto
Mapa 38	Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho do Porto



ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 14 | novembro de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto
Data de produção:	17 de junho de 2020
Data da última atualização:	19 de novembro de 2024
Versão:	Versão 14
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Lúis Moutinho Departamento Municipal de Proteção Civil Duarte Ricardo Divisão Municipal de Planeamento e Monitorização de Risco
Código de documento:	221
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051131205
Nome do ficheiro digital:	05_PME_Anexo_II_Porto_V14



ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	6
1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	8
2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	20
2.1 Exercícios de Proteção Civil.....	20
2.2 Ações de Sensibilização e Formação.....	22



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Etapas da realização de um exercício20

Figura 2: Objetivos das ações de sensibilização e formação a realizar no âmbito do PMEPCP23

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município do Porto24

1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação do risco é definida pela ANEPC (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho do Porto.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação;
- Estratégias específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação de riscos, importa considerar a existência de um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil¹, designadamente o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;
- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade, bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de Planos Prévios de Intervenção concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A aquisição e melhoria de equipamentos de apoio às ações de proteção civil (por exemplo material para apoio a Zonas de Concentração e Apoio à População, equipamento de apoio sanitário, alimentação de campanha e equipamento de operacionalização de Postos de Comando Operacional);

¹ N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

- O fortalecimento das relações de coordenação institucional, entre os agentes de proteção civil com responsabilidade de atuação na área do município e entidades com especial dever de colaboração, no sentido de aumentar a eficácia e a efetividade das medidas tomadas;
- A elaboração do Plano Municipal de Ação Climática que reunirá num mesmo documento as estratégias municipais ao nível das componentes de “adaptação” e da “mitigação/descarbonização” face às alterações climáticas;
- A concretização do Pacto do Porto para o Clima, que tem como objetivo principal convidar o setor privado, mas também os cidadãos e outras organizações, a participar ativamente na ação pela neutralidade carbónica da cidade até 2030;
- A implementação da Estratégia Metropolitana de Adaptação às Alterações Climáticas (METROCLIMA) que visa estabelecer um roteiro estratégico que facilite a adaptação da Área Metropolitana do Porto aos riscos climáticos, que coloque definitivamente as ameaças decorrentes dos riscos climáticos na agenda dos políticos, dos planeadores, e que crie um público mais exigente nesta matéria;
- O desenvolvimento do Plano de Valorização e Reabilitação das Linhas de Água do Município do Porto, que tem como principais objetivos promover a proteção e valorização dos rios e ribeiras da cidade, com vista a uma melhor adaptação aos efeitos das alterações climáticas, bem como promover a diminuição da vulnerabilidade do território a esses mesmos efeitos.

1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes as estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio.

1.2.1 RISCOS NATURAIS

1.2.1.1 CICLONES / TEMPESTADES, VENTOS FORTES E PRECIPITAÇÕES FORTES

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none">Realizar ações de sensibilização tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (contêm informação relacionada com a emergência em causa, nomeadamente a descrição da situação, os efeitos exetáveis e as medidas preventivas destinadas a acautelar ou fazer face ao acontecimento em causa);Realizar simulacros associados à ocorrência deste tipo de fenómenos, de modo a testar a capacidade de resposta do município;Incrementar a articulação com o IPMA de modo a acompanhar a evolução das condições meteorológicas e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;Implementar uma Rede Meteorológica Municipal;Promover a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none">Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas Área Metropolitana do Porto;Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas – Porto;Plano Nacional Energia e Clima 2030,Plano Municipal de Ação Climática do Porto;Plano de Arborização da cidade do Porto.

1.2.1.2 CHEIAS, INUNDAÇÕES URBANAS E INUNDAÇÕES POR GALGAMENTO COSTEIRO

Estratégias de Mitigação

- Incrementar a articulação com o Centro de Previsão e Prevenção de Cheias do rio Douro, e com a APA, de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;
- Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;
- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;
- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso;
- Promover um programa de limpeza regular dos canais de escoamento;
- Manter os procedimentos de previsão, monitorização de ocorrência destes fenómenos e de interdição de circulação e permanência nos locais de maior risco;
- Realizar exercícios de proteção civil no contexto dos eventos em causa.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH3);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Programa de Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE);
- Plano Prévio de Intervenção para situações de cheia;
- Plano Prévio de Intervenção para inundação por galgamento costeiro;
- Plano Diretor Municipal do Porto;
- Plano de Valorização e Reabilitação das Linhas de Água do Município do Porto;
- Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas Área Metropolitana do Porto;
- Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas – Porto;
- Plano Municipal de Ação Climática do Porto.

1.2.1.3 SECAS

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência; ▪ Promover campanhas de sensibilização e de informação sobre os riscos associados à seca e para a poupança de água; ▪ Assinalar o “Dia Nacional da Água” com a promoção de campanhas de sensibilização para o uso responsável da água em zonas urbanas; ▪ Promover ações com vista à regularização do ciclo hidrológico, promovendo a infiltração e a recarga dos aquíferos e o armazenamento superficial; ▪ Redução das roturas e fugas de água nos sistemas de distribuição urbanos e de rega; ▪ Reciclar águas residuais com vista a reutilizar essas águas em usos compatíveis, como por exemplo a lavagem de ruas, a rega, etc.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano Nacional da Água (PNA); ▪ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3); ▪ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2); ▪ Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH3); ▪ Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2); ▪ Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA); ▪ Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca; ▪ Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas Área Metropolitana do Porto; ▪ Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas – Porto; ▪ Plano Municipal de Ação Climática do Porto.

1.2.1.4 ONDAS DE CALOR

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover campanhas de sensibilização junto dos equipamentos de saúde e nos estabelecimentos de apoio a idosos (lares e centros de dia) e crianças (creches e infantários), alertando para os riscos associados às ondas de calor; ▪ Acompanhamento da evolução da situação meteorológica; ▪ Apoiar as Autoridades de Saúde e outras entidades envolvidas nas ações a desenvolver no âmbito do Plano de Contingência para a Resposta Sazonal em Saúde - Módulo Verão.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de Contingência para a Resposta Sazonal em Saúde – Módulo Verão; ▪ Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas Área Metropolitana do Porto; ▪ Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas – Porto; ▪ Plano Municipal de Ação Climática do Porto.

1.2.1.5 ONDAS DE FRIO

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none">▪ Promover ações de proximidade que possam contribuir para identificar ou minorar situações de exposição ao risco das comunidades mais vulneráveis;▪ Realizar campanhas de sensibilização para os riscos associados ao tempo frio, com especial incidência junto das pessoas mais vulneráveis e respetivos cuidadores;▪ Acompanhamento da evolução da situação meteorológica;▪ Promover a deslocação dos grupos populacionais vulneráveis para os locais de abrigo previamente estabelecidos, em articulação com outros serviços municipais e demais entidades cooperantes;▪ Distribuição de agasalhos e refeições quentes à população mais vulnerável;▪ Apoiar as Autoridades de Saúde e outras entidades envolvidas nas ações a desenvolver no âmbito do Plano de Contingência para a Resposta Sazonal em Saúde - Módulo Inverno.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none">▪ Plano de Contingência para a Resposta Sazonal em Saúde – Módulo Inverno;▪ Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas Área Metropolitana do Porto;▪ Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas – Porto;▪ Plano Municipal de Ação Climática do Porto;▪ Plano de Contingência para Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (PSSA) - Tempo Frio.

1.2.1.6 SISMOS

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none">▪ Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos;▪ Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.▪ Realizar exercícios de proteção civil com vista a maximizar a articulação entre os vários APC e entidades de apoio previstas no PMEPCP;▪ Promover a realização de simulacros no âmbito de cenários de ocorrência de sismo, de modo a testar os Planos de Evacuação de estabelecimentos hoteleiros, escolares e outros.
Planos Estratégicos

- Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas (Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho);
- Eurocódigo 8 - Norma Portuguesa;
- Resolução da Assembleia da República nº 102/2010, de 11 de agosto (Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos);
- Participar no exercício público nacional de sensibilização para o risco sísmico “A TERRA TREME” e divulgar esta iniciativa promovida anualmente pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

1.2.1.7 TSUNAMIS

Estratégias de Mitigação

- Implementar sistemas sonoros de aviso de risco de tsunamis nas zonas de maior suscetibilidade a este fenómeno;
- Realizar exercícios CPX associados à ativação do PMEPC devido a tsunamis;
- Avaliar eficácia e eficiência de procedimentos de evacuação e aviso das zonas de maior suscetibilidade;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo ou de aviso de tsunami, em particular em edifícios de utilização coletiva (escolas).

Planos Estratégicos

- Caderno Técnico PROCIV #28 - Guia de referência para planeamento de evacuação em caso de tsunami

1.2.1.8 EROSÃO COSTEIRA

Estratégias de Mitigação

- Apoiar a APA na monitorização do fenómeno, registando as ocorrências com o devido enquadramento na Plataforma de Reporte de Ocorrências no Litoral;
- Acompanhar intervenções nas zonas costeiras definidas como sendo de elevada suscetibilidade a este risco;
- Promover ações de sensibilização que reforcem a capacidade de reação das populações mais vulneráveis, bem como o conhecimento das medidas de autoproteção a adotar.

Planos Estratégicos

- Programa de Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE);
- Plano de Monitorização Operacional de Ocorrências na Faixa Costeira;
- Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas Área Metropolitana do Porto;
- Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas – Porto;
- Plano Municipal de Ação Climática do Porto;
- Plano Diretor Municipal (PDM).

1.2.1.9 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none">▪ Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas identificadas como de elevada suscetibilidade à sua ocorrência;▪ Realizar exercícios de modo a testar as ações no terreno e a avaliar a eficácia das medidas de proteção adotadas;▪ Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;▪ Assegurar a monitorização da instabilidade de vertentes e a sua estabilização, em articulação com outros serviços;▪ Implementar medidas pontuais de estabilização/contenção de vertentes.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none">▪ Plano Diretor Municipal (PDM).

1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS

1.2.2.1 COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E INFRAESTRUTURAS

Estratégias de Mitigação

- Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de pontes e viadutos municipais e garantir que as entidades competentes o fazem também relativamente aos de sua responsabilidade;
- Assegurar a realização de simulacros e exercícios que garantam a melhoria contínua da capacidade de resposta a este tipo de emergência e avaliação da capacidade de implementação de medidas de mitigação dos seus efeitos.

Planos Estratégicos

- Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020.

1.2.2.2 RUTURA DE BARRAGENS

Estratégias de Mitigação

- Garantir a adequada articulação com a ANEPC, nomeadamente a receção atempada de informação referente a ocorrência ou iminência de ocorrência de incidentes que possam vir a refletir-se no território do Município;
- Articular com os Serviços da Autarquia e com as Juntas de Freguesia respetivas o acompanhamento das zonas suscetíveis a cheias na sequência de rutura de barragens e definir as medidas de emergência a adotar.

Planos Estratégicos

- Documentos técnicos de apoio à aplicação dos regulamentos de segurança de barragens;
- Caderno Técnico PROCIV #5 – Guia de Orientação para Elaboração dos Planos de Emergência Internos de Barragens;
- Cadernos Técnicos PROCIV #17 - Guia para Elaboração de Exercícios aos Planos de Emergência Internos de Barragens.

1.2.2.3 ACIDENTES GRAVES DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO

Estratégias de Mitigação

- Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido;

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas; ▪ Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.); ▪ Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais; ▪ Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho; ▪ Promover a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo; ▪ Apoiar a realização de campanhas de sensibilização para a prevenção rodoviária e a adoção de comportamentos seguros adequadas para os diversos tipos de público-alvo.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020; ▪ Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

1.2.2.4 ACIDENTES GRAVES DE TRÁFEGO FERROVIÁRIO / METROPOLITANO

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da IP, da CP e MP, bem como a sua articulação com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Fomentar a interoperabilidade das bases de dados de registo de acidentes ferroviários e estimular a inclusão de informação adicional relativamente às coordenadas geográficas dos mesmos, ao número e tipologia de vítimas e à tipologia das composições envolvidas.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas 2015-2020 (PETI3+); ▪ Plano Ferroviário Nacional; ▪ Planos de Emergência Internos e Externos da Metro do Porto.

1.2.2.5 ACIDENTES GRAVES DE TRÁFEGO FLUVIAL / MARÍTIMO

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agilizar a articulação entre o SMPC e as entidades competentes e com capacidade de gestão das águas navegáveis em território municipal, através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional; ▪ Garantir, em articulação com as entidades competentes, a permanente acessibilidade de meios de socorro às áreas portuária e do domínio público marítimo para melhor apoio às operações de socorro e salvamento.

Planos Estratégicos

- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH3);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2).

1.2.2.6 ACIDENTES GRAVES DE TRÁFEGO AÉREO

Estratégias de Mitigação

- Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.

Planos Estratégicos

- Diretiva Operacional Nacional nº 4 - Dispositivo Integrado de Resposta a Acidentes com Aeronaves (DIRACAERO).

1.2.2.7 ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Estratégias de Mitigação

- Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;
- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;
- Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte de mercadorias perigosas;
- Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco;
- Promover ações de sensibilização e de divulgação das medidas de autoproteção adequadas.

Planos Estratégicos

- Diretiva Operacional Nacional n.º 3 – NRBQ - Dispositivo integrado de operações nuclear, radiológico, biológico e químico.

1.2.2.8 EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none">▪ Apoiar a APA, enquanto autoridade competente pela proteção radiológica e segurança nuclear, no planeamento estratégico e operacional;▪ Sensibilizar a população em matéria de autoproteção e, assim, promover uma melhor aplicação do princípio da precaução, contribuindo para a adoção de medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade;▪ Abrigo: permanecer dentro de edifícios (no local de residência, escola, local de trabalho ou em locais pré-definidos pelas autoridades) durante um determinado período de modo a evitar os riscos de maiores exposições que se verificam no exterior;▪ Evacuação: retirada da população dos locais que possam sofrer exposição ou contaminação;▪ Acionamento de Zonas de Concentração e Apoio à População para alojamento provisório da população em zonas diferentes das afetadas/ameaçadas;▪ Restrição do acesso a zonas contaminadas.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none">▪ Programa de Monitorização Ambiental da Radioatividade;▪ Plano Nacional para o Radão.

1.2.2.9 INCÊNDIOS URBANOS

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none">▪ Garantir que os Corpos de Bombeiros realizam exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;▪ Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco;▪ Prosseguir com o processo de identificação e recuperação de edifícios degradados ou devolutos;▪ Verificação da permanente acessibilidade de meios de socorro às zonas urbanas antigas, nomeadamente através do acompanhamento do processo de licenciamento de ocupação da via pública nas suas artérias;▪ Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, em especial o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;▪ Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com outros APC, sobre os riscos associados a incêndios urbanos, focados em especial nas medidas de prevenção e de autoproteção.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none">▪ Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios;▪ Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

1.2.3 RISCOS MISTOS

1.2.3.1 INCÊNDIOS RURAIS

Estratégias de Mitigação
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC; ▪ Planear a gestão de faixas de combustível; ▪ Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção; ▪ Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização; ▪ Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; ▪ Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão; ▪ Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios; ▪ Recuperar e reabilitar os ecossistemas; ▪ Apoiar as ações de fiscalização; ▪ Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas; ▪ Manutenção da operacionalização da Subcomissão Permanente de Incêndios Rurais, órgão de coordenação institucional de acompanhamento a este risco; ▪ Dar continuidade à implementação dos Programas “Aldeia Segura Pessoas Seguras”; ▪ Acompanhar a integração das cartas de perigosidade de incêndio rural na planta de condicionantes dos planos territoriais; ▪ Acompanhar a implementação dos projetos específicos relativos às Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) nos programas de ação de nível regional e sub-regional; ▪ Acompanhar a integração nos programas municipais de execução das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível que se encontram definidas nos programas sub-regionais de ação; ▪ Assegurar a execução de um programa de gestão de combustível à escala da paisagem; ▪ Promover ações de valorização e de gestão de combustível rural; ▪ Realizar ações de informação e de sensibilização junto das populações relativamente à importância da floresta, a gestão de combustível nos termos do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), e os procedimentos de alerta, contenção e autoproteção perante a ocorrência de incêndio rural.
Planos Estratégicos
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR); ▪ Programa Nacional de Ação do PNGIFR; ▪ Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais; ▪ Programa Sub-regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana do Porto; ▪ Estratégia Nacional para a Floresta (ENF); ▪ Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF); ▪ Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); ▪ Plano Operacional Municipal (POM); ▪ Plano de Fogo Controlado;

- Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- Plano Municipal de Execução².

1.2.3.2 SITUAÇÕES VIROLÓGICAS (PANDEMIAS / EPIDEMIAS / SURTOS)

Estratégias de Mitigação

- Apoiar a implementação, em articulação com a DGS, das medidas de saúde pública para contenção do risco de transmissão comunitária adequadas à situação em presença;
- Promover, em articulação com a DGS e com a participação dos APC e Entidades com dever de cooperação, campanhas de sensibilização e de educação para a prevenção do risco de transmissão da situação em presença.

Planos Estratégicos

- Planos de Contingência.

² O Programa Municipal de Execução, ao abrigo do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro) irá substituir o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

“Entende-se por exercício de proteção civil toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza” (ANEPC; 2012).

Os exercícios são compostos por várias etapas, designadamente:

Figura 1: Etapas da realização de um exercício



Fonte: Adaptado de ANEPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A realização de exercícios constitui uma das mais importantes ferramentas de treino nas mais variadas áreas de intervenção, permitindo desenvolver a capacidade de trabalho em equipa por parte dos

intervenientes de serviços e entidades distintas e rotinar procedimentos a adotar em situação real de acidente grave ou catástrofe.

Por outro lado, a realização de exercícios decorre, também, de um requisito legal estabelecido, na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio. Assim, nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio:

3) De modo a testar a operacionalidade dos planos de emergência de proteção civil, estes devem ser objeto de realização de exercícios com periodicidade máxima de dois anos, exceto se disposto em contrário em legislação setorial específica.

Os exercícios de proteção civil podem ser classificados quanto à sua natureza, quanto à sua finalidade e quanto ao âmbito territorial, sendo que quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias:

- **Exercícios de Decisão (TTX):** exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes. Servem para praticar procedimentos já definidos. Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário. São normalmente conduzidos em sala.
- **Exercícios de Postos de Comando (CPX):** exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção. Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal. Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
- **Exercícios à Escala Real (LIVEX):** nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada. Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

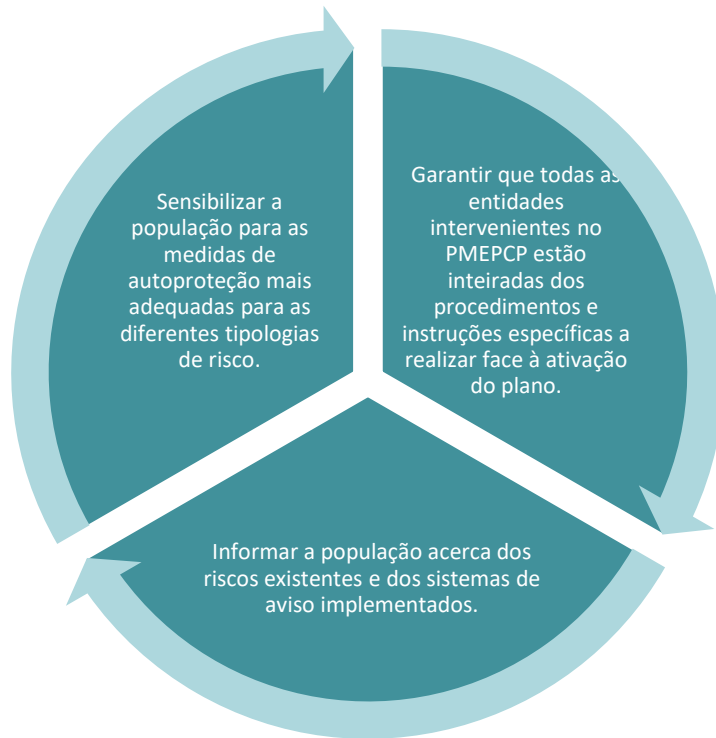
No final de cada exercício, o mesmo deverá ser submetido a um processo de avaliação, de modo a permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.

2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCP deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

Figura 2: Objetivos das ações de sensibilização e formação a realizar no âmbito do PMEPCP



O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município do Porto deve atender aos seguintes momentos temporais:

Quadro 1: Calendarização de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos

Objetivo	Medida de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
Sensibilização para os Riscos «Sensibilização da Comunidade»	Participar em exercícios/simulacros em edifícios do setor privado e público, visando a criação de uma cultura de resiliência nos seus ocupantes.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação
Sensibilização para os Riscos «Educação para o Risco»	Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação
	Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação
	Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos «Planeamento de Emergência»	Atualizar o PMEPC.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
	Exercitar o PMEPC.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
	Elaborar o Plano Prévio de Intervenção para situação de cheia (Ribeira/Miragaia).	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
	Elaborar o Plano Prévio de Intervenção para inundação por galgamento costeiro.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.

Objetivo	Medida de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
	Elaborar o Programa Municipal de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais do Porto.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
	Elaborar Planos de Coordenação de eventos de nível Municipal.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
	Operacionalizar o Plano de Contingência para Pessoas em Situação de Sem Abrigo – Tempo Frio.	2025-2030	Município do Porto	Agentes de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação.
	Preparar a instalação de ZCAP e de NecPro, para cenários de acidente grave ou catástrofe.	2025-2030	Município do Porto	ISS, I.P.; INMLCF, I.P.
Melhorar a Resposta às Ocorrências de Riscos «Monitorização, Alerta e Aviso»	Monitorizar recursos hídricos e sistemas de informação.	2025-2030	Município do Porto	APA, I.P.
	Alargar a rede meteorológica da cidade do Porto.	2025-2030	Município do Porto	
	Dotar o SMPC de ferramentas atualizadas de apoio à decisão.	2025-2030	Município do Porto	
Reduzir os Riscos «Prevenção Estrutural»	Reduzir os efeitos das inundações através do aumento das áreas de infiltração em meio urbano (aumento de áreas verdes e utilização de pavimentos permeáveis em espaços públicos), bem como através de soluções de base natural.	2025-2030	Município do Porto	APA, I.P.
	Executar ações de proteção costeira em zonas de risco, incluindo a construção e reabilitação de estruturas de defesa costeira, intervenções de alimentação artificial e/ou desassoreamento de praias.	2025-2030	Município do Porto	APA, I.P.; AMN.

Objetivo	Medida de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
	Executar intervenções estruturais para estabilização de vertentes em áreas suscetíveis a movimentos de massa em vertentes, que possam colocar em risco pessoas, animais e bens.	2025-2030	Município do Porto	
	Promover ações de reabilitação urbana no centro histórico, fomentando a recuperação e beneficiação do edificado, atendendo aos riscos existentes.	2025-2030	Município do Porto	
Reduzir os Riscos «Prevenção Imaterial»	Desenvolver e implementar planos e estratégias municipais de adaptação às alterações climáticas, tendo em conta os impactos destas na saúde pública.	2025-2030	Município do Porto	APA, I.P.; IPMA, I. P.; ULS, E.P.E.
Melhorar o Nível de Conhecimento sobre os Riscos «Avaliação de Danos»	Desenvolver bases de dados municipais com registo de danos associados a acidentes graves e catástrofes.	2025-2030	Município do Porto	
	Preparar e treinar equipas de especialistas para avaliação rápida de danos em edifícios e infraestruturas (Equipas de Avaliação Técnica) após um acidente grave ou catástrofe.	2025-2030	Município do Porto	ANEPC
Melhorar o Nível de Conhecimento sobre os Riscos «Avaliação de Riscos»	Atualizar os estudos de avaliação e cartografia de suscetibilidade ao nível municipal, de modo a permitir identificar situações de perigo e elementos expostos associados.	2025-2030	Município do Porto	
Governança «Capacitação para a Gestão do Risco»	Capacitar as Freguesias para o desempenho de funções em matéria de proteção civil.	2025-2030	Município do Porto	Juntas de Freguesia

Objetivo	Medida de Prevenção e/ou Mitigação dos Riscos	Calendarização	Entidade Coordenadora	Outras Entidades Envolvidas
	Realizar ações de capacitação para voluntários de organizações de voluntariado de proteção civil e de outras associações envolvidas na prevenção e redução de risco.	2025-2030	Município do Porto	ANEPC; Organizações de Voluntariado de Proteção Civil; Entidades com Dever de Cooperação; Agentes de Proteção Civil.
Governança «Articulação e Cooperação»	Promover e participar no exercício nacional A TERRA TREME, realizado anualmente pela ANEPC, que procura sensibilizar para o risco sísmico.	2025-2030	Município do Porto	ANEPC
	Assinalar anualmente (01/março) o Dia da Proteção Civil, através de diferentes iniciativas.	2025-2030	Município do Porto	ANEPC; Entidades com Dever de Cooperação; Agentes de Proteção Civil.
	Prosseguir com as atividades enquadradas na Estratégia Internacional para a Redução de Catástrofes, no âmbito da campanha “Cidades e Vilas Resilientes”, implementando medidas que contribuam para o aumento da resiliência a catástrofes.	2025-2030	Município do Porto	ANEPC; Organizações de Voluntariado de Proteção Civil;



ANEXO IV



IV. Listagem de Canais e Frequências Rádio



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Porto – Anexo IV
Descrição:	Listagem de Canais e Frequências Rádio
Data de produção:	17 de junho de 2020
Data da última atualização:	19 de novembro de 2024
Versão:	Versão 14
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Luís Moutinho Departamento Municipal de Proteção Civil Duarte Ricardo Divisão Municipal de Planeamento e Monitorização de Risco
Código de documento:	221
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051131205
Nome do ficheiro digital:	07_PME_Anexo_IV_Porto_V14



ÍNDICE

Índice.....	3
1 Frequências ROB para o Distrito do Porto	4
2 Frequências REPC para o Distrito do Porto (Banda Alta VHF)	5
3 Indicativo Municipal da Rede de Rádio do Distrito do Porto	6

1 FREQUÊNCIAS ROB PARA O DISTRITO DO PORTO

Tipo	Canal	Distrito		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando (semi-duplex)	136	Porto	B Valongo	168.4375	173.0375	107.2	107.2
	137		B Cinfães	168.5375	173.1375	114.8	114.8
Equipamentos móveis e portáteis de comando (simplex)	201	Manobra	M 01	1.525.875	1.525.875	110.9	110.9
	202		M 02	1.526.000	1.526.000	110.9	110.9
	203		M 03	1.526.125	1.526.125	110.9	110.9
	204		M 04	1.526.250	1.526.250	110.9	110.9
	205		M 05	1.526.750	1.526.750	110.9	110.9
	206		M 06	1.526.875	1.526.875	110.9	110.9
	207		M 07	1.527.000	1.527.000	110.9	110.9
	208	Comando	C 01	1.527.125	1.527.125	110.9	110.9
	209		C 02	1.527.250	1.527.250	110.9	110.9
	210		C 03	1.527.375	1.527.375	110.9	110.9
	211	Tática	T 01	1.529.250	1.529.250	110.9	110.9
	212		T 02	1.529.375	1.529.375	110.9	110.9
	213		T 03	1.529.500	1.529.500	110.9	110.9
	214		T 04	1.529.625	1.529.625	110.9	110.9
	215		T 05	1.529.750	1.529.750	110.9	110.9
	216	Tática antiga	TA 01	168,50	168,5	-	-
	217		TA 02	168,53	168,525	-	-
218	TA 03		168,55	168,55	-	-	
219	TA 04		168,575	168,575	-	-	



2 FREQUÊNCIAS REPC PARA O DISTRITO DO PORTO (BANDA ALTA VHF)

Tipo	Canal	Distrito do Porto	Tx	Rx	TpTx	TpRx
Equipamentos móveis e portáteis de comando (semi-duplex)	131	PC Valongo	168.9625	173.5625	114.8	114.8
	132	PC Penafiel	168.9000	173.5000	74.4	74.4

3 INDICATIVO MUNICIPAL DA REDE DE RÁDIO DO DISTRITO DO PORTO

Concelho	SMPC	Presidente da Câmara	Vereador do Pelouro	Coordenador Municipal de Proteção Civil	Estruturas de Coordenação Política	Estruturas de Coordenação Institucional
Amarante	S_M_P_C_AMARANTE	MIKE_UM_AMARANTE	MIKE_DOIS_AMARANTE	MIKE_TRES_AMARANTE	COMISSÃO_MUNICIPAL_AMARANTE	C_C_O_M_AMARANTE
Baião	S_M_P_C_BAIÃO	MIKE_UM_BAIÃO	MIKE_DOIS_BAIÃO	MIKE_TRES_BAIÃO	COMISSÃO_MUNICIPAL_BAIÃO	C_C_O_M_BAIÃO
Felgueiras	S_M_P_C_FELGUEIRAS	MIKE_UM_FELGUEIRAS	MIKE_DOIS_FELGUEIRAS	MIKE_TRES_FELGUEIRAS	COMISSÃO_MUNICIPAL_FELGUEIRAS	C_C_O_M_FELGUEIRAS
Gondomar	S_M_P_C_GONDOMAR	MIKE_UM_GONDOMAR	MIKE_DOIS_GONDOMAR	MIKE_TRES_GONDOMAR	COMISSÃO_MUNICIPAL_GONDOMAR	C_C_O_M_GONDOMAR
Lousada	S_M_P_C_LOUSADA	MIKE_UM_LOUSADA	MIKE_DOIS_LOUSADA	MIKE_TRES_LOUSADA	COMISSÃO_MUNICIPAL_LOUSADA	C_C_O_M_LOUSADA
Maia	S_M_P_C_MAIA	MIKE_UM_MAIA	MIKE_DOIS_MAIA	MIKE_TRES_MAIA	COMISSÃO_MUNICIPAL_MAIA	C_C_O_M_MAIA
Marco de Canaveses	S_M_P_C_CANAVESES	MIKE_UM_CANAVESES	MIKE_DOIS_CANAVESES	MIKE_TRES_CANAVESES	COMISSÃO_MUNICIPAL_CANAVESES	C_C_O_M_CANAVESES
Matosinhos	S_M_P_C_MATOSINHO	MIKE_UM_MATOSINHO	MIKE_DOIS_MATOSINHO	MIKE_TRES_MATOSINHO	COMISSÃO_MUNICIPAL_MATOSINHO	C_C_O_M_MATOSINHO
Paços de Ferreira	S_M_P_C_PAÇOS	MIKE_UM_PAÇOS	MIKE_DOIS_PAÇOS	MIKE_TRES_PAÇOS	COMISSÃO_MUNICIPAL_PAÇOS	C_C_O_M_PAÇOS
Paredes	S_M_P_C_PAREDES	MIKE_UM_PAREDES	MIKE_DOIS_PAREDES	MIKE_TRES_PAREDES	COMISSÃO_MUNICIPAL_PAREDES	C_C_O_M_PAREDES
Penafiel	S_M_P_C_PENAFIEL	MIKE_UM_PENAFIEL	MIKE_DOIS_PENAFIEL	MIKE_TRES_PENAFIEL	COMISSÃO_MUNICIPAL_PENAFIEL	C_C_O_M_PENAFIEL
Porto	S_M_P_C_PORTO	MIKE_UM_PORTO	MIKE_DOIS_PORTO	MIKE_TRES_PORTO	COMISSÃO_MUNICIPAL_PORTO	C_C_O_M_PORTO
Póvoa de Varzim	S_M_P_C_PÓVOA_VARZIM	MIKE_UM_PÓVOA_VARZIM	MIKE_DOIS_PÓVOA_VARZIM	MIKE_TRES_PÓVOA_VARZIM	COMISSÃO_MUNICIPAL_PÓVOA_VARZIM	C_C_O_M_PÓVOA_VARZIM
Santo Tirso	S_M_P_C_SANTO_TIRSO	MIKE_UM_SANTO_TIRSO	MIKE_DOIS_SANTO_TIRSO	MIKE_TRES_SANTO_TIRSO	COMISSÃO_MUNICIPAL_SANTO_TIRSO	C_C_O_M_SANTO_TIRSO
Trofa	S_M_P_C_TROFA	MIKE_UM_TROFA	MIKE_DOIS_TROFA	MIKE_TRES_TROFA	COMISSÃO_MUNICIPAL_TROFA	C_C_O_M_TROFA
Valongo	S_M_P_C_VALONGO	MIKE_UM_VALONGO	MIKE_DOIS_VALONGO	MIKE_TRES_VALONGO	COMISSÃO_MUNICIPAL_VALONGO	C_C_O_M_VALONGO
Vila do Conde	S_M_P_C_VILA_CONDE	MIKE_UM_VILA_CONDE	MIKE_DOIS_VILA_CONDE	MIKE_TRES_VILA_CONDE	COMISSÃO_MUNICIPAL_VILA_CONDE	C_C_O_M_VILA_CONDE
Vila Nova de Gaia	S_M_P_C_GAIA	MIKE_UM_GAIA	MIKE_DOIS_GAIA	MIKE_TRES_GAIA	COMISSÃO_MUNICIPAL_GAIA	C_C_O_M_GAIA